

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

ESTATUTO SOCIAL

da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001
ESTATUTO SOCIAL
da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001
ESTATUTO SOCIAL
da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:
a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001
ESTATUTO SOCIAL
da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

OAB nº 114346

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116.em 14/07/2021.
REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.
Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

EMOLUMENTOS: Total: R$160,70 + R$14,50 = R$175,20
Certidão PJ (01 página): R$9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$1,90)
Exame documentos: R$44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$3,30)
Registro PJ: R$66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$3,30)
Digitalização: R$28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$2,70)
Processamento elet R$10,60(0320.01.2000006.00114.966=R$3,30)

OFICIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 01

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Ao dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 (18/02/2021), na Cidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço que será proposto para sede da entidade a ser criada, Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.: **Lucio Dos Santos Book** Profissão, Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 03136509005, RG:5110179677, Estado civil: solteiro, maior, **Rosemar Sampaio Morais** , Profissão Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 251, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:93302533004, RG:5070339098, Estado civil: casado, **Daniel Correa Ramos,** Profissão, Motorista, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 716, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 98235095068, RG:9073808033, Estado civil: casado, **Semilda Amaral Benedito de Souza**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, nº 25, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:01535186003, RG:4100006164, Estado civil: casada, **Elizete Padilha dos Santos**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, 20 de março, nº 255, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 01949744051, RG:2087762742, Estado civil: casada, **Noli Oliveira da silva** , Profissão Agricultor, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 41064925049, RG: 8025092696, Estado civil: casado, **Cledi Terezinha Bueno da Silva**, Profissão Agricultora, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº , Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:77815548091, RG:1098746876, Estado civil: casada, **Marcos Rogerio Boelter Brasil** , Profissão Serviço Gerais , Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, 215, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 55863698004, RG: 1041601442, Estado civil: solteiro, maior, **Alice Silvana Santos da Silva**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:02824292040, RG:2124726734, Estado civil: solteira, maior, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, maior, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Dois Irmãos das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o senhor **Daniel Correa Ramos**, que escolheu, a mim **Cledi Terezinha Bueno da Silva** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Daniel Correa Ramos, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: (1)da denominação da razão social, (2) do nome fantasia que será utilizado pela rádio, (3) da sede da entidade,(4) da Eleição de Diretoria para o período de 2021 – 2025 e (5) Estatuto Social. Todos os cinco itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os presentes, foi imediatamente aprovado, o que segue Razão Social: ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - ARCDC, Nome Fantasia: Rádio Dois Irmãos, Endereço da Sede: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025, a Diretoria que segue: Como **Diretor Geral**, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, como **Diretor Administrativo**, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, e como **Diretora de Operações**, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, segue o inteiro teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 02

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 04

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO ERVAL SECO

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

TABELIONATO ERVAL SECO

Rubem Marcos Martins Fortes
Diretor Administrativo Eleito e Empossado
CPF: 849654600

OAB 114346.

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Brigitte Wegermann - Tabeliã | Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Av. Emilio Falcão, 380-T - Centro
CEP: 98390-000 - Erval Seco - RS
Fones: (55) 3748-1255 / 98407-1255
tabelionatoervalseco@hotmail.com

Reconheço as firmas de JACINTO MORAES DOS SANTOS e RUBEM MARCOS MARTINS FORTES, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 18 de junho de 2021
Taís Simon - Escrevente
Emol: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80 - 0322 01 20000002 08532 a 08533

TAÍS SIMON
Escrevente Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116,em 14/07/2021.

REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.

Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

EMOLUMENTOS: Total: R$ 160,70 + R$ 13,10 = R$ 173,80
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$ 1,90)
Exame documentos: R$ 44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$10,60 (0320.02.1100004.00966=R$ 1,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 01

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Ao dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 (18/02/2021), na Cidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço que será proposto para sede da entidade a ser criada, Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.: **Lucio Dos Santos Book** Profissão, Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 03136509005, RG:5110179677, Estado civil: solteiro, maior, **Rosemar Sampaio Morais** , Profissão Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 251, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:93302533004, RG:5070339098, Estado civil: casado, **Daniel Correa Ramos,** Profissão, Motorista, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 716, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 98235095068, RG:9073808033, Estado civil: casado, **Semilda Amaral Benedito de Souza**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, nº 25, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:01535186003, RG:4100006164, Estado civil: casada, **Elizete Padilha dos Santos**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, 20 de março, nº 255, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 01949744051, RG:2087762742, Estado civil: casada, **Noli Oliveira da silva** , Profissão Agricultor, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 41064925049, RG: 8025092696, Estado civil: casado, **Cledi Terezinha Bueno da Silva**, Profissão Agricultora, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº , Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:77815548091, RG:1098746876, Estado civil: casada, **Marcos Rogerio Boelter Brasil** , Profissão Serviço Gerais , Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, 215, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 55863698004, RG: 1041601442, Estado civil: solteiro, maior, **Alice Silvana Santos da Silva**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:02824292040, RG:2124726734, Estado civil: solteira, maior, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, maior, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Dois Irmãos das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o senhor **Daniel Correa Ramos**, que escolheu, a mim **Cledi Terezinha Bueno da Silva** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Daniel Correa Ramos, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: (1)da denominação da razão social, (2) do nome fantasia que será utilizado pela rádio, (3) da sede da entidade,(4) da Eleição de Diretoria para o período de 2021 – 2025 e (5) Estatuto Social. Todos os cinco itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os presentes, foi imediatamente aprovado, o que segue Razão Social: ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - ARCDC, Nome Fantasia: Rádio Dois Irmãos, Endereço da Sede: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025, a Diretoria que segue: Como **Diretor Geral**, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, como **Diretor Administrativo**, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, e como **Diretora de Operações**, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, segue o inteiro teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 02

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 04

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO ERVAL SECO

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

TABELIONATO ERVAL SECO

Rubem Marcos Martins Fortes
Diretor Administrativo Eleito e Empossado
CPF: 849654600

OAB 114346.

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Brigitte Wegermann - Tabeliã | Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Av. Emilio Falcão, 380-T - Centro
CEP: 98390-000 - Erval Seco - RS
Fones: (55) 3748-1255 / 98407-1255
tabelionatoervalseco@hotmail.com

Reconheço as firmas de JACINTO MORAES DOS SANTOS e RUBEM MARCOS MARTINS FORTES, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 18 de junho de 2021
Taís Simon - Escrevente
Emol: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80 - 0322 01 20000002 08532 a 08533

TAÍS SIMON
Escrevente Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116,em 14/07/2021.

REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.

Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

EMOLUMENTOS: Total: R$ 160,70 + R$ 13,10 = R$ 173,80
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$ 1,90)
Exame documentos: R$ 44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$10,60 (0320.02.1100004.00966=R$ 1,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASS RADIO FM COMUNI DESPERTANDO A COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**42.896.195/0001-40**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2D530864420022417C1CD193272D9A45]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491823543-5

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASS RADIO FM COMUNI DESPERTANDO A COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**42.896.195/0001-40**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2D530864420022417C1CD193272D9A45]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491823543-5

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.58.04
2043502043

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TONY ANDRE HERINGER *
AGENCIA: 2043-5 CONTA: 44.903-2

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89830000001-6	00000001010-3
	95523021882-7	20491823543-5
Data do pagamento		02/02/2023
NRO de Referencia		53115001812202265
CNPJ		42896195/0001-40
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 020201
AUTENTICACAO SISBB:
5.92C.483.DC9.1F2.E0B

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA				
Endereço:	RUA AMANTINO J. SCHIAVO		CNPJ:	97.529.411/0001-80	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	LUCIMAR DE LIMA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
97.529.411/0001-00 **MATRIZ**		**30/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAMPA SUL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**2441**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAMPASULDIM@HOTMAIL.COM	**(55) 3748-1025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2021** às **16:00:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 01
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME

1. **LUCIMAR DE LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, de maior, nascido em 30.07.1983 em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 001.495.710-89, e RG. nº 1070183791 – SJS - RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n – interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões – RS – CEP: 98385-000.

2. **LUCAS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, agricultor, de maior, nascido em 22.03.1990, em Palmeira das Missões – RS, inscrito no CPF sob nº 022.000.130-86, e RG. nº 9096921698, SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n – interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões – RS – CEP: 98385-000;

Únicos sócios da sociedade limitada "**LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME**", com sede na Rua Amantino José Schiavo, 2441 - centro - na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP: 98385-000, inscrita no CNPJ: 97.529.411/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206945979 em 30/06/2011, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª.- **OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

O objetivo social da sociedade passará a ser:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.71-7/04	Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
47.89-0/04	Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação;
47.42-3/00	Comércio Varejista de Material Elétrico;
47.53-9/00	Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
47.51.2/01	Comércio Varejista de Equipamento de Informática,
47.12.1/00	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância em produtos alimentícios, minimercados;
47.44-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
47.44-0/01	Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

46.83-4/00	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
46.23-1/06	Comercio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas;
46.61-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
01.61-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 2ª.- **DAS DISPOSICÕES GERAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 3ª.- **DO FÓRUM**

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 25 de Março de 2013.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

LUCIMAR DE LIMA

TABELIONATO DE ERVAL SECO

LUCAS DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO Fone: (55) 3748-1255
Av. Emilio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio

Reconheço as firmas de LUCIMAR DE LIMA e LUCAS DE LIMA, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 25 de março de 2013
Tais Simon - Escrevente
Emol:R$ 4,20 + Selo digital: R$ 0,60-0322.01.1200006.02976 a 02977

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Seberi
Bel. BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã
BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta
Fone: (55) 3748-1255
Município de Erval Seco - RS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 3776796

Protocolo: 13/008720-3, DE 04/04/2013

Empresa: 43 2 0694597 9
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 02
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME

1. **LUCIMAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, de maior, nascido em 30.07.1983 em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 001.495.710-89, e RG. nº 1070183791 - SJS - RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n - interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS - CEP: 98385-000.

2. **LUCAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, de maior, nascido em 22.03.1990, em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 022.000.130-86, e RG. nº 9096921698, SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n - interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS - CEP: 98385-000;

Únicos sócios da sociedade limitada "**LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME**", com sede na Rua Amantino José Schiavo, 2441 - centro - na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP: 98385-000, inscrita no CNPJ: 97.529.411/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206945979 em 30/06/2011, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª.- Admite-se na sociedade a sócia **GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN**, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida em 25.11.1987, inscrita no CPF sob nº 837.908.450-00, e RG. nº 9083197369, SSP-RS, residente e domiciliada na Avenida do Comércio, 184 - Centro em Erval Seco - RS, CEP: 98390-000;

Cláusula 2ª.- Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS DE LIMA**, que cede e transfere parte de suas quotas de capital o montante de 2.000 quotas, no valor de R$ 2.000,00, transferindo a sócia, **GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 3ª.- O capital social passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma, totalmente já integralizada em moeda corrente:

LUCIMAR DE LIMA - 38.000 quotas, totalizando R$ 38.000,00
GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN 2.000 quotas, totalizando R$ 2.000,00
Total 40.000 quotas, correspondendo a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cláusula 4ª.- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIMAR DE LIMA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula.

Cláusula 5ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Autenticado eletronicamente. Cópia conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 7ª.- **DO FÓRUM**

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 02 de Janeiro de 2015.

LUCIMAR DE LIMA

LUCAS DE LIMA

GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2015 SOB Nº: 4053579
Protocolo: 15/007539-1, DE 08/01/2015
Empresa:43 2 0694597 9
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA.				
Endereço:	RUA AMANTINO JOSE SCHIANO		CNPJ:	10.610.801/0001-03	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	CAROLINA ITO SCHMIDT.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carolina Ito

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

10.610.801/0002-03
DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA
Rua Amantino José Schiano 301
Sala 02 Centro CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões RS

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.610.801/0002-03 **FILIAL**		**28/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCHMIDT FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**1040**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCHMIDTFARMA2FILIAL@OUTLOOK.COM	**(55) 3751-1019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **15:32:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 01
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob n° 985.179.290.04, e RG. n° 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob n° 944.563.640/68, e RG. n° 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA"**, com sede na Avenida Hermann Meyer, 260, Centro em Erval Seco - RS, CNPJ: 10.610.801/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial sita Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL

O objetivo social da filial será igual ao da matriz, ou seja:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.71-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
47.81-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 3ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Setembro de 2012.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO Fone: (55) 3748-1255
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 27 de setembro de 2012
Tais Simon - Escrevente
Emol:R$ 5,80 + Selo digital: R$ 0,50-0322.01.1200005.02777 a 02778

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Seberi
Bel.BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã
BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta
Fone: (55) 3748-1255
Erval Seco - RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB Nº: 43901638868
Protocolo: 12/174659-3, DE 27/09/2012
Empresa:43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 02
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0002-03, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43901638868 em 28/09/2012, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- **ENDEREÇO**

O endereço empresarial passa a ser na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 29 de Janeiro de 2014.

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

MARCOS FELIPE SCHMIDT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB Nº: 3917503
Protocolo: 14/025252-5, DE 25/02/2014
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS [illegible]05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 03
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0002-03, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43901638868 em 28/09/2012, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço empresarial passa a ser na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.. DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Março de 2014.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Fone: (55) 3748-1255

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT por autenticidade. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 2 de abril de 2014
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol R$ 6,00 - Selo digital: R$ 0,60-0322 01 1400002 01402a 01403

BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB Nº: 3930786
Protocolo: 14/025449-8, DE 02/04/2014
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JUCERGS
JUCERGS
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Camila Algayer
ADVOGADA
OABIRS 77.405

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 04 DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço empresarial passa a ser na Avenida Hermann Meyer, 260 – Sala 05 – Centro, em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Março de 2014.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Fone: (55) 3748-1255

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT por autenticidade. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 2 de abril de 2014
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol R$ 6,60 + Selo digital: R$ 0,60-0322 01 1400002 01408a 01408

BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB Nº: 3930827
Protocolo: 14/025448-0, DE 02/04/2014
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS 77.405

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 06
DROGARIA ITO & SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob n° 985.179.290.04, e RG. n° 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000, representado neste ato por seu procurador TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000 e;

2. **CAROLINA ITO SCHMIDT,** brasileira, casada sob o regime de separação de bens, farmacêutica, nascida dia 13/10/1985 em São Joaquim - SC, residente e domiciliada na Avenida Hermann Meyer, 432 – Centro em Erval Seco – RS – Cep: 98390-000, portadora da C.I. n.º 1116538669, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob n.º 047.404.799-74, representada neste ato por seu procurador TONY ANDRE HERINGER, já qualificado;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Avenida Hermann Meyer, 260 – Sala 05 – Centro, em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000, CNPJ: 10.610.801/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço da filial, inscrita no CNPJ: 10.610.801/0002-03, Nire 43901638868 passará a ser na Rua Amantino José Schiavo, 1040 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7951279 em 03/11/2021 da Empresa DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA, CNPJ 10610801000122 e protocolo 213474387
2021. Autenticação: A616154B58BF35FA689E15C5A606F4BE89. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/347.438-7 e o código de segurança iGqN Esta cópia foi
da digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 04 de Outubro de 2021.

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT
Pp Tony Andre Heringer

CAROLINA ITO SCHMIDT
Pp Tony Andre Heringer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7951279 em 03/11/2021 da Empresa DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA, CNPJ 10610801000122 e protocolo 213474387
2021. Autenticação: A616154B58BF35FA689E15C5A606F4BE89. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/347.438-7 e o código de segurança iGqN Esta cópia foi
da digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CRISTIANO DE BARROS RODRIGUES			CNPJ:	44.841.887/0001-16
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO 131		UF:	CEP:	98.385-000
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES		RS		
Nome do representante legal:	CRISTIANO DE BARROS RODRIGUES.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

44.841.887/0001-16
DIM CONSTRUTOR
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do [illegible] de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo [illegible] indique o representante legal da declarante. Em caso de [illegible] nto de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente. Conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.841.887/0001-16 **MATRIZ**		**12/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIM CONSTRUTOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE DE MARCO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELISETE82ALVES@GMAIL.COM	**(55) 9121-5778**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **10:56:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 17/06/1986, nº do CPF: 012.009.350-20, identidade: 1099102426, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VINTE DE MARÇO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR TONY ANDRE HERINGER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 17/02/1975, nº do CPF 721.087.030-04,identidade: 5053433248, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA Hermann Meyer, número 318, bairro Centro, município ERVAL SECO - RS, CEP: 98.390-000, na qualidade de titular da **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES 01200935020**, com sede na RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.841.887/0001-16, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS, OBRAS DE ALVENARIA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8383815 em 08/08/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 90 - 05/08/2022. Autenticação: A59A40E2314F888D6422DFF064586DB36C1F2BE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/268.139-0 e o código de segurança uUUZ Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DOIS IRMAOS DAS MISSOES, 5 de agosto de 2022.

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES: Empresário
representado por TONY ANDRE HERINGER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8383815 em 08/08/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 90 - 05/08/2022. Autenticação: A59A40E2314F888D6422DFF064586DB36C1F2BE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/268.139-0 e o código de segurança uUUZ Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 17/06/1986, nº do CPF: 012.009.350-20, identidade: 1099102426, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR TONY ANDRE HERINGER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 17/02/1975, nº do CPF 721.087.030-04,identidade: 5053433248, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA HERMANN MEYER, número 318, bairro CENTRO, município ERVAL SECO - RS, CEP: 98.390-000, na qualidade de titular da **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES**, com sede na RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.841.887/0001-16, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R$ 175.000,00 (CENTO e SETENTA e CINCO MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R$ 165.000,00 (CENTO e SESSENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DOIS IRMAOS DAS MISSOES, 5 de setembro de 2022.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8424939 em 12/09/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 04 - 06/09/2022. Autenticação: C7CA1D5AFA7E7E699A861EE1D6EA77AEF5BC069. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/306.280-4 e o código de segurança iGoI Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 13/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	T. P. BARROS MOREIRA & CIA LTDA				
Endereço:	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL 37		CNPJ:	07.383.539/0001-16	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	TACIELE PEDON BARROS MOREIRA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Hermogenes M. Moreira

T.P. BARROS MOREIRA & Cia. Ltda. ME
CNPJ: 07.383.539/0001-16
98385-000 - Dois Irmãos das Missões - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.383.539/0001-16 **MATRIZ**		**10/05/2005**

NOME EMPRESARIAL
T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOTERICA CONFIANCA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-06 - Casas lotéricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FLORACI LIMA DO AMARAL	**31**	**PREDIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NENEMOREIRA81@HOTMAIL.COM	**(55) 3751-1016**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **08:54:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

18042 5,06 60,-

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05/098391-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005
SOB Nº: 43205502593
Protocolo: 05/098391-1

TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

O AGENTE
RCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TRENTIN, MACHADO & CIA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

04 MAI 2005

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO SOCIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BOA VISTA DAS MISSOES
Local

31 / 03 / 05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SANDRA MARA LOVIS TRENTIN
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☒ NÃO 9/5/05 Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/05/05
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___
Data

Presidente da_____Turma

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Ref. 154 - **Rotermund S.A.** - Brasil - CNPJ 96.734.769/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados:

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmeira das Missões (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Trento, n.º 01,Distrito de Trentin, no município de Jaboticaba (RS), Cep: 98350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1044193355 expedida pela SJS/RS, nascido no dia 08/05/1970, inscrito no CPF sob o n.º 615.227.670-53;

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, solteira, maior, nascido em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRCRS 54171, residente e domiciliado na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro; Centro, Cep: 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 7038764648, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ROBERTO TORMES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/12/1972 natural de Crissiumal (RS), Engenheiro Agrônomo Carteira Profissional CREA RS n.º 109483-D, Registro n.º 109.483, residente e domiciliado na Linha Lajeado Fazenda, Interior, Cep: 98640-000, no município de Crissiumal (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 2046928525, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 670.059.690-49.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I - Da razão, objeto, sede e prazo de Duração.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social **Trentin, Machado & Cia Ltda.**

SEGUNDA – O objeto da sociedade será

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
74.16-0/02	Atividades de assessoria em gestão empresarial
74.16-0/01	Assessoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.12-8/01	Atividades de Contabilidade
74.20-9/03	Serviços técnicos de cartografia, topográfica e geodésia
74.20-9/04	Atividades de prospecção geológica
73.20-2/00	Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas
80.99-3/05	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade de Boa vista das Missões (RS), na Avenida Erico Sagioratto, n.º 637, centro, Cep: 98335-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 15/04/2005.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA - O capital social será de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) representado por 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) o sócio **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) a sócia **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

c) o sócio **ROBERTO TORMES MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN; SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** E **ROBERTO TORMES MACHADO,**

§1º) Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
§2º) Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º) É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4º) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data ,hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII – O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.
§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2º) A reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
§3º) Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.
§4º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§5º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§6º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Palmeira das Missões - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Boa Vista das Missões – RS, 31 de Março de 2018.

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN

ROBERTO TORMES MACHADO

TABELIONATO CRISSIUMAL

TABELIONATO TOMASI

TESTEMUNHAS:

ERALDO FASSINI
RG: 2044189419 – SSP/RS

PAULO IVAN BAPTISTA LANDEFELDT
RG: 9039780871 – SSP - RS

RECONHEÇO por autenticidade a(s) assinatura(s) de: _____
Em testemunho _____ da verdade.
Jaboticaba - RS, _____ de _____ de _____
Ieda Maria Tomasi - Tabeliã
Emol R$: _____ Douglas Ariel Dirks
Escrevente Autorizado

Serviços Notoriais e de Registro
Ieda Maria Tomasi
Tabeliã e Oficiala
Jaboticaba - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

20430UL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005
SOB Nº: 43205502593
Protocolo: 05/098391-1

TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DE CRISSIUMAL

(55) 524-1049

Reconheço AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s): TORRES MACHADO

Dou fé.

CRISSIUMAL RS 07 ABR. 2005

Em testemunho da verdade.

ELTON LUIZ HANKE - Tabelião Designado

TABELIONATO DE CRISSIUMAL
ELTON LUIZ HANKE
Tabelião Designado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Trentin, Machado & Cia Ltda - ME

CNPJ/MF sob n.º 07.383.539/0001-16

NIRE 43.205.502.593

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmeira das Missões (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Trento, n.º 01, Distrito de Trentin, no município de Jaboticaba (RS), CEP 98350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 104.419.335.5 expedida pela SJS/RS, nascido no dia 08/05/1970 e inscrito no CPF sob o n.º 615.227.670-53;

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, nascidA em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRC - RS 54171, residente e domiciliada na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro; Centro, CEP 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portadora da carteira de identidade sob o n.º 703.876.464.8, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ROBERTO TORMES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/12/1972 natural de Crissiumal (RS), Engenheiro Agrônomo Carteira Profissional n.º 109483-D, Registro n.º 109.483, residente e domiciliado na Linha Lajeado Fazenda, Interior, CEP 98640-000, no município de Crissiumal (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 204.692.852.5, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 670.059.690-49.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **Trentin, Machado & Cia Ltda - ME**, estabelecida na Cidade de Boa vista das Missões (RS), na Avenida Erico Sagioratto, n.º 637, centro, CEP 98335-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.205.502.593** em sessão de 10/05/2005, e inscrita do **CNPJ/MF nº 07.383.539/0001-16**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a razão social para **TRENTIN & FASSINI LTDA – ME**.

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço da sociedade para Avenida Amantino Jose Schiavo, n.º 1040, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: Altera-se o ramo de atividade, que passa a ser o seguinte:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
82.99-7/06	Venda de Loterias
66.19-3/02	Prestação de Serviços como Correspondente da Caixa Econômica Federal

DA VENDA DE QUOTAS

QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN** detentor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a nova sócia **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Rodeio Bonito (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 292 Bairro Centro, no município de Boa Vista das Missões (RS), CEP 98335-000, portadora de identidade nº 706.810.236.2 expedida pela SSP (RS) e portadora do CPF nº 778.789.660-72.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: exch

STACK:

/_ct_na

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"TRENTIN & FASSINI LTDA – ME"
CNPJ/MF sob n.º 07.383.539/0001-16
NIRE 43.205.502.593

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRC - RS 54171, residente e domiciliada na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro Centro, CEP 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portadora da carteira de identidade sob o n.º 703.876.464.8 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Rodeio Bonito (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 292 Bairro Centro, no município de Boa Vista das Missões (RS), CEP 98335-000, portadora da identidade nº 706.810.236.2 expedida pela SSP (RS) e portadora do CPF nº 778.789.650-72.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **Trentin & Fassini Ltda - ME**, estabelecida na Avenida Amantino Jose Schiavo, n.º 1040, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.205.502.593** em sessão de 10/05/2005, e alteração posterior arquivada sob nº 3155065 em sessão 13/07/2009 e inscrita do **CNPJ/MF nº 07.383.539/0001-16**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a razão social da sociedade para **"T. P. BARROS MOREIRA & CIA LTDA – ME"**.

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço da sociedade para **Avenida Floraci Lima do Amaral. N.º 31, Prédio, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.**

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

Tacielle P.B. Moreira

82.99-7/06 – CASAS LOTERICAS;
47.12-1/00 – MINIMERCADO;
47.84-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
47.23.7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
47.82-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

DA VENDA DE QUOTAS

QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** detentora de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a nova sócia **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de bens, natural de Erval Seco (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, nº 1450, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos das Missões (RS), CEP 98385-000, portadora da identidade nº 3083197024 expedida pela SSP (RS) e inscrita no CPF sob o nº 008.268.230-50.

Parágrafo único: A cedente **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) da nova sócia, **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA** dando e recebendo à cedente por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente à cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI** detentora de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o novo sócio **VANDIR MOREIRA NETO**, brasileiro, viúvo, natural de Tupancireta(RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Floraci Lima do Amaral, nº 1450, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos das Missões(RS), CEP 98385-000, portador da identidade nº 8018700991 expedida pela SJS (RS) e inscrito no CPF sob o nº 283.605.160-49.

Parágrafo único: A cedente **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI** declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do novo sócio **VANDIR MOREIRA NETO** dando e recebendo a cedente por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SEXTA: Após a venda de quotas realizada nas cláusulas 4ª e 5ª, o capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já inteiramente integralizado, permanecerá inalterado e assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Participação em R$	Quantidade de quotas	%
Tacielle Pedon Barros Moreira	R$ 26.000,00	26.000 quotas	52 %
Vandir Moreira Neto	R$ 24.000,00	24.000 quotas	48 %
Total	R$ 50.000,00	50.000 quotas	100 %

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA: A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA** e **VANDIR MOREIRA NETO.**
[§1º] Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
[§2º] Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
[§3º] É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
[§4º] Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO DESIMPEDIMENTO

OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DAS REUNIÕES

NONA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:
[§1º] As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
[§2º] As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
[§3º] As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
[§4º] O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
[§5º] A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA: Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Dois Irmãos das Missões - RS, 30 de Dezembro de 2011.

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN

ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI

TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA

VANDIR MOREIRA NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2012 SOB Nº: 3580981
Protocolo: 12/016975-4, DE 04/01/2012
Empresa: 43 2 0550259 3
T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 03
TP BARROS MOREIRA LTDA – EPP

1. **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, empresária, nascida dia 23/02/1983 em Erval Seco - RS, portadora da C.I. n.º 3083197024, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 008.268.230-50, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representada por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000, e

2. **VANDIR MOREIRA NETO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido dia 31/01/1944 em Tupancireta - RS, portador da C.I. n.º 8018700991, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 283.605.160-49, residente e domiciliado na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representado por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-00

Únicos sócios da sociedade limitada **"TP BARROS MOREIRA LTDA - EPP.",** com sede na Rua Floraci Lima do Amaral, 31 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, com CNPJ: 07.383.539/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205502593 em 10/05/2015, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- Admite-se na sociedade a sócia **INES PEDON BARROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, aposentada, nascida dia 10/02/1957 em Seberi - RS, portadora da C.I. n.º 6107512508, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 901.725.400-97, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representada por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000

Cláusula 2ª.- A sócia **INES PEDON BARROS** integraliza neste ato em moeda corrente nacional 24.000 quotas, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cláusula 3ª.- Retira-se da sociedade o sócio **VANDIR MOREIRA NETO**, que vende e transfere suas quotas de capital o montante de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), transferindo a sócia, **INES PEDON BARROS**, acima qualificada, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 4ª.- O Capital Social continuará a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cláusula 5ª.- O capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA - 26.000 quotas, totalizando R$ 26.000,00;
INES PEDON BARROS - 24.000 quotas, totalizando R$ 24.000,00;
Total 50.000 quotas, correspondendo R$ 50.000,00

Cláusula 6ª.- **OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

O objetivo social da sociedade passará a ser:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
82.99-7/06	Vendas de Loterias e Prestação de Serviços Delegados pela Caixa Economica Federal;
47.12-1/00	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns;
47.23-7/00	Comércio Varejista de Bebidas;
47.44-0/01	Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
47.61-0/03	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
47.81-4/00	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
47.82-2/01	Comércio Varejista de Calçados;
47.84-9/00	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
82.11-3/00	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

Cláusula 7ª.- **DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá a sócia **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 8ª.- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 10ª.- DO FORO

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi - RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Dois Irmãos das Missões - RS, 01 de Abril de 2019.

TACIELLE PEDON BARROS
Representado por
Tony Andre Heringer

INES PEDON BARROS
Representado por
Tony Andre Heringer

VANDIR MOREIRA NETO
Representado por
Tony Andre Heringer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BOTENE & BOTENE & CIA LTDA				
Endereço:	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL		CNPJ:	13.453.195/0001-77	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	IDAMAR BOTENE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BOTTENE BOTTENE & CIA LTDA
13.453.195/0001-77
RUA FLORACI LIMA DO AMARAL, 89 - CENTRO
CEP: 98.392-000 - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.453.195/0001-77 MATRIZ		18/03/2011

NOME EMPRESARIAL	BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	POSTO BOTTENE
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV FLORACY LIMA DO AMARAL	89	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3751-1055

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **17:22:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA"
BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
DOIS IRMAOS DAS MISSOES – RS.

IDAMAR BOTTENE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão Parcial de bens, do comércio, natural de Seberi – RS, nascido em 15/11/1954, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de Identidade n.º 5027148104, expedida pela SSP/RS em 08/03/1983 e CPF n° 230.143.260-20;

CLEBERSON BOTTENE, brasileiro, solteiro, do comercio, de maior, natural de Seberi – RS, nascido em 25/08/1978, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de identidade n.º 5047057699, expedida pela SSP/RS em 27/03/1991 e CPF n.º 929.314.640-15;

FERNANDO BOTTENE, brasileiro, solteiro, do comercio, de maior, natural de Seberi – RS, nascido em 17/09/1989, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de identidade n.º 1090416742 expedida pela SSP/RS em 17/05/2006 e CPF n.º 025.874.340-92; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Floracy Lima do Amaral, n.º 89, sala 01, centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.

2ª O capital social será R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **IDAMAR BOTTENE**, com 40%, subscreve 72.000 (Setenta e Dois mil) quotas no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

b) O sócio **CLEBERSON BOTTENE** , com 30% , subscreve 54.000 (Cinqüenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

c) O sócio **FERNANDO BOTTENE** , com 30% , subscreve 54.000 ((Cinqüenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

3ª O objeto será:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4729-6/02	Lojas de conveniência
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04	Transporte Rodoviário de mudanças

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2011; e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

x x FB x

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Scanned with CamScanner

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, com os poderes e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Seberi – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em Três vias.

Dois Irmãos das Missões - RS, 24 de Fevereiro de 2011.

IDAMAR BOTTENE

CLEBERSON BOTTENE

FERNANDO BOTTENE

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Hermann Mayer, 594 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Fone (55) 3748-1255
Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã Substituta: Berenice Manfio
Reconheço a firma de IDAMAR BOTTENE, por SEMELHANÇA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 24 de fevereiro de 2011
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol:R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,20-0322.01.1000010.00889

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Hermann Mayer, 594 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Fone (55) 3748-1255
Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Reconheço as firmas de CLEBERSON BOTTENE e FERNANDO BOTTENE, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 24
Berenice Manfio
Emol:R$ 8,20 + Selo digit
00896

TABELIONATO DE NOTAS ERVAL SECO
Comarca de Seberi
BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã
BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta
Fone: (55) 3748-1255
Município de Erval Seco - RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2011 SOB Nº: 43206863697
Protocolo: 11/084748-2, DE 16/03/2011
BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Scanned with CamScanner

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAOLA FIGUEIRÓ DOS SANTOS BRASIL				
Endereço:	R MANOEL GONÇALVES DA SILVA 1241				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	8124079421	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Paola F. dos Santos Brasil
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A

Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525

Inscrição Estadual: 224/0301979 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

PAOLA FIGUEIRO DOS SANTOS BRASIL
R MANOEL GOMES DA SILVA, 1241
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU005-00000149	6264430	1/1	13/12/2022	05/01/2023	20/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAOLA FIGUEIRO DOS SANTOS BRASIL
R MANOEL GOMES DA SILVA, 1241
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.150-**

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	20/12/2022	R$ 52,05

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

Código da Instalação
3085682680

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
08/12/2022	07/11/2022	31

Próxima leitura: 05/01/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 022274185 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000222741851027566529
Protocolo de autorização: 143220003094820 3 - 09/12/2022 às 02:00:23

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
21/09/2022 R$ 65,86
20/10/2022 R$ 44,51
21/11/2022 R$ 53,32

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
21/11/22 R$ 53,32
REGULARIZE ATÉ 26/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

DEBITO VOLUNTÁRIO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA
COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO
VALOR.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,75%
Consumo 101 a 220 (kWh/MÊS) 12,00% DEZ/22	kWh	28,000	0,25219000	0,28247680	7,09					
Consumo 0 a 90 (kWh/MÊS) 65,00% DEZ/22	kWh	90,000	0,03161000	0,03540320	3,19					
Consumo 91 a 100 (kWh/MÊS) 40,00% DEZ/22	kWh	10,000	0,19597000	0,21948640	2,19					
Consumo 101 a 220 (kWh/MÊS) 12,00% DEZ/22	kWh	28,000	0,21146000	0,23683520	6,63					
Subvenção Tarifária - TE - Sem ICMS DEZ/22					-10,72					
Subvenção Tarifária - TUSD - Sem ICMS DEZ/22					-18,81					
Total Distribuidora					51,28					
Crédito Subvenção Tarifária - TE					-10,72					
Crédito Subvenção Tarifária - TUSD					-18,81					
Total consolidado					**52,05**	**38,94**		**4,68**	**0,42**	**1,95**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	38,94	12,00	4,68
PIS/PASEP	51,13	0,82	0,42
COFINS	51,13	3,75	1,91

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	126	31
NOV/22	126	33
OUT/22	103	30
SET/22	149	31
AGO/22	115	30
JUL/22	180	33
JUN/22	133	28
MAI/22	121	30
ABR/22	70	29
MAR/22	9	32
FEV/22	7	28
JAN/22	114	29
DEZ/21	122	31

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6264430	Energia Ativa-kWh	único	10416	10541	1,00	126

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
022274185 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910016767289	52,05	20/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

PAMPA SUL MEDICAMENTOS VETERINARIOS	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO 2441 - CENTRO
AMARA LOOK	AV GEN FLORES DA CUNHA 874 - CENTRO
ALBETEC INFORMATICA	RUA ARI LUERSEN 188 - CENTRO

836000000007 520500863136 684216021098 100167672896

autenticação mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA				
Endereço:	R. AMAURI JOSE SCHUSTER 1808				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	1070362221	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

RGE

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93022-525
Inscrição Estadual: 224/0299799 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

SIMONI BARBOSA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 1808
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU004-00000152	13335005	1/1	13/12/2022	05/01/2023	20/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

SIMONI BARBOSA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 1808
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.600-**

Código da Instalação
4001781295

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
08/12/2022	07/11/2022	31

Próxima leitura: 05/01/2023

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	**20/12/2022**	**R$ 264,11**

NOTA FISCAL Nº 022307900 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000223079001033824876
Protocolo de autorização: 143220003078574 1 - 09/12/2022 às 01:42:14

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
21/11/2022 R$ 257,79

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO, 1 DOCTO(S)
21/11/22 R$ 257,79
REGULARIZE ATÉ 28/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

...CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL.414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA
COBRANÇA DE TERCEIROS HA CONTA É POSSIVEL REFATURAR SEM O REFERIDO
VALOR.

Descrição da operação | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com tributos R$ | Valor total da operação R$ | Base Cálc. ICMS | Alíq. ICMS % | ICMS | PIS 0,49% | COFINS 2,19%

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES

Total consolidado

30/01 Aplicativo

Consumo / kWh

Consumo faturado | Nº dias

DEZ/22	335	31
NOV/22	308	33
OUT/22	281	30
SET/22	368	31
AGO/22	278	30
JUL/22	306	33
JUN/22	223	28
MAI/22	234	30
ABR/22	159	29
MAR/22	205	32
FEV/22	209	28
JAN/22	214	29
DEZ/21	219	31

Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh
Energia Ativa-kWh | único | 13238 | 13574 | 1,00 | 335

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DF3E / Nota Fiscal de Energia Elétrica 900 Série 0	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
	910019012203	264,11	20/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

A SUL MEDICAMENTOS VETERINARIOS	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO 2441 - CENTRO
POSTO DAKAR	AV GEN FLORES DA CUNHA 1414 - CENTRO
SC INFORMATICA	RUA ARI LUERSEN 188 - CENTRO

836300000020 6-41100863324 533990686099 100190122034

autenticação mecânica

RGE

Autenticado eletronicamente pelas leis nº 14.063/2020 e 11.419/2006
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARCIO JESU FIGUEIREDO OLIVEIRA				
Endereço:	AV FLORACI LIMA AMARAL				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	9080878656	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

032-344098995-1
01/FEV/2023 HORA DF 18:12:40
TERM 030033
LOT. 18.019897-1
LOCALIDADE: DOIS IRMAOS DAS MISSOES
AG. VINCULADA: 0475

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RGE SUL
VALOR DO PAGAMENTO: 457,93
836800000041 579300863118
035507994099 100268509955

032-344098995-1

1a VIA

Loterias CAIXA

Rua Bento ... São Leopoldo - RS CEP: 93032-525
CNPJ: 92.791.243/0001-02

USO EXCLUSIVO RGE

de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
/2023	03/02/2023	20/01/2023

Código da instalação
3085221808

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
05/01/2023	08/12/2022	28

Próxima leitura: 03/02/2023

98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.530-**

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2023	20/01/2023	R$ 457,93

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 025460151 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43230102016440000162660000254601511018079080
Protocolo de autorização: 1432300000789342 - 06/01/2023 às 02:00:03

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,76%	COFINS 3,42%
[illegible]										
[illegible]										
Total consolidado					457,93	191,75		23,00	3,19	14,64

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
30033808	Energia Ativa-kWh	ponta	25755	26338	1,00	583

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
[illegible]			
[illegible]			
[illegible]			

Consumo / kWh

Consumo faturado		30 dias
JAN/23	583	28
DEZ/22	661	31
NOV/22	379	30
OUT/22	340	30
SET/22	332	31
AGO/22	357	30
JUL/22	361	33
JUN/22	364	28
MAI/22	451	30
ABR/22	561	29
MAR/22	748	32
FEV/22	634	28
JAN/22	629	29

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LENICAS DE ÁVILA				
Endereço:	R. Antonio José Simões 2376				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	4044204784	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lenicas de Ávila

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

LENILDA DE AVILA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 2376
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU004-00000184	5631581	1/1	10/11/2022	08/12/2022	02/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

LENILDA DE AVILA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 2376
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF *** *** 120-**

Código da Instalação
3085565567

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
07/11/2022	05/10/2022	33

Próxima leitura: 08/12/2022

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	02/12/2022	R$ **********

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 019272399 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso
43221102016440000162660000192723991017609909
Protocolo de autorização: 1432200025356537 - 08/11/2022 às 03:14:30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Não Pague: Para sua comodidade o valor devido R$ 23,09 será cobrado, sem acréscimo em conta futura. Caso não queira esta opção, é possível solicitar o código de barras para pagamento e o cancelamento desse serviço através de nossos canais de atendimento.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,42%	COFINS 1,98%
[illegible]										
Total consolidado					23,09	0,74		1,12	0,09	0,43

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
[illegible]			

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
NOV/22	1	33
OUT/22	0	30
SET/22	2	31
AGO/22	0	30
JUL/22	1	33
JUN/22	1	28
MAI/22	36	30
ABR/22	88	29
MAR/22	89	32
FEV/22	75	28
JAN/22	67	29
DEZ/21	80	31
NOV/21	89	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5631581	Energia Ativa kWh	único	23467	23468	1,00	1

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
019272399 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910013238455	**********	02/12/2022

NÃO RECEBER. O VALOR DESTA FATURA SERÁ INSERIDO EM CONTA FUTURA ISENTO DE ENCARGOS SAIBA MAIS EM: www.rge-rs.com.br/contaminima

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Juçara da Silva Moraes da Silva				
Endereço:	10441881939 - R Dorvalino José Schuch Nº 145				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	1044181939	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Juçara da Silva Moraes da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a





471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA DE ATENDIMENTO
DOCUMENTO UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA ÚNICA
Controle: 020000004954
Emissão: 14/12/2022
Emissor: MÁRCIO MARTINS FORTES

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 488.766.400-10

Nome/Razão: **JUCARA DA SILVA MORAES DA SILVA**
Endereço: RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO,145
Bairro: CENTRO
Cidade: Dois Irmãos das Missões Estado: RS CEP: 98.385-000

RELAÇÃO DOS DÉBITOS (EM R$)

Tipo	Lançamento	Forma Pag. Sub-Receita	Parcela	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	12	12/12/2022	31,44	0,00	0,79	0,31	0,00	32,54
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	11	10/11/2022	26,20	0,10	1,32	0,53	0,00	28,15
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	10	10/10/2022	28,82	0,25	2,18	0,87	0,00	32,12
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	9	12/09/2022	31,44	0,17	2,37	1,26	0,00	35,24
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	8	10/08/2022	36,68	0,08	2,76	1,84	0,00	41,36
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	7	11/07/2022	23,58	0,00	1,77	1,41	0,00	26,76

6 Débito(s) Listado(s) **TOTAL GERAL EM R$ ====>** **196,17**

Local de Pagamento: SOMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES / RS
Parcela: **ÚNICA** | Data de Vencimento: **14/12/2022**

Data da Emissão	Número do Convênio	Espécie Moeda	Nosso Número/Código do Documento	(=) Valor do Documento/Valor Cobrado
14/12/2022	0	R$	20220000000011755	**196,17**

-- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA --

-- VIA DO CONTRIBUINTE --

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CLEONICE SAMPAIO MORAES				
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO - 251				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	7016330545	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cleonice Sampaio Marães
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoler.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a





471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

RUA VALTER SANTOS OLIVEIRA CEP: 98385-000

CENTRO - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

CNPJ: 92411115/0001-97

SEMAE

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Data da Leitura Anterior 20/5/2022:

Data da Leitura Atual 20/6/2022:

CLEONICE SAMPAIO MORAIS

RUA 20 DE MARÇO, 251 -

CENTRO, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS CEP: 98.385-000

HIDRÔM.: 161

MATRÍC.: 2127

	(m³)
LEITURA ANTERIOR	2039
ATUAL	2073
CONSUMO	34

DESCRIÇÃO DOS VALORES FATURADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR (R$)
TARIFA DE ÁGUA	34		151,86

DÉBITOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Juros	1,47
Multa	3,67

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

PAGAMENTOS PENDENTES	TOTAL A PAGAR (R$)	DATA DE VENCIMENTO
	151,86	11/07/2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

COMPROVANTE DO USUÁRIO

Autenticado eletronicamente após conferência com o original. https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ianci Bronca Ramos dos Santos				
Endereço:	R. Quintino Oliveira Lima Nº 193				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	5087885165	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DNI 5908788S165 DATA 22/03/2000

NOME IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
DANIEL RAMOS
HELNA BICKER RAMOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
REDENTORA RS 21/04/1954

DOC ORIGEM C CAS 876 ERVAL SECO RS
LV B2 FL 115V

CPF ********/** **********/*

ASSINATURA DO PORTADOR NAO DOADOR

IDENTIDADE


CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO - DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2861 - Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 224/0185939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

USO EXCLUSIVO RGE

IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS
R QUINTINO OLIVEIRA LIMA, 193
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU005-00600202	5561559	1/1	10/11/2022	08/12/2022	05/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico
DIVISÃO NOMINAL BT/ VOLTS Disp. 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231	

IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS
R QUINTINO OLIVEIRA LIMA, 193
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.400-**

Código da Instalação
3085233190

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
07/11/2022	05/10/2022	33

Próxima leitura: 08/12/2022

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 019207063 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221102016440000162660000192070631089912680
Protocolo de autorização: 1432200025293115 - 08/11/2022 às 03:04:42

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	05/12/2022	R$ 51,29

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,62%	COFINS 2,90%
Consumo - TE NOV/22	kWh	65				21,40				
Total Energia Ativa					51,29	21,40		3,85	0,39	1,91

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	21,40	18,00	3,85
PIS	51,29	0,62	0,32
COFINS	51,29	2,90	1,49

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
NOV/22	65	33
OUT/22	60	30
SET/22	57	31
AGO/22	55	30
JUL/22	71	33
JUN/22	48	28
MAI/22	63	30
ABR/22	95	29
MAR/22	74	32
FEV/22	71	28
JAN/22	73	29
DEZ/21	73	31
NOV/21	71	33

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5561559	Energia Ativa kWh	único	98585	98650	1,00	65

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Pentas %

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SOLANGE MARIA MAGALHELSKI - DIM TEMPO DE TUDO				
Endereço:	R. AMELINO JOSE SEMINO		CNPJ:	11560937 0001-38	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	SOLANGE MARIA MAGALHELSKI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.560.937/0001-38 **MATRIZ**		**17/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI 00532520041

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIM TEM DE TUDO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**1000**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLEMAGA83@YAHOO.COM.BR	**(55) 9612-3859**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **11:29:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
1/1
ink
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI 00532520041
Nome do Empresário
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI
Nome Fantasia
DIM TEM DE TUDO
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1077699971	SJS	RS	005.325.200-41

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	17/02/2010

Número de Registro

CNPJ
11.560.937/0001-38

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	1000	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
17/02/2010	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Sorveteiro(a) independente	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de panificação	47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazin
Livreiro(a) independente	47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
ciante independente de	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimen

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA				
Endereço:	RUA AMANTINO JOSÉ SCHIAVO - 32		CNPJ:	23.712.589/0001-56	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sabrina Gomes Martins de Souza
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

tificação

ome Empresarial
ABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA 03015796011

ome do Empresário
ABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA

ome Fantasia
S CABELEIREIRO

apital Social
500,00

° da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
02044961	SJS	RS	030.157.960-11

ndição de Microempreendedor Individual

tuação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
TIVO	23/11/2015

meros de Registro

NPJ	NIRE
3.712.589/0001-56	43-8-0391579-4

dereço Comercial

EP	Logradouro	Número
3385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	32

airro
ENTRO

unicípio	UF
OIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

onto de Referência
ROXIMO DA COTRIJUI

vidades

ata de Início de Atividades
3/11/2015

ódigo da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
5.02-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

mo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no mento da inscrição:

eclaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do unicípio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, butários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços úblicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e ncionamento Provisório.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.712.589/0001-56 **MATRIZ**		**23/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
SABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA 03015796011

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIS CABELEIREIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**32**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sabrinacaixa@hotmail.com	**(55) 9707-3706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:28:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROSEMAR SAMPAIO MORAIS				
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO - 252		CNPJ:	45.252.373/0001-73	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosemar Sampaio Morais

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.251.373/0001-73 **MATRIZ**		**11/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS 93302533004

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVAGEM DO ROSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE DE MARCO	**252**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEMARSAMPAIO99@GMAIL.COM	**(55) 9726-3781**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:20:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS 93302533004
Nome do Empresário
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS
Nome Fantasia
LAVAGEM DO ROSE
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
5070339998	SSP	RS	933.025.330-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
11/02/2022

01/02/178

Número de Registro

CNPJ
45.251.373/0001-73

→ CLEONICE SAMPAIO MORAES.

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
98385-000	RUA VINTE DE MARCO	252
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

Atividades

Data de Início de Atividades
11/02/2022
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente
Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Lavador(a) de estofado e sofá independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JORGE ADRIANO FIGUEIRA IRACZAN				
Endereço:	RUA ANANTINO JOSÉ SCHISLO Nº 07		CNPJ:	32.556.539/0001-18	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.556.539/0001-18 **MATRIZ**		**24/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN 97380121049

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FIGUEIRA CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**7**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marciofigueiredodeoliveira@gmail.com	**(55) 9709-4106**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:10:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN 97380121049
Nome do Empresário
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN
Nome Fantasia
FIGUEIRA CONSTRUCOES
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
7080886125	ssp	RS	973.801.210-49

12/02/80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/01/2019

Número de Registro

CNPJ
32.556.539/0001-18

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	7	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades
24/01/2019
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Pedreiro independente
Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Carpinteiro(a) independente	16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CONSTRUTORA MACHADO - ZAIRO DA SILVA MACHADO				
Endereço:	R. MANOEL GOMES DA SILVA		CNPJ:	43.823.448/0001-18	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	ZAIRO DA SILVA MACHADO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Construtora Machado
CNPJ: 43.823.448/0001-18
Prestador de Serviço
Dois Irmãos das Missões - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.823.448/0001-18 **MATRIZ**		**08/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
ZAIRO DA SILVA MACHADO 01893379078

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA MACHADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresario (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GOMES DA SILVA	**1241**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVAZAIRO01@GMAIL.COM	**(55) 9709-4106**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:13:23** (data e hora de Brasília).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ZAIRO DA SILVA MACHADO 01893379078
Nome do Empresário
ZAIRO DA SILVA MACHADO
Nome Fantasia
CONSTRUTORA MACHADO
Capital Social
1.000,00

15/12/88

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
9103172095	SSP	RS	018.933.790-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/10/2021

Número de Registro

CNPJ
43.823.448/0001-18

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	1241	CASA CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades
08/10/2021
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Pedreiro independente
Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10669449

III - ata de constituição da entidade: 10669450

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10669451

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10669447

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10669446

VII - manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10669452

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045948** e o código CRC **AE898B2B**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24208/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, BAIRRO - CENTRO
98.385-000 - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES – RS

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208//2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0023561/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003277/2023-68**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo**"

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: xxxxxx
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068944** e o código CRC **8EDCFAE7**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11076744

Data de Envio:
23/08/2023 15:54:31

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068944.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE				
Nome Fantasia	RÁDIO DOIS IRMÃOS			**CNPJ**	42.896.195/0001-40
Endereço da sede:	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Nome do Representante Legal	JACINTO MORAES DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (email)	escritorioheringer@hotmail.com				
Endereço de correspondência	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				27º 39' 22" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				053º 32' 11" E

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JACINTO MORAES DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR GERAL		**Título de eleitor:**	0453 8626 0493	
RG:	10318687	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	393.994.940-04
Endereço	Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Assinatura:					

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68
Referência:264359.0023561/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11079172) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 03/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11079173** e o código CRC **FCA054A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:25:24 do dia 28/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CNPJ: 42.896.195/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:20 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.
Código de controle da certidão: **958F.E4CD.245E.A2AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



. INDICADO PELA ENTIDADE EM DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/28/23 5:49 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.022484/2021	0	27S3922	53W3211	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.003277/2023	208	27S3922	53W3211	EMA	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
10.52	RS	REDENTORA	53790.001160/2002	19	27S3938	53W3835	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
10.52	RS	REDENTORA	53900.041447/2015	19	27S3938	53W3835	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
12.83	RS	ERVAL SECO	53000.056639/2012	1	27S3243	53W3000	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
12.83	RS	ERVAL SECO	53790.001131/1998	1	27S3243	53W3000	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
14.48	RS	CORONEL BICACO	53900.032104/2015	0	27S4301	53W3959	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VITORIA - ACCV
17.84	RS	CORONEL BICACO	01250.050916/2017	14	27S4302	53W4214	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53900.029648/2014	14	27S4302	53W4214	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53790.001241/2001	14	27S4302	53W4214	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.92	RS	CORONEL BICACO	53000.003787/2003	0	27S4313	53W4212	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO - RS
20.50	RS	CORONEL BICACO	53790.001314/2001	14	27S4515	53W4245	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO
[illegible]	RS	CORONEL BICACO	01250.016471/2020	14	27S4515	53W4245	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.31	RS	BRAGA	53000.008941/2008	25	27S3659	53W4452	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EXPRESSAO POPULAR
21.32	RS	MIRAGUAÍ	53115.022169/2020	21	27S3108	53W4114	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.35	RS	MIRAGUAÍ	53115.022161/2020	21	27S3107	53W4114	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.65	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	53000.069884/2013	2	27S3950	53W1901	RAUT	SOCIEDADE CARNAVALESCA 25 HORAS
21.65	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	53790.001346/1998	2	27S3950	53W1901	LDE	SOCIEDADE CARNAVALESCA 25 HORAS
21.83	RS	MIRAGUAÍ	53000.046392/2013	21	27S3025	53W4048	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.83	RS	MIRAGUAÍ	53900.002692/2015	21	27S3025	53W4048	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53900.002951/2016	21	27S3023	53W4051	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53000.065204/2006	21	27S3023	53W4051	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53115.030208/2022	21	27S3023	53W4051	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
22.20	RS	MIRAGUAÍ	53115.021621/2023	21	27S3019	53W4101	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
22.20	RS	MIRAGUAÍ	53115.000972/2022	21	27S3019	53W4101	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
[illegible]	RS	MIRAGUAÍ	53000.046992/2012	21	27S2952	53W4103	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.91	RS	SEBERI	53000.058422/2013	63	27S3001	53W2305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO CONEXAO INTERATIVA FM
23.10	RS	SEBERI	53900.010865/2015	0	27S2930	53W2337	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO APARECIDA.
23.30	RS	MIRAGUAÍ	53000.061919/2006	21	27S2939	53W4110	ARQDEF	Asssociação Comunitária de Radiodifusão Gramado da Serra
23.46	RS	SEBERI	53000.054526/2013	63	27S2849	53W2419	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FORTALEZA FM DE SEBERI
23.49	RS	SEBERI	53000.039816/2012	0	27S2853	53W2410	ARQPOT	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.54	RS	SEBERI	53000.003235/2006	21	27S2848	53W2415	LDD	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.54	RS	SEBERI	53000.034437/2009	0	27S2850	53W2412	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FORTALEZA FM DE SEBERI
23.54	RS	SEBERI	53000.057308/2012	21	27S2848	53W2415	ARQPOS	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.55	RS	SEBERI	53000.052388/2006	21	27S2855	53W2403	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
23.64	RS	SEBERI	53000.003081/2006	21	27S2843	53W2417	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO BARRA MANSA
24.21	RS	JABOTICABA	53000.058853/2010	31	27S4038	53W1731	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRENTIN
25.31	RS	JABOTICABA	53000.068568/2010	31	27S4058	53W1653	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRENTIN
[illegible]	RS	JABOTICABA	53790.001086/1998	4	27S3758	53W1629	LDE	ASSOC COM PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRES MARTIRES

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.93	RS	JABOTICABA	53000.029284/2013	4	27S3758	53W1629	RAUT	ASSOC COM PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRES MARTIRES
26.25	RS	CAMPO NOVO	53900.012812/2014	19	27S4027	53W4807	ARQPOT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.25	RS	CAMPO NOVO	53000.029080/2003	19	27S4027	53W4807	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.25	RS	CAMPO NOVO	01250.044183/2019	19	27S4027	53W4807	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.96	RS	CAMPO NOVO	01250.012020/2020	19	27S4029	53W4833	ARQPOT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53000.020204/2003	19	27S2405	53W2804	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.029684/2014	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.003740/2015	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.050341/2015	19	27S2405	53W2804	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53000.048840/2013	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
30.23	RS	TENENTE PORTELA	53000.036440/2007	23	27S2540	53W4209	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA TERRA INDIGENA DO GUARITA - ARTIGUAR
31.84	RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	53000.025086/2007	23	27S4859	53W1607	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPONESA
[illegible]	RS	SANTO AUGUSTO	01245.011464/2020	0	27S4857	53W4817	ARQCDI	ASSOCIACAO PARCEIRA DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DA CULTURA E CIENCIA, E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SANTO AUGUSTO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.30	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.023656/2010	0	27S2332	53W2400	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SINAI
32.38	RS	VISTA ALEGRE	53000.037969/2007	24	27S2204	53W2930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VISTA ALEGRE
32.42	RS	PALMITINHO	53790.000888/2002	0	27S2153	53W3156	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE PALMITINHO
32.50	RS	VISTA ALEGRE	53000.045840/2007	24	27S2201	53W2924	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO VISTALEGRENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
32.92	RS	SANTO AUGUSTO	53790.001425/1998	4	27S5121	53W4659	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA PEROLA FM DE SANTO AUG
32.92	RS	SANTO AUGUSTO	53000.015830/2013	4	27S5121	53W4659	RENDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA PEROLA FM DE SANTO AUG
33.20	RS	SANTO AUGUSTO	53000.048699/2004	0	27S5108	53W4726	RAQ	FUNDAÇÃO VALE DO RIO TURVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUNDATURVO/DS
33.62	RS	PALMITINHO	53100.000197/2004	19	27S2117	53W3341	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PALMITINHENSE
33.62	RS	PALMITINHO	01250.058754/2019	19	27S2117	53W3341	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PALMITINHENSE
34.01	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.051778/2010	0	27S5308	53W1829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE PALMEIRA DAS MISSOES
34.75	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.053011/2008	0	27S5358	53W1854	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA PÃO DA VIDA
34.81	RS	BOM PROGRESSO	53000.051987/2006	25	27S3239	53W5158	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOMPROGRESSENSE DE COMUNICACAO
[illegible]	RS	BOM PROGRESSO	53900.018416/2014	25	27S3239	53W5158	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOMPROGRESSENSE DE COMUNICACAO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.84	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.000110/1999	4	27S5358	53W1849	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO SOCIAL
35.18	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.040650/2016	0	27S4123	53W1053	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESTACAO FM DO LAJEADO DO BUGRE
35.18	RS	LAJEADO DO BUGRE	53115.040036/2021	0	27S4123	53W1053	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESTACAO FM DO LAJEADO DO BUGRE
35.22	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.017937/2015	4	27S5408	53W1841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
35.22	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.001080/1998	4	27S5408	53W1841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
35.33	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.045796/2016	0	27S4128	53W1048	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LAJEADO DO BUGRE
35.34	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.031925/2015	0	27S4132	53W1048	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUERENCIA DO LAJEADO DO BUGRE
35.46	RS	LAJEADO DO BUGRE	53000.031352/2004	19	27S4126	53W1043	ARQDEF	ASSOCIACAO LAJEADENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
35.58	RS	PINHAL	53000.054727/2006	21	27S3039	53W1254	LDE	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
35.58	RS	PINHAL	53115.001103/2021	21	27S3039	53W1254	REN	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
35.59	RS	BOM PROGRESSO	53000.008696/2008	25	27S3305	53W5199	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ACOMAP-
35.65	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.028975/2010	0	27S2146	53W2328	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO CONEXAO GOSPEL
[illegible]	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.039223/2003	19	27S2128	53W2415	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA PRINCESA DO ALTO URUGUAI - FM

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.68	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.027747/2013	59	27S2132	53W2402	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SINAI
35.68	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.028266/2013	59	27S2132	53W2402	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIRIO DOS VALES
35.69	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.068073/2015	0	27S5353	53W1754	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BENCAO FM
36.06	RS	PINHAL	53000.043850/2003	21	27S3036	53W1236	ARQDEF	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
36.11	RS	CERRO GRANDE	53000.009955/2014	21	27S3714	53W1020	ARQPOS	ASSOCIACAO CERROGRANDENSE DE CULTURA E COMUNICACAO
36.11	RS	CERRO GRANDE	53000.040604/2003	21	27S3714	53W1020	LDD	ASSOCIACAO CERROGRANDENSE DE CULTURA E COMUNICACAO
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.057224/2011	0	27S2121	53W2347	ARQPOS	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.003786/2003	19	27S2121	53W2347	LDE	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	01250.081153/2017	19	27S2121	53W2347	EXIREN	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53900.026775/2014	19	27S2121	53W2347	ARQPOT	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.18	RS	CRISTAL DO SUL	01250.003582/2019	21	27S2732	53W1441	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CRISTAL DO SUL
36.18	RS	NOVO TIRADENTES	01250.050531/2017	0	27S3350	53W1104	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TIRADENTENSE
[illegible]	RS	CRISTAL DO SUL	53000.044273/2003	21	27S2732	53W1441	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CRISTAL DO SUL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.25	RS	NOVO TIRADENTES	53000.032970/2013	0	27S3401	53W1058	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CATIVA
36.37	RS	NOVO TIRADENTES	53000.015309/2007	28	27S3347	53W1058	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO
36.38	RS	NOVO TIRADENTES	53790.001149/1998	4	27S3348	53W1057	ARQDEF	SOCIEDADE AMIGOS DE TIRADENTES
36.41	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.055409/2016	0	27S5318	53W1633	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36.76	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.012117/2004	19	27S2052	53W2409	ARQDEF	IPIRANGA FUTEBOL CLUBE
37.11	RS	CERRO GRANDE	53790.001124/1998	4	27S3646	53W0947	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
37.18	RS	CERRO GRANDE	53000.015057/2003	21	27S3629	53W0947	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO CERRO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53000.002528/2013	4	27S2221	53W4526	ARQPOS	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53000.061987/2013	4	27S2221	53W4526	RAUT	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53790.001621/1998	4	27S2221	53W4526	LDE	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.39	RS	TENENTE PORTELA	53000.017799/2003	0	27S2218	53W4524	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TENENTE PORTELA
38.47	RS	TENENTE PORTELA	53000.056637/2012	4	27S2219	53W4531	ARQPOT	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
[illegible]	RS	SAGRADA FAMÍLIA	53000.011842/2004	20	27S4231	53W0810	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESENVOLVER SAGRADENSE

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.39	RS	SEDE NOVA	53000.017802/2003	0	27S3808	53W5644	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADECMU
40.70	RS	SEDE NOVA	53000.000028/2003	18	27S3759	53W5655	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEDENOVENSE
40.70	RS	SEDE NOVA	01250.058731/2017	18	27S3759	53W5655	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEDENOVENSE
41.43	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.051170/2008	0	27S1840	53W2242	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIRIO DOS VALES
41.63	RS	RODEIO BONITO	53000.007839/2002	19	27S2816	53W1010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RODEIO BONITO
41.67	RS	RODEIO BONITO	53000.007838/2002	0	27S2815	53W1009	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RODEIO BONITO
41.80	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53000.049123/2005	20	27S4714	53W5603	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO VALÉRIO DO SUL
41.81	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53000.048102/2004	20	27S4717	53W5602	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.81	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	01250.026028/2020	20	27S4717	53W5602	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.88	SC	ITAPIRANGA	53000.040120/2003	0	27S2806	53W1006	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA - ACE
41.92	RS	RODEIO BONITO	53000.000238/2003	19	27S2805	53W1005	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
41.92	SC	ITAPIRANGA	53000.045677/2004	0	27S2805	53W1005	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA - ACE
[illegible]	RS	RODEIO BONITO	53000.006525/2012	0	27S2805	53W1005	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.92	RS	RODEIO BONITO	01250.020233/2020	19	27S2805	53W1005	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
41.95	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53115.034319/2022	20	27S4714	53W5609	POT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.95	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53115.005597/2023	20	27S4714	53W5609	POT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
42.53	RS	SANTA CRUZ DO SUL	53000.023580/2003	0	27S4228	53W5751	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	53000.018593/2004	19	27S4232	53W5805	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	01250.025153/2019	19	27S4232	53W5805	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	53115.014022/2022	19	27S4232	53W5805	ARQPOS	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.000098/2020	19	27S4648	53W0720	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.049665/2019	19	27S4648	53W0720	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.030069/2003	19	27S4648	53W0720	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.15	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.018202/2004	19	27S4645	53W0715	ARQDEF	Associação Comunitária São José das Missões
43.31	RS	TRÊS PASSOS	53900.004569/2014	18	27S2806	53W5516	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE
[illegible]	RS	TRÊS PASSOS	01250.058736/2017	18	27S2806	53W5516	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.31	RS	TRÊS PASSOS	53790.001013/2002	18	27S2806	53W5516	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE
43.69	RS	CAIÇARA	53000.022208/2003	21	27S1628	53W2556	LDE	ASSOCIACAO CAICARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.69	RS	CAIÇARA	01250.052844/2019	21	27S1628	53W2556	REN	ASSOCIACAO CAICARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.91	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.063263/2010	0	27S1736	53W2140	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOM BRUNO MALDANER
43.95	RS	VISTA GAÚCHA	53000.032153/2003	20	27S1721	53W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SENTINELA GAUCHA DE VISTA GAUCHA - RS
43.97	RS	HUMAITÁ	01250.002701/2017	0	27S3359	53W5815	RAQ	RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE RCD
44.00	RS	HUMAITÁ	53000.025421/2003	25	27S3352	53W5814	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO "DIVERSIDADE" DE HUMAITA -RS.
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53000.062399/2005	20	27S1713	53W4209	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VISTA GAUCHA
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53900.065170/2015	0	27S1713	53W4209	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EDUCACAO DE VISTA GAUCHA
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53000.041135/2011	0	27S1713	53W4209	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EDUCACAO DE VISTA GAUCHA
44.27	RS	HUMAITÁ	53000.029078/2008	33	27S3359	53W5826	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE HUMAITA
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	01250.032246/2018	94	27S1655	53W4216	EFL	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
[illegible]	RS	VISTA GAÚCHA	53115.014393/2022	94	27S1655	53W4216	ARQPOS	ASSOCIACAO CANTINA VELHA

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	53115.014393/2022	94	27S1655	53W4216	ARQPOS	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	53115.033803/2022	94	27S1655	53W4216	POT	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
45.23	RS	TRÊS PASSOS	53000.014555/2004	0	27S2712	53W5602	RAQ	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE TRES PASSOS RS
45.65	RS	LIBERATO SALZANO	53000.030070/2003	0	27S3615	53W0437	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAITACA DE LIBERATO SALZANO - RS
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53790.000810/2002	17	27S3612	53W0424	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53528.005166/2014	17	27S3612	53W0424	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53115.001946/2020	17	27S3612	53W0424	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.07	RS	LIBERATO SALZANO	53900.039610/2015	17	27S3611	53W0422	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.07	RS	LIBERATO SALZANO	53900.050327/2015	17	27S3611	53W0422	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.12	RS	LIBERATO SALZANO	53528.000302/1999	0	27S3600	53W0422	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENFICIENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA SALZANO
47.83	RS	NOVO XINGU	53000.052540/2008	25	27S4452	53W0343	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53790.001528/1998	4	27S2133	53W1055	LDE	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
	RS	AMETISTA DO SUL	53900.008677/2015	4	27S2133	53W1055	RAUT	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

8/28/23 5:49 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53900.042779/2016	4	27S2133	53W1055	POT	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53900.034314/2014	4	27S2133	53W1055	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	01250.065834/2019	4	27S2133	53W1055	EXIPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53115.023261/2021	4	27S2133	53W1055	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.49	RS	NOVO XINGU	53000.012908/2003	25	27S4443	53W0316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
48.52	RS	NOVO XINGU	53000.019835/2003	0	27S4444	53W0315	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
49.51	RS	PINHEIRINHO DO VALE	53115.021510/2023	19	27S1251	53W3545	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PINHEIRINHO DO VALE
49.55	RS	CHIAPETTA	53000.000038/2003	18	27S5516	53W5628	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA (RADCON) RADIO LIDER FREQUENCIA MODULADA FM
49.55	RS	CHIAPETTA	01250.058701/2017	18	27S5516	53W5628	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA (RADCON) RADIO LIDER FREQUENCIA MODULADA FM

as: *0*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** à localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 39' 22" / 53° W 32' 11", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS** (evento SEI nº11084316) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11079172,págs.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11084318).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11084322** e o código CRC **698C73C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:40:37

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Dois Irmãos das Missões

Município	Canal	Freqüência
Dois Irmãos das Missões	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:40:37

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:54:00 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mrsdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CHECKLIST

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/PR –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11079172 **Incompleto**
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10669446
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins				Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos			025.163.370-51	Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza (xxxx) Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 19/09/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11122440** e o código CRC **2E638EF2**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27941/2023/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.003277/2023-68. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO COMUNIDADE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/PR**,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):O Requerimento de Outorga não contém a qualificação completa e assinatura dos seguintes dirigentes:

1 – Rubem Marcos Martins

2 – Angélica Bueno da Silva dos Santos

Assim, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – Rubem Marcos Martins

2 – Angélica Bueno da Silva dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita como comprovante de nacionalidade.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2023, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11122471** e o código CRC **FD0A66F0**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11123865

Data de Envio:
20/09/2023 14:00:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11122471.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22454/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** Entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 276.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 27941/2023/MCOM (11122471). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/09/2023, conforme correspondência eletrônica (11123865), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/12/2023, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278158** e o código CRC **203AA362**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11278158

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22454/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003277/2023-68, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** entidade participante do Edital nº208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278175** e o código CRC **C27B1455**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11278175

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37249/2023/MCOM

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003277/2023-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22454/2023/SEI-MCOM** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 02/01/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278181** e o código CRC **205CA22E**.

Anexos
Nota Técnica 22454 (11278158)
Despacho de Decisão 2668 (11278175)

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11278181

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 023.749

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	03/02/2023 18:19:49	03/02/2023 18:20:30	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	03/02/2023 18:20:30	03/02/2023 18:23:39	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	03/02/2023 18:23:39	03/02/2023 18:27:55	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	03/02/2023 18:27:55	03/02/2023 18:35:34	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	03/02/2023 18:35:34	03/02/2023 18:37:36	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	03/02/2023 18:37:36	03/02/2023 18:38:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	03/02/2023 18:38:41	03/02/2023 19:37:19	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	03/02/2023 19:37:19	13/03/2023 22:57:09	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	284:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:09	26/04/2023 15:28:42	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	341:28:42	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 15:28:42	03/01/2024 11:14:54	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	1939:46:12	--

1 2 (1 - 10 de 11

Tempo total consumido: 2565:15:40 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11298741

Data de Envio:
03/01/2024 11:20:04

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11278181.html
Nota_Tecnica_11278158.html
Despacho_de_Decisao_11278175.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1719/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** na localidade de **Dois Irmãos das Missões**, estado do **Rio Grande do Sul,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 22454/2023/SEI-MCOM (11278158), a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> (...)
>
> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 27941/2023/MCOM (11122471).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/09/2023, conforme correspondência eletrônica (11123865), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 37249/2023/MCOM (11278181), encaminhado por correspondência eletrônica (11298741) em 03/01/2024, tendo **até o dia 02/02/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **20/01/2024** (11325245)**,** sob o nº 53115.001670/2024-06, encaminhando os documentos cuja ausência havia acarretado sua inabilitação.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11084318), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
>
> § 2º O disposto no §1º não se aplica:
>
> I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/02/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/02/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352390** e o código CRC **D95D73E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1719/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003277/2023-68, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDA** entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352398** e o código CRC **C6EA6144**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11352398

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3438/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003277/2023-68.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1719/2024/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352400** e o código CRC **F31545B3**.

Anexos:

Nota Técnica nº 1719/2024/SEI-MCOM (11352390);
Despacho de Decisão nº 171/2024 (11352398).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11392625

Data de Envio:
27/02/2024 11:39:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11352400.html
Nota_Tecnica_11352390.html
Despacho_de_Decisao_11352398.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11405181

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

7. Despacho Técnico: -

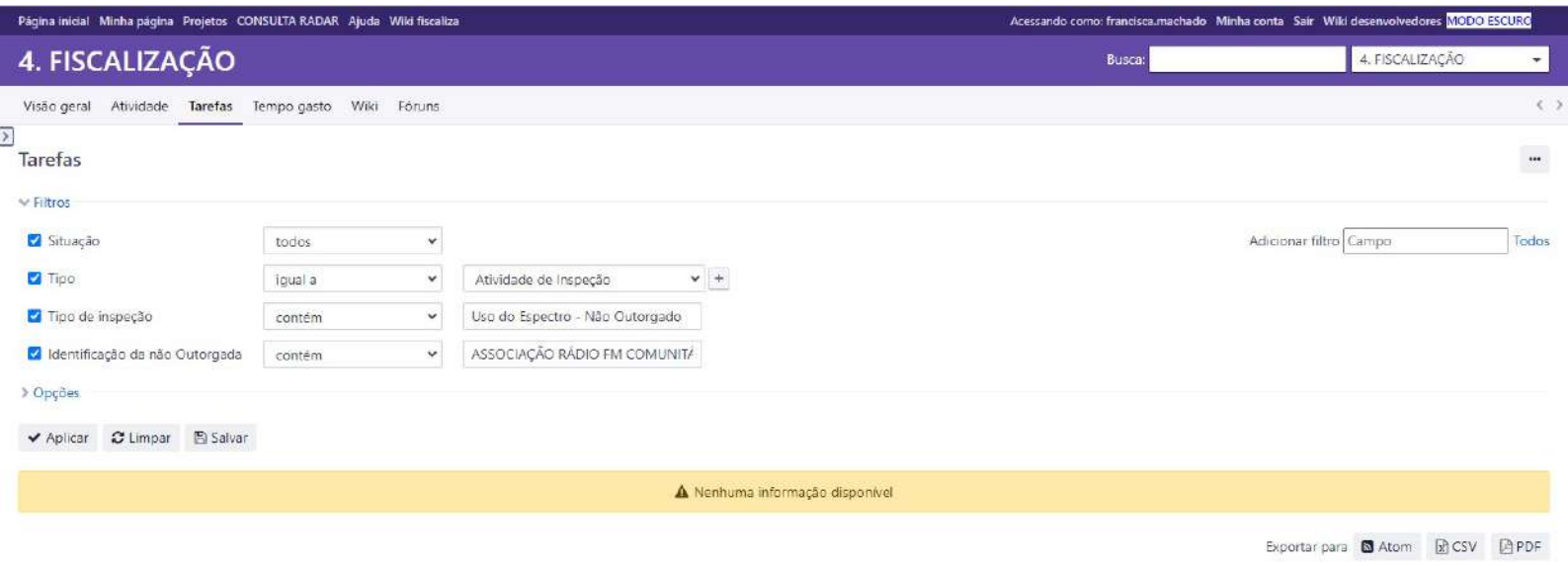
OBSERVAÇÕES: 05/03/2024 - CONVORCAR PARA INSTRUÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404857** e o código CRC **E38394C0**.

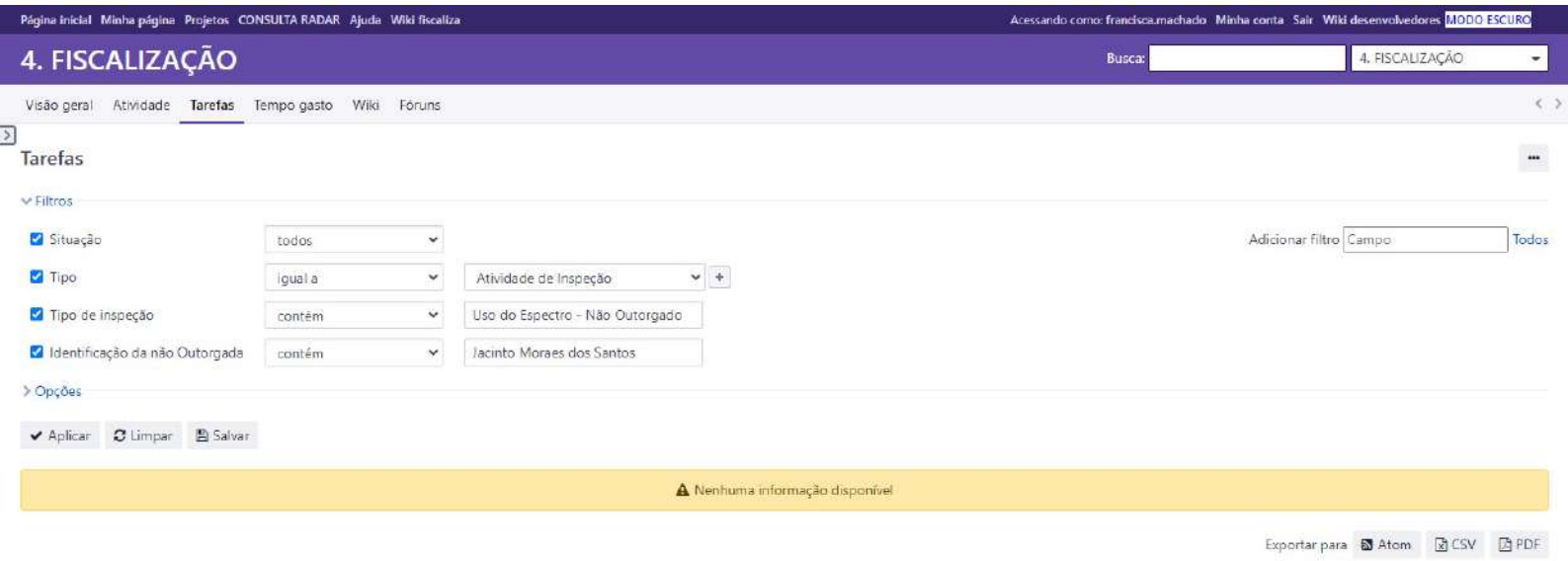
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



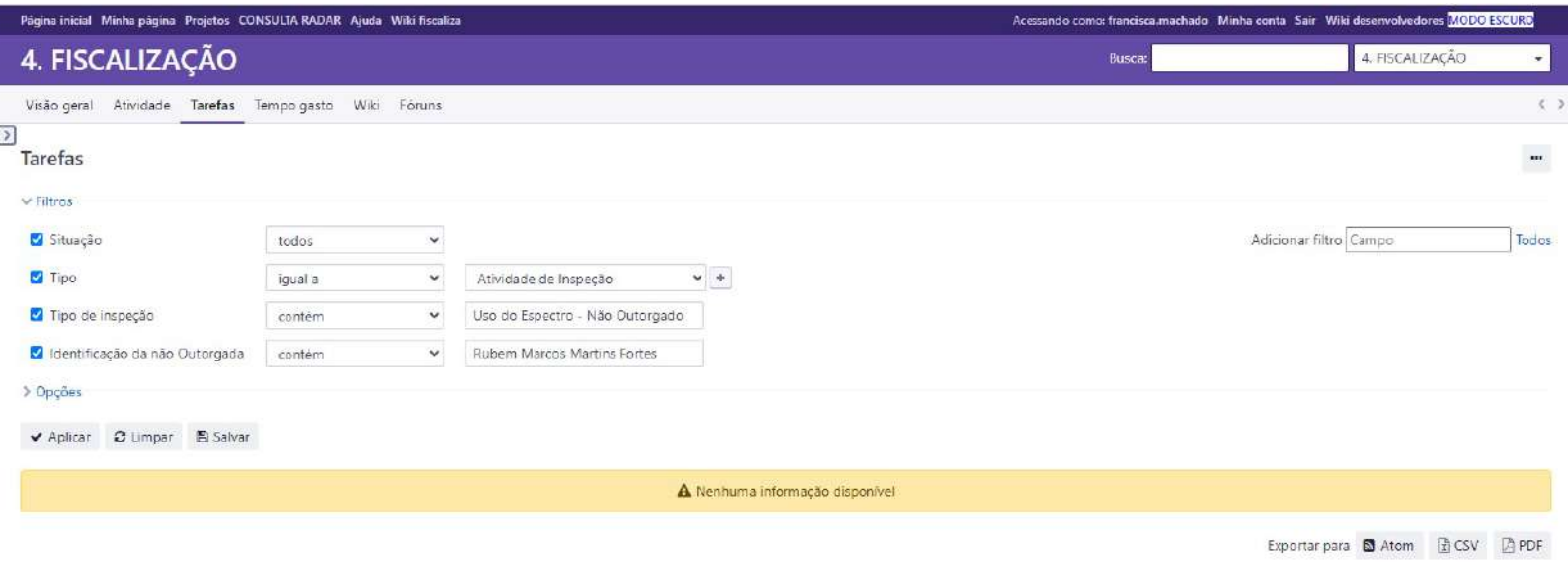
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



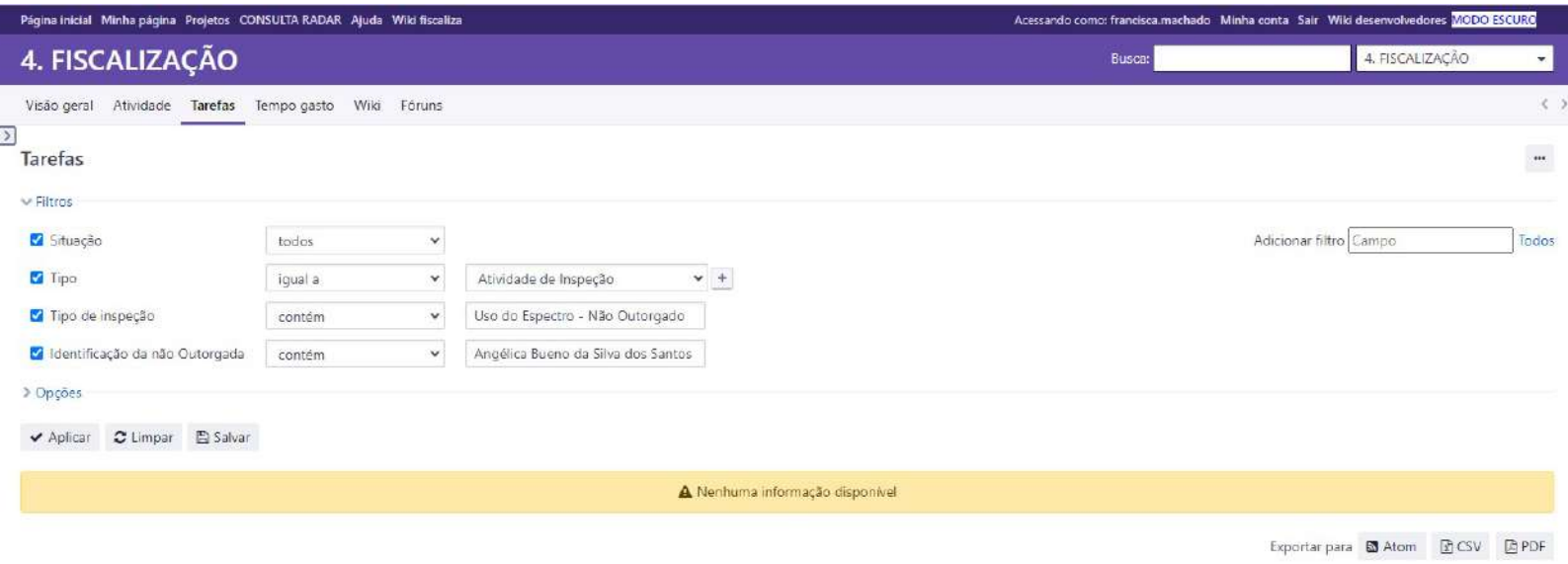
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



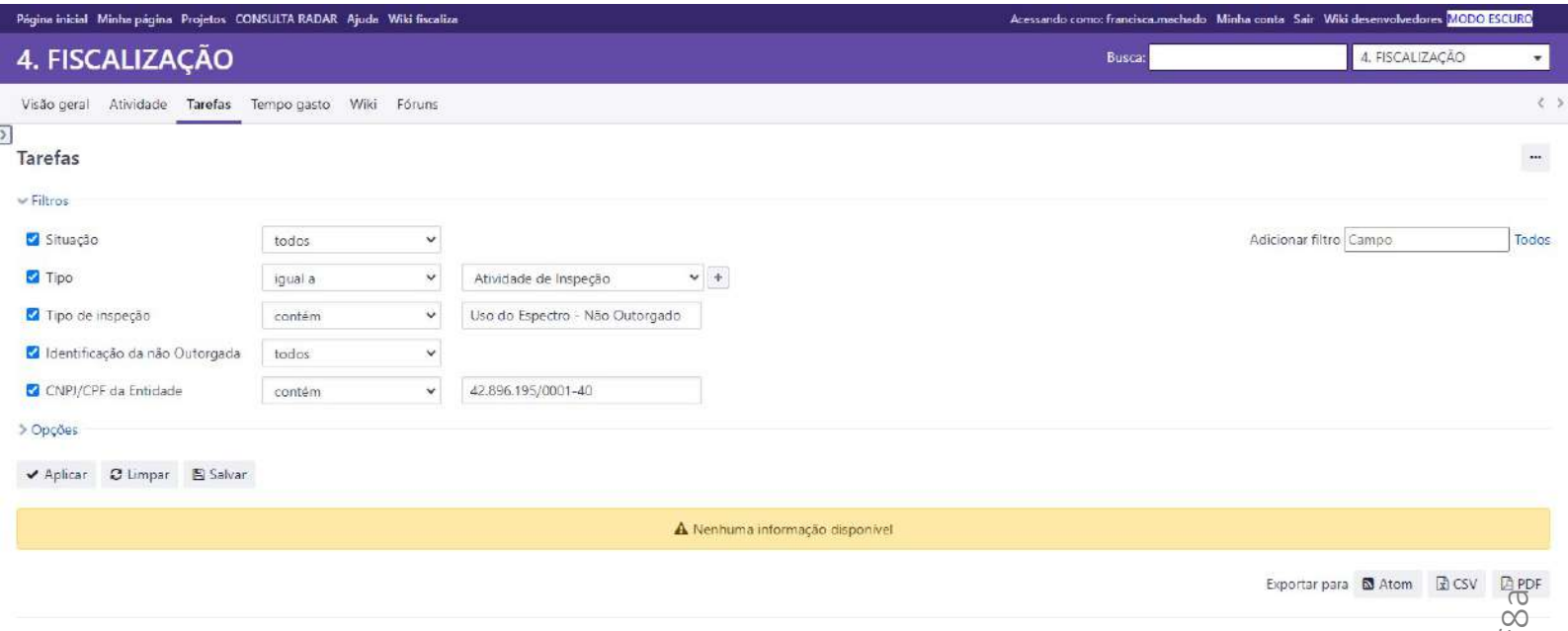
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



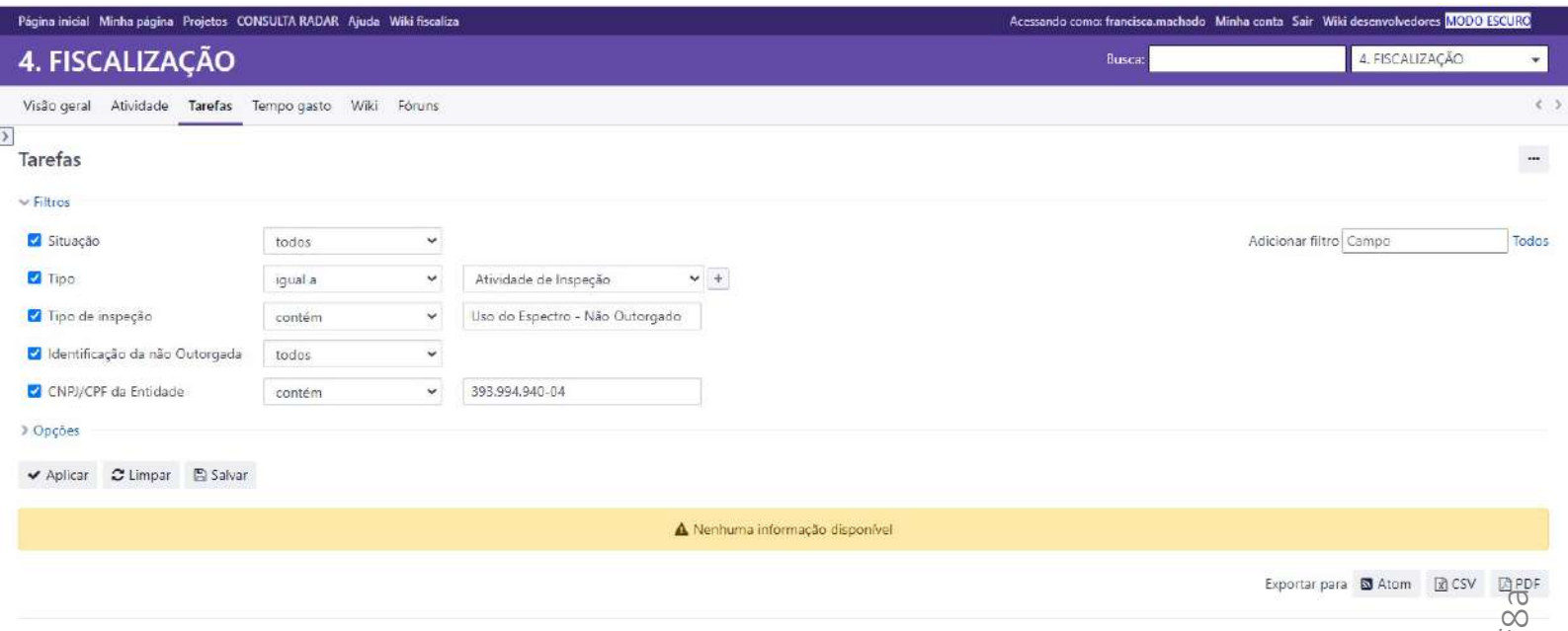
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



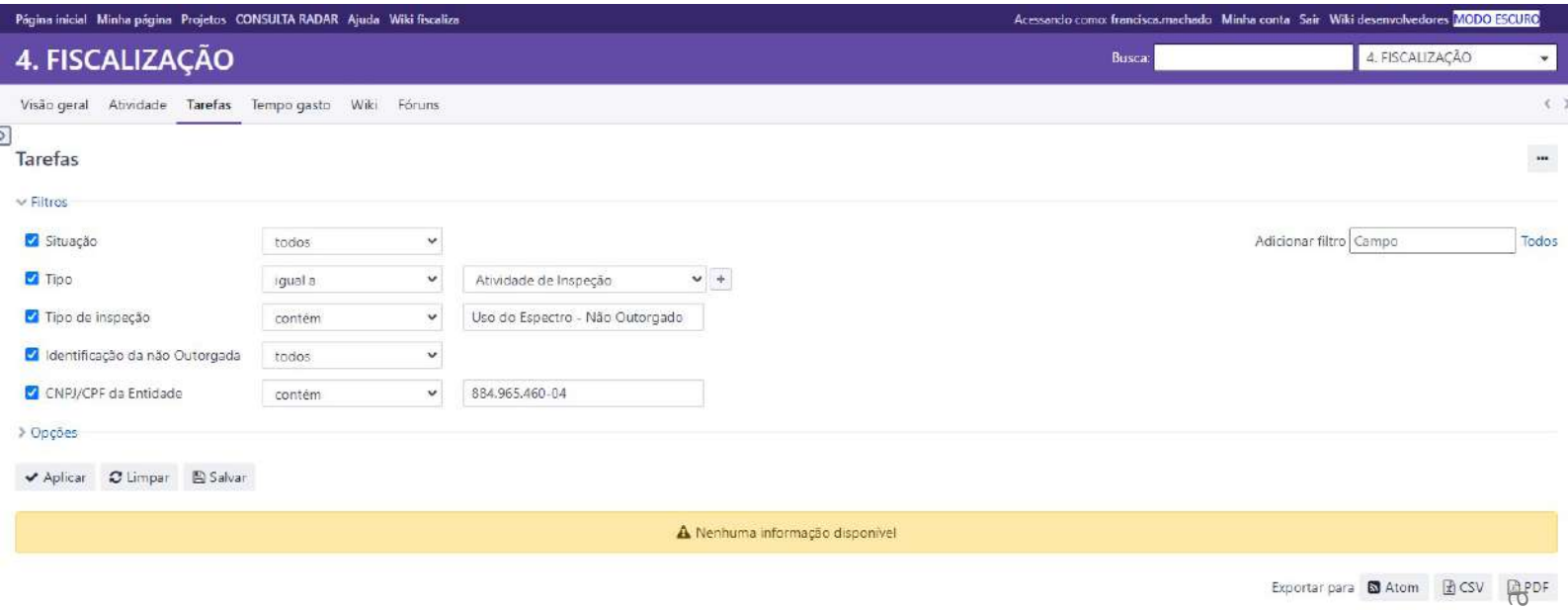
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



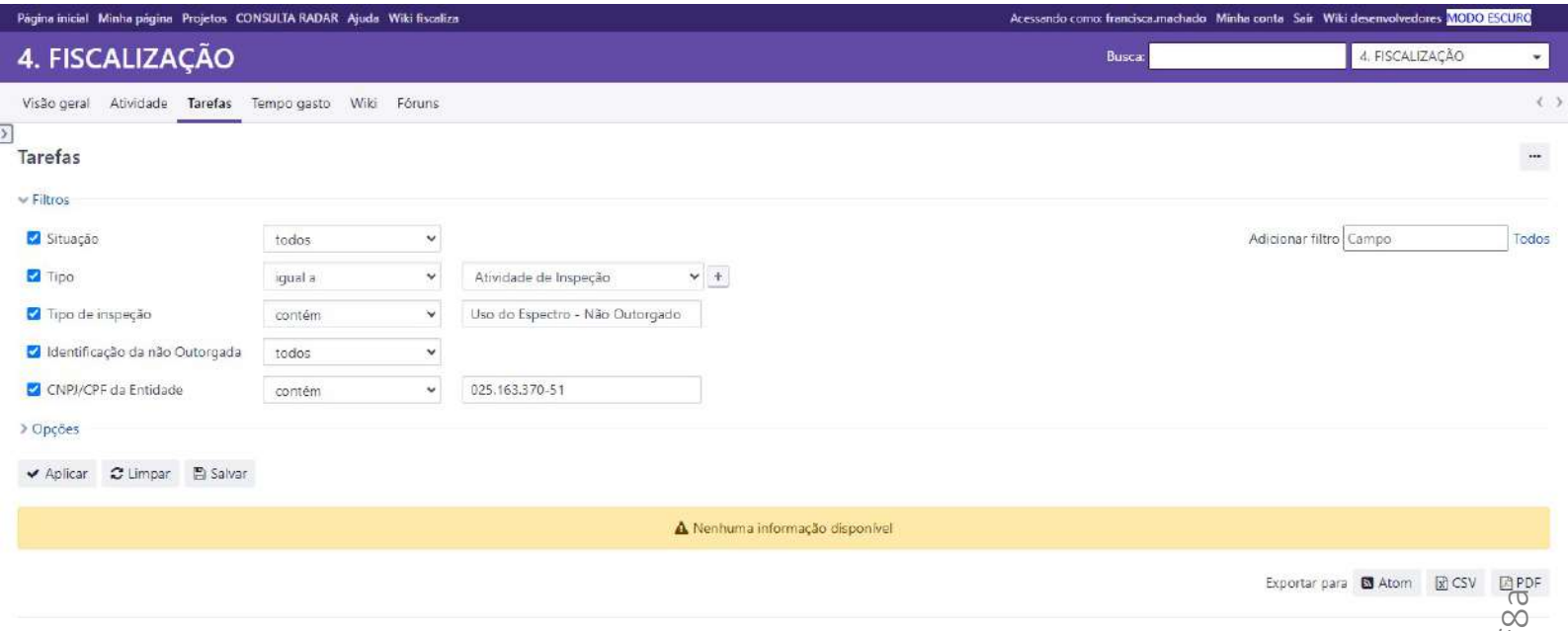
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.896.195/0001-40 **MATRIZ**		**14/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO DOIS IRMAOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIVALDINO GOMES MARTINS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIODOISIRMAOS.RS@GMAIL.COM	**(55) 9713-0675/ (55) 3748-1340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **11:53:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:54:25 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.896.195/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA

Endereço: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS / CENTRO / ERVAL SECO / RS / 98390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513062541207101

Informação obtida em 05/03/2024 11:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CNPJ: 42.896.195/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:50 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **37E0.47AE.FB08.DA91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.896.195/0001-40
Certidão nº: 15047216/2024
Expedição: 05/03/2024, às 11:55:33
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.896.195/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003277/2023-68**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Dois Irmãos das Missões/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11405181).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11405057).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405186** e o código CRC **CA73AD71**.

Minutas e Anexos
iscaliza (11405057)
ertidões atualizadas (11405181)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7784/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.003277/2023-68. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11405247)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 5: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405288** e o código CRC **8878D22B**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11405247).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11408326

Data de Envio:
06/03/2024 15:44:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11405288.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

As. Rad. FM Com. Des. a Com.

Dois Irmãos das Missões-RS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/13/24 2:08 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.022484/2021	0	27S3922	53W3211	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.003277/2023	208	27S3922	53W3211	EXINST	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
10.52	RS	REDENTORA	53790.001160/2002	19	27S3938	53W3835	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
10.52	RS	REDENTORA	53900.041447/2015	19	27S3938	53W3835	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
12.83	RS	ERVAL SECO	53000.056639/2012	1	27S3243	53W3000	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
12.83	RS	ERVAL SECO	53790.001131/1998	1	27S3243	53W3000	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
14.48	RS	CORONEL BICACO	53900.032104/2015	0	27S4301	53W3959	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VITORIA - ACCV
17.84	RS	CORONEL BICACO	01250.050916/2017	14	27S4302	53W4214	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53900.029648/2014	14	27S4302	53W4214	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53790.001241/2001	14	27S4302	53W4214	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.92	RS	CORONEL BICACO	53000.003787/2003	0	27S4313	53W4212	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO - RS
20.50	RS	CORONEL BICACO	53790.001314/2001	14	27S4515	53W4245	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO
[illegible]	RS	CORONEL BICACO	01250.016471/2020	14	27S4515	53W4245	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.
Assunto: OFÍCIO N° 7784/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11405288)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**, na localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11417109, págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11417109, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11417109, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11417109, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11417109, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11417109, pág. 03	X		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11417109, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11417109, pág. 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11419725 e 11419723	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11419725 e 11419723			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 13/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11419730** e o código CRC **3B7EEBA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.896.195/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA

Endereço: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS / CENTRO / ERVAL SECO / RS / 98390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030521151473467593

Informação obtida em 14/03/2024 19:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinadora.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11423657

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11417109

7. Despacho Técnico: 11419730

8. Minuta de Portaria (11423655)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

OBSERVAÇÕES: 14/03/2024 - O PROCESSO ESTAVA INSTRUÍDO, COM REVISÃO FINAL PRONTA, MAS LEVANTOU-SE A SUSI DE PARENTESCO ENTRE JACINTO MORAES DOS SANTOS E ANGÉLICA BUENO DA SILVA DOS SANTOS.

SERÁ SOLICITADO À ENTIDADE A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE AMBOS OS DIRETORES.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423659** e o código CRC **499457D0**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9342/2024/MCOM

Brasília, 15 de março de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

PROCESSO nº 53115.003277/2023-68. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2 EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1 . Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Por meio do Ofício nº 7784/2024/MCOM (11405288), recebido em 06/03/2024, por correspondência eletrônica (11408326), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.007063/2024-41.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. . Certidão de Casamento dos diretores:

- Jacinto Moraes dos Santos.
- Angélica Bueno da Silva dos Santos

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos tinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena rimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11424321** e o código CRC **4B06F5A1**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11424321

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Correspondência Eletrônica - 11428385

Data de Envio:
18/03/2024 15:44:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11424321.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

uação ao Código Civil:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11423657

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11417109

7. Despacho Técnico: 11419730

8. Minuta de Portaria (11423655)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

OBSERVAÇÕES: 14/03/2024 - O PROCESSO ESTAVA INSTRUÍDO, COM REVISÃO FINAL PRONTA, MAS LEVANTOU-SE A SUSI DE PARENTESCO ENTRE JACINTO MORAES DOS SANTOS E ANGÉLICA BUENO DA SILVA DOS SANTOS.

SERÁ SOLICITADO À ENTIDADE A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE AMBOS OS DIRETORES.

20/03/2024 - Entidade apresentou a certidão de casamento de ambos os diretores 11431840, NÃO há vinculação.

SERÁ DADO CONITNUIDADE NA REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/03/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11432415** e o código CRC **ABB4B2EB**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://innoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 daPortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, insc no CNPJ sob nº42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins,nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423655** e o código CRC **B4B57164**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423658** e o código CRC **E444FBB8**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4852/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro Coordenadas geográficas: 27°39’22”S de latitude e 53°32’11”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11325253
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10669449
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669450
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669451
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04- 06 11325253
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10669453 10669454 10669456
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10669452
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11417109 e Despacho Técnico 11419730
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405181
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405181
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**11423657**
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405181
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405181

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11405186
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11405186

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11419730), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11419725).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Dois Irmãos das Missões/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11405186).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11423666), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423660** e o código CRC **CBE76DE1**.

e Anexos

e Portaria (11423655)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4852 (11423660), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444077** e o código CRC **3E6683B3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11423655)
Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12742, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447252** e o código CRC **22D60508**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11447252

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe**caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447258** e o código CRC **F91527AA**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48716/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12742/2024(11447252) e a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM 1(1444077), encaminho a Portaria nº 12742/2024(11447252) e a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447263** e o código CRC **725F689E**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11447263

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/04/2024 18:21:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10266207
Data prevista de publicação: 10/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21533261	PORTARIA MCOM NA 12733.rtf	50ef7403227bff97 0e47653c936bd208	10,00	R$ 389,20
21533262	PORTARIA MCOM NA 12742.rtf	9cdee60d84c41202 a2c78b71e066f8d5	9,00	R$ 350,28
21533263	PORTARIA MCOM NA 12746.rtf	1d8728a455dd8c9b 9181d791e74d19fe	20,00	R$ 778,40
21533264	PORTARIA MCOM NA 12751.rtf	76ed652549269877 57313161c2752527	22,00	R$ 856,24
21533265	PORTARIA MCOM NA 12759.rtf	cd5e2d416501227e 5c02ac3fc9f7d862	8,00	R$ 311,36
21533266	PORTARIA MCOM NA 12760.rtf	f7a05ee933f7ab76 b7338663950f20e3	8,00	R$ 311,36
21533307	PORTARIA MCOM NA 12761.rtf	4c53c7ba088d4466 d35e793644df5626	8,00	R$ 311,36
21533308	PORTARIA MCOM NA 12763.rtf	6612108b29ec01d4 0c187a4ad6c041cd	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.619,56**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10266207 https://mroteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.742, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.742-de-27-de-marco-de-2024-553029502
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Dois Irmãos das Missões	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE	**CNPJ:**	42.896.195/0001-40
Nome Fantasia:	RADIO DOIS IRMAOS	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS	**Número:**	185
Telefone:	(55) 97130675	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	42896195000140	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98385000	**Logradouro:**	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS				
Número:	185	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Dois Irmãos das Missões	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	55 97130675				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115003277202368	**Fistel:**	50447879731
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12742	Portaria	MC	27/03/2024	10/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49341/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11447258)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11444077), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 10/04/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468676** e o código CRC **C05E76BB**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11468676

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

EM nº 00324/2024 MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13024/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003277/2023-68.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

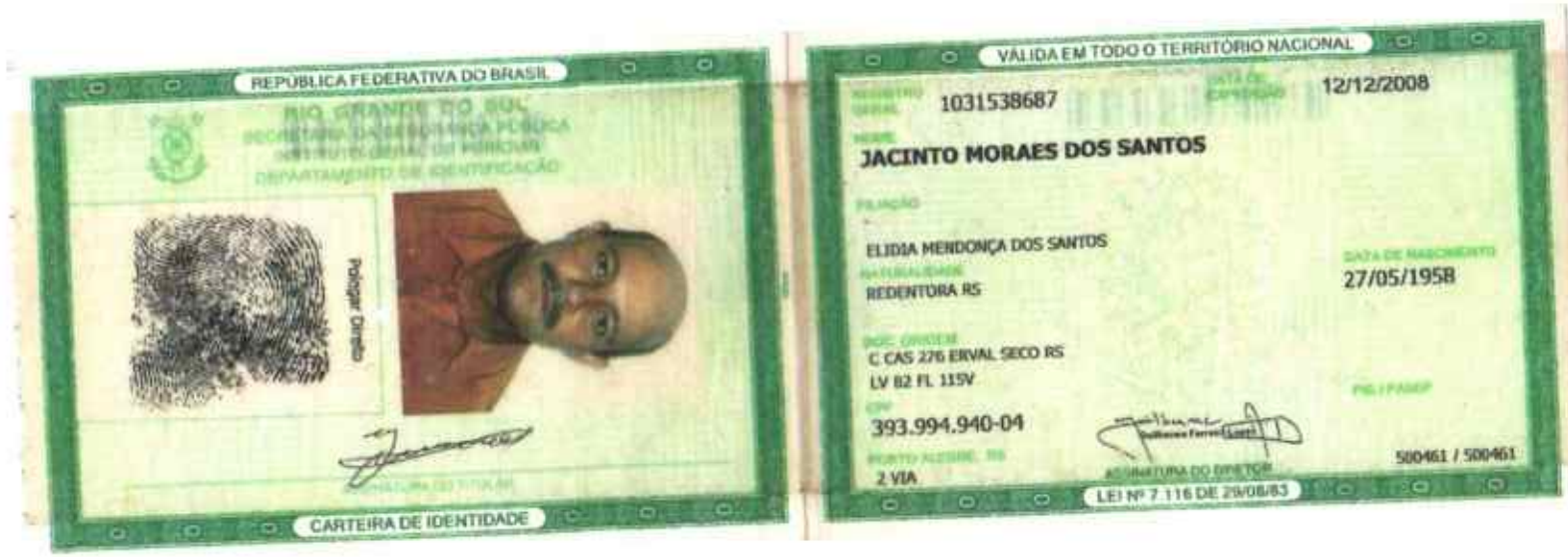
Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/04/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11473503** e o código CRC **B53EC04E**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11473503

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

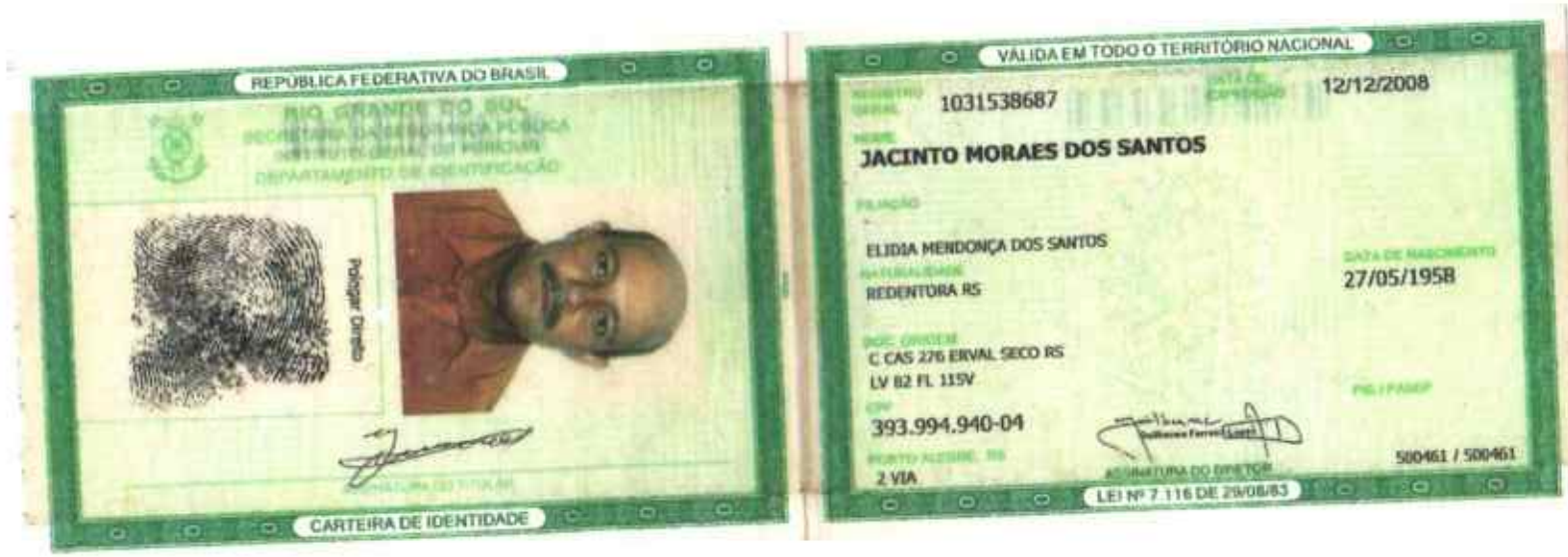
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Comprovante Maioridade (10669446) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 1

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Prova Nacionalidade (10669447) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 2
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

ESTATUTO SOCIAL

da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 3

ATA Nº 001

ESTATUTO SOCIAL

da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 4

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001
ESTATUTO SOCIAL
da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 5
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta Social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 6
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:
a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 7
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 06

da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta Social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 8
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

ESTATUTO SOCIAL

da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 9
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 10
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

OAB nº 114346

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Minuta Social (10669449) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 11
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116.em 14/07/2021.
REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.
Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

EMOLUMENTOS: Total: R$160,70 + R$14,50 = R$175,20
Certidão PJ (01 página): R$9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$1,90)
Exame documentos: R$44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$3,30)
Registro PJ: R$66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$3,30)
Digitalização: R$28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$2,70)
Processamento elet R$10,60(0320.01.2000006.00114.966=R$3,30)

OFICIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 01

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Ao dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 (18/02/2021), na Cidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço que será proposto para sede da entidade a ser criada, Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.: **Lucio Dos Santos Book** Profissão, Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 03136509005, RG:5110179677, Estado civil: solteiro, maior, **Rosemar Sampaio Morais** , Profissão Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 251, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:93302533004, RG:5070339098, Estado civil: casado, **Daniel Correa Ramos,** Profissão, Motorista, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 716, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 98235095068, RG:9073808033, Estado civil: casado, **Semilda Amaral Benedito de Souza**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, nº 25, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:01535186003, RG:4100006164, Estado civil: casada, **Elizete Padilha dos Santos**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, 20 de março, nº 255, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 01949744051, RG:2087762742, Estado civil: casada, **Noli Oliveira da silva** , Profissão Agricultor, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 41064925049, RG: 8025092696, Estado civil: casado, **Cledi Terezinha Bueno da Silva**, Profissão Agricultora, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº , Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:77815548091, RG:1098746876, Estado civil: casada, **Marcos Rogerio Boelter Brasil** , Profissão Serviço Gerais , Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, 215, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 55863698004, RG: 1041601442, Estado civil: solteiro, maior, **Alice Silvana Santos da Silva**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:02824292040, RG:2124726734, Estado civil: solteira, maior, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, maior, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Dois Irmãos das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o senhor **Daniel Correa Ramos**, que escolheu, a mim **Cledi Terezinha Bueno da Silva** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Daniel Correa Ramos, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: (1)da denominação da razão social, (2) do nome fantasia que será utilizado pela rádio, (3) da sede da entidade,(4) da Eleição de Diretoria para o período de 2021 – 2025 e (5) Estatuto Social. Todos os cinco itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os presentes, foi imediatamente aprovado, o que segue Razão Social: ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - ARCDC, Nome Fantasia: Rádio Dois Irmãos, Endereço da Sede: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025, a Diretoria que segue: Como **Diretor Geral**, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, como **Diretor Administrativo**, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, e como **Diretora de Operações**, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, segue o inteiro teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (1066694450) SEI 33415.003277/2023-68 / pg. 13
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 02

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 33415.003277/2023-68 / pg. 14
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 15
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 04

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10869450) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 16
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 17
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (1066945) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 18

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 19
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 20
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10869450) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 21
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (10669450) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 22

ATA Nº001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO ERVAL SECO

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

TABELIONATO ERVAL SECO

Rubem Marcos Martins Fortes
Diretor Administrativo Eleito e Empossado
CPF: 849654600

OAB 114346.

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Brigitte Wegermann - Tabeliã | Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Av. Emilio Falcão, 380-T - Centro
CEP: 98390-000 - Erval Seco - RS
Fones: (55) 3748-1255 / 98407-1255
tabelionatoervalseco@hotmail.com

Reconheço as firmas de JACINTO MORAES DOS SANTOS e RUBEM MARCOS MARTINS FORTES, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 18 de junho de 2021
Taís Simon - Escrevente
Emol: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80 - 0322 01 20000002 08532 a 08533

TAÍS SIMON
Escrevente Autorizada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de constituição (1066694450) SEI 33115.003277/2023-68 / pg. 23

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116,em 14/07/2021.
REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.
Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

EMOLUMENTOS: Total: R$ 160,70 + R$ 13,10 = R$ 173,80
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$ 1,90)
Exame documentos: R$ 44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$10,60 (0320.02.1100004.00966=R$ 1,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 01

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Ao dezoito dias do mês de fevereiro de 2021 (18/02/2021), na Cidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no endereço que será proposto para sede da entidade a ser criada, Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.: **Lucio Dos Santos Book** Profissão, Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 03136509005, RG:5110179677, Estado civil: solteiro, maior, **Rosemar Sampaio Morais** , Profissão Serviço Gerais, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 251, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:93302533004, RG:5070339098, Estado civil: casado, **Daniel Correa Ramos,** Profissão, Motorista, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março, nº 716, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 98235095068, RG:9073808033, Estado civil: casado, **Semilda Amaral Benedito de Souza**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, nº 25, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:01535186003, RG:4100006164, Estado civil: casada, **Elizete Padilha dos Santos**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio, 20 de março, nº 255, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 01949744051, RG:2087762742, Estado civil: casada, **Noli Oliveira da silva** , Profissão Agricultor, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 41064925049, RG: 8025092696, Estado civil: casado, **Cledi Terezinha Bueno da Silva**, Profissão Agricultora, Endereço de Domicílio, Rua 20 de março s/nº , Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:77815548091, RG:1098746876, Estado civil: casada, **Marcos Rogerio Boelter Brasil** , Profissão Serviço Gerais , Endereço de Domicílio, Linha Dois Irmãos, 215, Zona Rural, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF: 55863698004, RG: 1041601442, Estado civil: solteiro, maior, **Alice Silvana Santos da Silva**, Profissão, Do Lar, Endereço de Domicílio Rua José Amantino Esquiavo, s/nº, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF:02824292040, RG:2124726734, Estado civil: solteira, maior, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, maior, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Dois Irmãos das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação o senhor **Daniel Correa Ramos**, que escolheu, a mim **Cledi Terezinha Bueno da Silva** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Daniel Correa Ramos, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: (1)da denominação da razão social, (2) do nome fantasia que será utilizado pela rádio, (3) da sede da entidade,(4) da Eleição de Diretoria para o período de 2021 – 2025 e (5) Estatuto Social. Todos os cinco itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento de todos os presentes, foi imediatamente aprovado, o que segue Razão Social: ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - ARCDC, Nome Fantasia: Rádio Dois Irmãos, Endereço da Sede: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025, a Diretoria que segue: Como **Diretor Geral**, **Jacinto Morais dos Santos**, Profissão Serviços Gerais, Endereço de Domicílio, Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.385-000, CPF: 393.994.940-04, RG: 10318687, Estado Civil Casado, como **Diretor Administrativo**, **Rubem Marcos Martins Fortes**, Profissão Agente Administrativo, Endereço de Domicílio, Avenida Florace Lima do Amaral, 220, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 849654600, RG: 9057968464, Estado Civil Solteiro, e como **Diretora de Operações**, **Angélica Bueno da Silva dos Santos**, Profissão Do Lar, Endereço de Domicílio Rua 20 de Março, 199, Bairro Centro, Dois Irmãos das Missões, Cep 98.380-000, CPF 025163370-51, RG: 81084317-04, Estado Civil Casada, segue o inteiro teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 25
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 02

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da ARCDC – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, com sua sede, localizada na RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada neste estatuto de ARCDC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, utilizará como denominação fantasia RÁDIO DOIS IRMÃOS, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 26
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ARCDC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ARCDC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ARCDC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ARCDC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RCDC

Art. 11º – São órgãos da ARCDC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ARCDC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 27
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fl. 04

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ARCDC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 28
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 29
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ARCDC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 30

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ARCDC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ARCDC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ARCDC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ARCDC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 31
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ARCDC;

Art. 25º - . A ARCDC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ARCDC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ARCDC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ARCDC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ARCDC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ARCDC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 32
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ARCDC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ARCDC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 33

ATA Nº 001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ARCDC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 34

ATA Nº001

de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, Bairro Centro, CEP 98385000, Município DOIS IRMAOS DAS MISSOES, Estado do Rio Grande do Sul

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ARCDC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Dois Irmãos das Missões, RS, 18 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO ERVAL SECO

Jacinto Morais dos Santos
Diretor Geral Eleito e Empossado
CPF: 39399494004

TABELIONATO ERVAL SECO

Rubem Marcos Martins Fortes
Diretor Administrativo Eleito e Empossado
CPF: 849654600

OAB 114346.

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Brigitte Wegermann - Tabeliã | Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Av. Emilio Falcão, 380-T - Centro
CEP: 98390-000 - Erval Seco - RS
Fones: (55) 3748-1255 / 98407-1255
tabelionatoervalseco@hotmail.com

Reconheço as firmas de JACINTO MORAES DOS SANTOS e RUBEM MARCOS MARTINS FORTES, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 18 de junho de 2021
Taís Simon - Escrevente
Emol: R$ 10,60 + Selo digital: R$ 2,80 - 0322 01 2000002 08532 a 08533

TAÍS SIMON
Escrevente Autorizada

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ata de eleição dos dirigentes (10669451) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 35

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, 91 - Centro - CEP 98390-000
Fone: (55) 3748-1270 - E-mail: cartorioervalseco@gmail.com
Bel. Moacir Basso
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO:4725-Livro A-5, Fls 116,em 14/07/2021.
REGISTRO: 362 - Livro A-5, Fls 114 v a 121.
Erval Seco-RS, 14 de julho de 2021

Tairana Veiverberg Razia - 2º Substituta

EMOLUMENTOS: Total: R$ 160,70 + R$ 13,10 = R$ 173,80
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0320.02.1100004.00965 = R$ 1,90)
Exame documentos: R$ 44,80 (0320.04.1500001.00985 = R$ 3,30)
Registro PJ: R$ 66,70 (0320.04.1500001.00986 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 28,90 (0320.03.1500001.00119 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$10,60 (0320.02.1100004.00966=R$ 1,90)

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE ERVAL SECO - RS
Av. Sete de Setembro, nº 091 - Centro
Cep 98390-000 - Fone: (55) 3748-1270
e-mail cartorioervalseco@gmail.com
MOACIR BASSO - OFICIAL
MIGUEL FREDERICO VEIVERBERG - 1º Substituto.
TAIRANA VEIVERBERG RAZIA - 2ª Substituta.
EMELI BARBOSA DA FONSECA - 3ª Substituta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASS RADIO FM COMUNI DESPERTANDO A COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**42.896.195/0001-40**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2D530864420022417C1CD193272D9A45]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491823543-5

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ASS RADIO FM COMUNI DESPERTANDO A COMUNIDADE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**42.896.195/0001-40**
Nome da Unidade Favorecida: **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN2D530864420022417C1CD193272D9A45]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89830000001-6 00000001010-3 95523021882-7 20491823543-5

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Comprovante de pagamento (10669452) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 37

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.58.04
2043502043

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: TONY ANDRE HERINGER *
AGENCIA: 2043-5 CONTA: 44.903-2

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras	89830000001-6 00000001010-3
	95523021882-7 20491823543-5
Data do pagamento	02/02/2023
NRO de Referencia	53115001812202265
CNPJ	42896195/0001-40
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00

DOCUMENTO: 020201
AUTENTICACAO SISBB:
5.92C.483.DC9.1F2.E0B

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Comprovante de pagamento (10669452) SEI 531.13.003277/2023-68 / pg. 38

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA				
Endereço:	RUA AMANTINO J. SCHIAVO		CNPJ:	97.529.411/0001-80	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	LUCIMAR DE LIMA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
97.529.411/0001-00 **MATRIZ**		**30/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAMPA SUL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**2441**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAMPASULDIM@HOTMAIL.COM	**(55) 3748-1025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2021** às **16:00:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações PJ (10669453) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 40

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 01
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME

1. **LUCIMAR DE LIMA,** brasileiro, solteiro, empresário, de maior, nascido em 30.07.1983 em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 001.495.710-89, e RG. nº 1070183791 – SJS - RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n – interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões – RS – CEP: 98385-000.

2. **LUCAS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, agricultor, de maior, nascido em 22.03.1990, em Palmeira das Missões – RS, inscrito no CPF sob nº 022.000.130-86, e RG. nº 9096921698, SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n – interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões – RS – CEP: 98385-000;

Únicos sócios da sociedade limitada "**LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME**", com sede na Rua Amantino José Schiavo, 2441 - centro - na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP: 98385-000, inscrita no CNPJ: 97.529.411/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206945979 em 30/06/2011, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª.- **OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

O objetivo social da sociedade passará a ser:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.71-7/04	Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
47.89-0/04	Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação;
47.42-3/00	Comércio Varejista de Material Elétrico;
47.53-9/00	Comércio Varejista de Eletrodomésticos;
47.51.2/01	Comércio Varejista de Equipamento de Informática,
47.12.1/00	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância em produtos alimentícios, minimercados;
47.44-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
47.44-0/01	Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações 1 a 3 (10669433) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 41

46.83-4/00	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo;
46.23-1/06	Comercio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas;
46.61-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
01.61-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 2ª.- **DAS DISPOSICÕES GERAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 3ª.- **DO FÓRUM**

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 25 de Março de 2013.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

LUCIMAR DE LIMA

TABELIONATO DE ERVAL SECO

LUCAS DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO Fone: (55) 3748-1255
Av. Emilio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio

Reconheço as firmas de LUCIMAR DE LIMA e LUCAS DE LIMA, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 25 de março de 2013
Tais Simon - Escrevente
Emol:R$ 4,20 + Selo digital: R$ 0,60-0322.01.1200006.02976 a 02977

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Seberi
Bel. BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã
BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta
Fone: (55) 3748-1255
Município de Erval Seco - RS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações 1 a 3 (10669453) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 42

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2013 SOB Nº: 3776796

Protocolo: 13/008720-3, DE 04/04/2013

Empresa: 43 2 0694597 9
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações PS (10669453) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 43

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 02
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME

1. **LUCIMAR DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, de maior, nascido em 30.07.1983 em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 001.495.710-89, e RG. nº 1070183791 - SJS - RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n - interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS - CEP: 98385-000.

2. **LUCAS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, de maior, nascido em 22.03.1990, em Palmeira das Missões - RS, inscrito no CPF sob nº 022.000.130-86, e RG. nº 9096921698, SSP-RS, residente e domiciliado na Linha Moreno Lima, s/n - interior, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS - CEP: 98385-000;

Únicos sócios da sociedade limitada "**LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME**", com sede na Rua Amantino José Schiavo, 2441 - centro - na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP: 98385-000, inscrita no CNPJ: 97.529.411/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206945979 em 30/06/2011, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª.- Admite-se na sociedade a sócia **GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN**, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida em 25.11.1987, inscrita no CPF sob nº 837.908.450-00, e RG. nº 9083197369, SSP-RS, residente e domiciliada na Avenida do Comércio, 184 - Centro em Erval Seco - RS, CEP: 98390-000;

Cláusula 2ª.- Retira-se da sociedade o sócio **LUCAS DE LIMA**, que cede e transfere parte de suas quotas de capital o montante de 2.000 quotas, no valor de R$ 2.000,00, transferindo a sócia, **GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN**, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJe (10003455) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 44
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 3ª.- O capital social passará a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma, totalmente já integralizada em moeda corrente:

LUCIMAR DE LIMA - 38.000 quotas, totalizando R$ 38.000,00
GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN 2.000 quotas, totalizando R$ 2.000,00
Total 40.000 quotas, correspondendo a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Cláusula 4ª.- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIMAR DE LIMA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula.

Cláusula 5ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Autenticado eletronicamente por conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669433) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 45
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 7ª.- **DO FÓRUM**

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 02 de Janeiro de 2015.

LUCIMAR DE LIMA

LUCAS DE LIMA

GABRIELA DE MARCHI MARCOLAN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2015 SOB Nº: 4053579
Protocolo: 15/007539-1, DE 08/01/2015
Empresa:43 2 0694597 9
LUCIMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Esta manifestações PJ (106694455) SEI 531.15.00327/2023-68 / pg. 46

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA.				
Endereço:	RUA AMANTINO JOSE SCHIANO		CNPJ:	10.610.801/0001-03	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	CAROLINA ITO SCHMIDT.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carolina Ito

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

10.610.801/0002-03
DROGARIA ITO & SCH... LTDA
Rua Amantino José S... 301
Sala 02 Centro CEP 98385-000
Dois Irmãos das Missões RS

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.610.801/0002-03 **FILIAL**		**28/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SCHMIDT FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**1040**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SCHMIDTFARMA2FILIAL@OUTLOOK.COM	**(55) 3751-1019**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **15:32:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 48

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 01
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob n° 985.179.290.04, e RG. n° 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob n° 944.563.640/68, e RG. n° 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA"**, com sede na Avenida Hermann Meyer, 260, Centro em Erval Seco - RS, CNPJ: 10.610.801/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma filial sita Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- OBJETIVO SOCIAL DA FILIAL

O objetivo social da filial será igual ao da matriz, ou seja:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
47.71-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
47.81-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PG (10669453) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 49

Cláusula 3ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 4ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Setembro de 2012.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO Fone: (55) 3748-1255
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 27 de setembro de 2012
Tais Simon - Escrevente
Emol:R$ 5,80 + Selo digital: R$ 0,50-0322.01.1200005.02777 a 02778

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de Seberi
Bel.BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã
BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta
Fone: (55) 3748-1255
Erval Seco - RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB Nº: 43901638868
Protocolo: 12/174659-3, DE 27/09/2012
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações 1 a 3 (10666166) - SEI 5011.003277/2023-68 / pg. 50
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 02
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0002-03, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43901638868 em 28/09/2012, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- **ENDEREÇO**

O endereço empresarial passa a ser na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações 9324 de 29869459/ SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 51

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 29 de Janeiro de 2014.

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

MARCOS FELIPE SCHMIDT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB Nº: 3917503
Protocolo: 14/025252-5, DE 25/02/2014
Empresa:43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS [illegible]05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10665433) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 52

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 03
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 2104 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0002-03, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43901638868 em 28/09/2012, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço empresarial passa a ser na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669439) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 53
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.. DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Março de 2014.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Fone: (55) 3748-1255

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT por autenticidade. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 2 de abril de 2014
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol: R$ 6,00 - Selo digital: R$ 0,60-0322 01 1400002 01402a 01403

BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB Nº: 3930786
Protocolo: 14/025449-8, DE 02/04/2014
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Camila Algayer
ADVOGADA
OABIRS 77.405

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669459) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 54

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 04
DROGARIA IRMÃOS SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob nº 985.179.290.04, e RG. nº 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

2. **MARCOS FELIPE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 03.05.1980, inscrito no CPF sob nº 944.563.640/68, e RG. nº 4064119466, SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432, centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Rua Amantino José Schiawo, 907 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000, CNPJ: 10.610.801/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço empresarial passa a ser na Avenida Hermann Meyer, 260 – Sala 05 – Centro, em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações nº (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 55
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 28 de Março de 2014.

TABELIONATO DE ERVAL SECO

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT

TABELIONATO DE ERVAL SECO

MARCOS FELIPE SCHMIDT

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Emílio Falcão, 351 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Fone: (55) 3748-1255

Reconheço as firmas de EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT e MARCOS FELIPE SCHMIDT por autenticidade. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 2 de abril de 2014
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol R$ 6,60 + Selo digital: R$ 0,60-0322 01 1400002 01408a 01409

BERENICE MANFIO
Tabeliã Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2014 SOB Nº: 3930827
Protocolo: 14/025448-0, DE 02/04/2014
Empresa: 43 2 0631753 6
DROGARIA IRMÃOS SCHMIDT LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS JUCERGS

Camila Algayer
ADVOGADA
OAB/RS 77.405

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669439) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 56

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 06
DROGARIA ITO & SCMIDT LTDA - ME

1. **EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT,** brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, nascido em 10.01.1984 em Erval Seco - RS, inscrito no CPF sob n° 985.179.290.04, e RG. n° 2076362942 – SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Hermann Meyer, 432 centro em Erval Seco – RS – CEP: 98390-000, representado neste ato por seu procurador TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000 e;

2. **CAROLINA ITO SCHMIDT,** brasileira, casada sob o regime de separação de bens, farmacêutica, nascida dia 13/10/1985 em São Joaquim - SC, residente e domiciliada na Avenida Hermann Meyer, 432 – Centro em Erval Seco – RS – Cep: 98390-000, portadora da C.I. n.º 1116538669, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob n.º 047.404.799-74, representada neste ato por seu procurador TONY ANDRE HERINGER, já qualificado;

Únicos sócios da sociedade limitada **"DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA - ME"**, com sede na Avenida Hermann Meyer, 260 – Sala 05 – Centro, em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000, CNPJ: 10.610.801/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43206317536 em 26/01/2009, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- ENDEREÇO

O endereço da filial, inscrita no CNPJ: 10.610.801/0002-03, Nire 43901638868 passará a ser na Rua Amantino José Schiavo, 1040 – Sala 02 – Centro, em Dois Irmãos das Missões – RS, Cep: 983850-000.

Cláusula 2ª.- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7951279 em 03/11/2021 da Empresa DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA, CNPJ 10610801000122 e protocolo 213474387
2021. Autenticação: A616154B58BF35FA689E15C5A606F4BE89. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/347.438-7 e o código de segurança iGqN Esta cópia foi
da digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 57
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 3ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 4ª.- DO FÓRUM

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Erval Seco - RS, RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Erval Seco - RS, 04 de Outubro de 2021.

EDEGAR HENRIQUE SCHMIDT
Pp Tony Andre Heringer

CAROLINA ITO SCHMIDT
Pp Tony Andre Heringer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 7951279 em 03/11/2021 da Empresa DROGARIA ITO & SCHMIDT LTDA, CNPJ 10610801000122 e protocolo 213474387
2021. Autenticação: A616154B58BF35FA689E15C5A606F4BE89. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/347.438-7 e o código de segurança iGqN Esta cópia foi
da digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 58
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CRISTIANO DE BARROS RODRIGUES			CNPJ:	44.841.887/0001-16
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO 131		UF:	CEP:	98.385-000
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES		RS		
Nome do representante legal:	CRISTIANO DE BARROS RODRIGUES.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

44.841.887/0001-16
DIM CONSTRUTOR
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do [illegible] de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo [illegible] indique o representante legal da declarante. Em caso de [illegible] nto de identidade do titular.

Autenticado eletronicamente por conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestação (4606958) SEI 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a / pg. 59

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.841.887/0001-16 **MATRIZ**		**12/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIM CONSTRUTOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE DE MARCO	**131**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELISETE82ALVES@GMAIL.COM	**(55) 9121-5778**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **10:56:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 60

ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 17/06/1986, nº do CPF: 012.009.350-20, identidade: 1099102426, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VINTE DE MARÇO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR TONY ANDRE HERINGER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 17/02/1975, nº do CPF 721.087.030-04,identidade: 5053433248, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA Hermann Meyer, número 318, bairro Centro, município ERVAL SECO - RS, CEP: 98.390-000, na qualidade de titular da **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES 01200935020**, com sede na RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.841.887/0001-16, resolve:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS, OBRAS DE ALVENARIA..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8383815 em 08/08/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 90 - 05/08/2022. Autenticação: A59A40E2314F888D6422DFF064586DB36C1F2BE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/268.139-0 e o código de segurança uUUZ Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10009453) SEI 531119.003277/2023-68 / pg. 61

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330405 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DOIS IRMAOS DAS MISSOES, 5 de agosto de 2022.

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES: Empresário
representado por TONY ANDRE HERINGER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8383815 em 08/08/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 90 - 05/08/2022. Autenticação: A59A40E2314F888D6422DFF064586DB36C1F2BE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/268.139-0 e o código de segurança uUUZ Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 08/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10009433) SEI 331119.003277/2023-68 / pg. 62
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES

CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, Uniao Estavel, nascido em 17/06/1986, nº do CPF: 012.009.350-20, identidade: 1099102426, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, representado neste ato por seu **PROCURADOR TONY ANDRE HERINGER**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, nascido em 17/02/1975, nº do CPF 721.087.030-04,identidade: 5053433248, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA HERMANN MEYER, número 318, bairro CENTRO, município ERVAL SECO - RS, CEP: 98.390-000, na qualidade de titular da **CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES**, com sede na RUA VINTE DE MARCO, número 131, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS DAS MISSOES - RS, CEP: 98.385-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 44.841.887/0001-16, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a ser R$ 175.000,00 (CENTO e SETENTA e CINCO MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R$ 165.000,00 (CENTO e SESSENTA e CINCO MIL reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DOIS IRMAOS DAS MISSOES, 5 de setembro de 2022.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8424939 em 12/09/2022 da Empresa CRISTIANO DE BAIRROS RODRIGUES, CNPJ 44841887000116 e protocolo 04 - 06/09/2022. Autenticação: C7CA1D5AFA7E7E699A861EE1D6EA77AEF5BC069. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/306.280-4 e o código de segurança iGoI Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 13/09/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10009433) SEI 531119.003277/2023-68 / pg. 63

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	T. P. BARROS MOREIRA & CIA LTDA				
Endereço:	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL 31		CNPJ:	07.383.539/0001-16	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	TACIELE PEDON BARROS MOREIRA.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Hermogenes H. Moreira

T.P. BARROS MOREIRA & Cia. Ltda. ME
CNPJ: 07.383.539/0001-16
98385-000 - Dois Irmãos das Missões - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.383.539/0001-16 **MATRIZ**		**10/05/2005**

NOME EMPRESARIAL
T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOTERICA CONFIANCA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-06 - Casas lotéricas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FLORACI LIMA DO AMARAL	**31**	**PREDIO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NENEMOREIRA81@HOTMAIL.COM	**(55) 3751-1016**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2021** às **08:54:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 65

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

18042 5,06 60,-

Nº DO PROTOCOLO (1) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
05/098391-1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005
SOB Nº: 43205502593
Protocolo: 05/098391-1

TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

O AGENTE
RCIO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: TRENTIN, MACHADO & CIA LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

04 MAI 2005

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	090			CONTRATO SOCIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BOA VISTA DAS MISSOES
Local

31 / 03 / 05
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SANDRA MARA LOVIS TRENTIN
Assinatura:
Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☒ NÃO 9/5/5 Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/05/05
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___
Data

Presidente da_____Turma

Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

Ref. 154 - **Rotermund S.A.** - Brasil - CNPJ 95.734.769/0001-02

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 66
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados:

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmeira das Missões (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Trento, n.º 01,Distrito de Trentin, no município de Jaboticaba (RS), Cep: 98350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 1044193355 expedida pela SJS/RS, nascido no dia 08/05/1970, inscrito no CPF sob o n.º 615.227.670-53;

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, solteira, maior, nascido em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRCRS 54171, residente e domiciliado na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro; Centro, Cep: 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 7038764648, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ROBERTO TORMES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/12/1972 natural de Crissiumal (RS), Engenheiro Agrônomo Carteira Profissional CREA RS n.º 109483-D, Registro n.º 109.483, residente e domiciliado na Linha Lajeado Fazenda, Interior, Cep: 98640-000, no município de Crissiumal (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 2046928525, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 670.059.690-49.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I - Da razão, objeto, sede e prazo de Duração.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social **Trentin, Machado & Cia Ltda.**

SEGUNDA – O objeto da sociedade será

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
74.16-0/02	Atividades de assessoria em gestão empresarial
74.16-0/01	Assessoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.12-8/01	Atividades de Contabilidade
74.20-9/03	Serviços técnicos de cartografia, topográfica e geodésia
74.20-9/04	Atividades de prospecção geológica
73.20-2/00	Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas
80.99-3/05	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede na Cidade de Boa vista das Missões (RS), na Avenida Erico Sagioratto, n.º 637, centro, Cep: 98335-000.

QUARTA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 15/04/2005.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA - O capital social será de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) representado por 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) o sócio **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

b) a sócia **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

c) o sócio **ROBERTO TORMES MACHADO**, subscreve 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem ¾ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.
§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 67
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN; SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** E **ROBERTO TORMES MACHADO,**

§1º) Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
§2º) Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§3º) É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§4º) Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões de sócios

DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data ,hora e ordem do dia;

VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações;

VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

VIII – O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 68
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

JUCISRS

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como o ano civil.
§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§2º) A reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
§3º) Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.
§4º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.
§5º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.
§6º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Palmeira das Missões - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Boa Vista das Missões – RS, 31 de Março de 2018.

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN

ROBERTO TORMES MACHADO

TABELIONATO CRISSIUMAL

TABELIONATO TOMASI

RECONHEÇO por autenticidade a(s) assinatura(s) de: IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN
Em testemunho ... da Verdade.
Jaboticaba - RS, ... de ... de 2018.
Ieda Maria Tomasi - Tabeliã
Emol R$: ... Douglas Ariel Dirks
Escrevente Autorizado

TESTEMUNHAS:

ERALDO FASSINI
RG: 2044189419 – SSP/RS

PAULO IVAN BAPTISTA LANDEFELDT
RG: 9039780871 – SSP - RS

Serviços Notoriais e de Registro
Ieda Maria Tomasi
Tabeliã e Oficiala
Jaboticaba - RS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 69
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

2043UL

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005
SOB Nº: 43205502593
Protocolo: 05/098391-1

TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

TABELIONATO DE CRISSIUMAL

(55) 524-1049

Reconheço AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s): TORRES MACHADO

Dou fé.

CRISSIUMAL RS 07 ABR. 2005

Em testemunho da verdade.

ELTON LUIZ HANKE - Tabelião Designado

TABELIONATO DE CRISSIUMAL
ELTON LUIZ HANKE
Tabelião Designado

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa TRENTIN , MACHADO & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 43205502593
5/2005. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1
ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 70
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Trentin, Machado & Cia Ltda - ME

CNPJ/MF sob n.º 07.383.539/0001-16

NIRE 43.205.502.593

IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN, brasileiro, solteiro, maior, natural de Palmeira das Missões (RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Trento, n.º 01, Distrito de Trentin, no município de Jaboticaba (RS), CEP 98350-000, portador da carteira de identidade sob o n.º 104.419.335.5 expedida pela SJS/RS, nascido no dia 08/05/1970 e inscrito no CPF sob o n.º 615.227.670-53;

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, nascidA em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRC - RS 54171, residente e domiciliada na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro; Centro, CEP 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portadora da carteira de identidade sob o n.º 703.876.464.8, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ROBERTO TORMES MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 04/12/1972 natural de Crissiumal (RS), Engenheiro Agrônomo Carteira Profissional n.º 109483-D, Registro n.º 109.483, residente e domiciliado na Linha Lajeado Fazenda, Interior, CEP 98640-000, no município de Crissiumal (RS), portador da carteira de identidade sob o n.º 204.692.852.5, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 670.059.690-49.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **Trentin, Machado & Cia Ltda - ME**, estabelecida na Cidade de Boa vista das Missões (RS), na Avenida Erico Sagioratto, n.º 637, centro, CEP 98335-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.205.502.593** em sessão de 10/05/2005, e inscrita do **CNPJ/MF nº 07.383.539/0001-16**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a razão social para **TRENTIN & FASSINI LTDA – ME**.

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço da sociedade para Avenida Amantino Jose Schiavo, n.º 1040, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: Altera-se o ramo de atividade, que passa a ser o seguinte:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
82.99-7/06	Venda de Loterias
66.19-3/02	Prestação de Serviços como Correspondente da Caixa Econômica Federal

DA VENDA DE QUOTAS

QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio **IRAN CARLOS LOVIS TRENTIN** detentor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a nova sócia **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Rodeio Bonito (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 292 Bairro Centro, no município de Boa Vista das Missões (RS), CEP 98335-000, portadora de identidade nº 706.810.236.2 expedida pela SSP (RS) e portadora do CPF nº 778.789.660-72.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações PJ (10609459) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 71

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

```
ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: exch

STACK:

/_ct_na
```

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"TRENTIN & FASSINI LTDA – ME"
CNPJ/MF sob n.º 07.383.539/0001-16
NIRE 43.205.502.593

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 29/04/1969, natural de Palmeira das Missões (RS), Técnica Contábil CRC - RS 54171, residente e domiciliada na Avenida Erico Sagioratto, nº 637, Bairro Centro, CEP 98335-000, no município de Boa Vista das Missões (RS), portadora da carteira de identidade sob o n.º 703.876.464.8 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 601.518.620-87;

ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Rodeio Bonito (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 292 Bairro Centro, no município de Boa Vista das Missões (RS), CEP 98335-000, portadora da identidade nº 706.810.236.2 expedida pela SSP (RS) e portadora do CPF nº 778.789.650-72.

Únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **Trentin & Fassini Ltda - ME**, estabelecida na Avenida Amantino Jose Schiavo, n.º 1040, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000, com seu ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43.205.502.593** em sessão de 10/05/2005, e alteração posterior arquivada sob nº 3155065 em sessão 13/07/2009 e inscrita do **CNPJ/MF nº 07.383.539/0001-16**, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA RAZÃO SOCIAL

PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a razão social da sociedade para **"T. P. BARROS MOREIRA & CIA LTDA – ME"**.

DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

SEGUNDA: Fica alterado neste ato o endereço da sociedade para **Avenida Floraci Lima do Amaral. N.º 31, Prédio, Bairro: Centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.**

DO OBJETO SOCIAL

TERCEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade para:

Tacielle P.B. Moreira

82.99-7/06 – CASAS LOTERICAS;
47.12-1/00 – MINIMERCADO;
47.84-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
47.23.7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
47.82-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

DA VENDA DE QUOTAS

QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** detentora de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para a nova sócia **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10609455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 73
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

de bens, natural de Erval Seco (RS), comerciante, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, nº 1450, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos das Missões (RS), CEP 98385-000, portadora da identidade nº 3083197024 expedida pela SSP (RS) e inscrita no CPF sob o nº 008.268.230-50.

Parágrafo único: A cedente **SANDRA MARA LOVIS TRENTIN** declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) da nova sócia, **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA** dando e recebendo à cedente por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente à cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

QUINTA: Retira-se da sociedade a sócia **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI** detentora de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o novo sócio **VANDIR MOREIRA NETO**, brasileiro, viúvo, natural de Tupancireta(RS), comerciante, residente e domiciliado na Rua Floraci Lima do Amaral, nº 1450, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos das Missões(RS), CEP 98385-000, portador da identidade nº 8018700991 expedida pela SJS (RS) e inscrito no CPF sob o nº 283.605.160-49.

Parágrafo único: A cedente **ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI** declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do novo sócio **VANDIR MOREIRA NETO** dando e recebendo a cedente por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SEXTA: Após a venda de quotas realizada nas cláusulas 4ª e 5ª, o capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já inteiramente integralizado, permanecerá inalterado e assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Participação em R$	Quantidade de quotas	%
Tacielle Pedon Barros Moreira	R$ 26.000,00	26.000 quotas	52 %
Vandir Moreira Neto	R$ 24.000,00	24.000 quotas	48 %
Total	R$ 50.000,00	50.000 quotas	100 %

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA: A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA** e **VANDIR MOREIRA NETO.**
[§1º] Os administradores têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.
[§2º] Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
[§3º] É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
[§4º] Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO DESIMPEDIMENTO

OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (106659455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 74
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DAS REUNIÕES

NONA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:
[§1º] As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
[§2º] As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
[§3º] As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
[§4º] O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
[§5º] A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA: Permanecerão em vigor as demais cláusulas não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Dois Irmãos das Missões - RS, 30 de Dezembro de 2011.

SANDRA MARA LOVIS TRENTIN

ANGELA TEREZINHA KERN FASSINI

TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA

VANDIR MOREIRA NETO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2012 SOB Nº: 3580981
Protocolo: 12/016975-4, DE 04/01/2012
Empresa: 43 2 0550259 3
T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
que este documento da empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593, foi deferido e arquivado sob o nº 3580981 em 12. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C181000493374 e o código de segurança gKt1 ia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 75
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - Nº. 03
TP BARROS MOREIRA LTDA – EPP

1. **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, empresária, nascida dia 23/02/1983 em Erval Seco - RS, portadora da C.I. n.º 3083197024, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 008.268.230-50, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representada por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000, e

2. **VANDIR MOREIRA NETO**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido dia 31/01/1944 em Tupancireta - RS, portador da C.I. n.º 8018700991, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 283.605.160-49, residente e domiciliado na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representado por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-00

Únicos sócios da sociedade limitada **"TP BARROS MOREIRA LTDA - EPP.",** com sede na Rua Floraci Lima do Amaral, 31 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, com CNPJ: 07.383.539/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205502593 em 10/05/2015, resolvem, de comum acordo e na melhor forma em direito permitido, alterar seu contrato social a partir das modificações regidas pelas cláusulas e condições que seguem.

Cláusula 1ª.- Admite-se na sociedade a sócia **INES PEDON BARROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal, aposentada, nascida dia 10/02/1957 em Seberi - RS, portadora da C.I. n.º 6107512508, expedida pela SSP/RS e CPF/MF sob nº 901.725.400-97, residente e domiciliada na Rua Floraci Lima do Amaral, 1450 – Centro – Dois Irmãos das Missões – RS – Cep: 983850-000, representada por TONY ANDRE HERINGER, brasileiro, contabilista, casado, CPF nº 721.087.030-04, documento de identidade nº 5053433248, SSP/RS, com domicilio e residência a Avenida Hermann Meyer, 318, centro em Erval Seco – RS, Cep: 98390-000

Cláusula 2ª.- A sócia **INES PEDON BARROS** integraliza neste ato em moeda corrente nacional 24.000 quotas, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cláusula 3ª.- Retira-se da sociedade o sócio **VANDIR MOREIRA NETO**, que vende e transfere suas quotas de capital o montante de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), transferindo a sócia, **INES PEDON BARROS**, acima qualificada, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 76
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 4ª.- O Capital Social continuará a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cláusula 5ª.- O capital social será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA - 26.000 quotas, totalizando R$ 26.000,00;
INES PEDON BARROS - 24.000 quotas, totalizando R$ 24.000,00;
Total 50.000 quotas, correspondendo R$ 50.000,00

Cláusula 6ª.- **O B J E T I V O S O C I A L D A S O C I E D A D E**

O objetivo social da sociedade passará a ser:

CNAE FISCAL	ATIVIDADE
82.99-7/06	Vendas de Loterias e Prestação de Serviços Delegados pela Caixa Economica Federal;
47.12-1/00	Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns;
47.23-7/00	Comércio Varejista de Bebidas;
47.44-0/01	Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
47.61-0/03	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
47.81-4/00	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
47.82-2/01	Comércio Varejista de Calçados;
47.84-9/00	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
82.11-3/00	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

C l á u s u l a 7 ª . - **D A A D M I N I S T R A Ç Ã O**

A administração da sociedade caberá a sócia **TACIELLE PEDON BARROS MOREIRA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios, observando seus poderes e atribuições conforme caput desta cláusula.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 77
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Cláusula 8ª.- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 10ª.- DO FORO

Para todas as questões oriundas do Contrato Social fica eleito o foro da cidade de Seberi - RS.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente serão levadas para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Dois Irmãos das Missões - RS, 01 de Abril de 2019.

TACIELLE PEDON BARROS
Representado por
Tony Andre Heringer

INES PEDON BARROS
Representado por
Tony Andre Heringer

VANDIR MOREIRA NETO
Representado por
Tony Andre Heringer

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 5009257 em 15/04/2019 da Empresa T P BARROS MOREIRA & CIA LTDA, Nire 43205502593 e protocolo 191442551 - 19. Autenticação: 899A76C94577CBF68359775FA7F5A29E175879. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar umento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 19/144.255-1 e o código de segurança 2gD3 Esta cópia foi da digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (10669455) SEI 531115.003277/2023-68 / pg. 78
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BOTENE & BOTENE & CIA LTDA				
Endereço:	AV. FLORACI LIMA DO AMARAL		CNPJ:	13.453.195/0001-77	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	IDAMAR BOTENE				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

BOTTENE BOTTENE & CIA LTDA
13.453.195/0001-77
RUA FLORACI LIMA DO AMARAL, 89 - CENTRO
CEP: 98.392-000 - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.453.195/0001-77 MATRIZ		18/03/2011

NOME EMPRESARIAL	BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	POSTO BOTTENE
PORTE	EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FLORACY LIMA DO AMARAL	89	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 3751-1055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **17:22:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PJ (40669433) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 80
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

"CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA"
BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
DOIS IRMAOS DAS MISSOES – RS.

IDAMAR BOTTENE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão Parcial de bens, do comércio, natural de Seberi – RS, nascido em 15/11/1954, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de Identidade n.º 5027148104, expedida pela SSP/RS em 08/03/1983 e CPF n° 230.143.260-20;

CLEBERSON BOTTENE, brasileiro, solteiro, do comercio, de maior, natural de Seberi – RS, nascido em 25/08/1978, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de identidade n.º 5047057699, expedida pela SSP/RS em 27/03/1991 e CPF n.º 929.314.640-15;

FERNANDO BOTTENE, brasileiro, solteiro, do comercio, de maior, natural de Seberi – RS, nascido em 17/09/1989, residente e domiciliado à Av. Floracy Lima do Amaral, n.º 89, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, CEP 98385-000, carteira de identidade n.º 1090416742 expedida pela SSP/RS em 17/05/2006 e CPF n.º 025.874.340-92; constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA** e terá sede e domicilio na Avenida Floracy Lima do Amaral, n.º 89, sala 01, centro, Dois Irmãos das Missões – RS, CEP: 98385-000.

2ª O capital social será R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **IDAMAR BOTTENE**, com 40%, subscreve 72.000 (Setenta e Dois mil) quotas no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

b) O sócio **CLEBERSON BOTTENE** , com 30% , subscreve 54.000 (Cinqüenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

c) O sócio **FERNANDO BOTTENE** , com 30% , subscreve 54.000 ((Cinqüenta e quatro mil) quotas no valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais).

3ª O objeto será:

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4729-6/02	Lojas de conveniência
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04	Transporte Rodoviário de mudanças

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2011; e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

x x FB x

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Scanned with CamScanner
Lista manifestações PJ (10609453) SEI 53115.008277/2023-68 / pg. 81
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, com os poderes e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Seberi – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em Três vias.

Dois Irmãos das Missões - RS, 24 de Fevereiro de 2011.

IDAMAR BOTTENE

CLEBERSON BOTTENE

FERNANDO BOTTENE

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Hermann Mayer, 594 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Fone (55) 3748-1255
Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã Substituta: Berenice Manfio
Reconheço a firma de IDAMAR BOTTENE, por SEMELHANÇA. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 24 de fevereiro de 2011
Berenice Manfio - Tabeliã Substituta
Emol:R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,20-0322.01.1000010.00889

TABELIONATO DE NOTAS DE ERVAL SECO
Av. Hermann Mayer, 594 - Centro - Erval Seco - RS - CEP 98390-000 - Fone (55) 3748-1255
Tabeliã: Brigitte Wegermann - Tabeliã substituta: Berenice Manfio
Reconheço as firmas de CLEBERSON BOTTENE e FERNANDO BOTTENE, por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Erval Seco, 24
Berenice Manfio
Emol:R$ 8,20 + Selo digit
00896

TABELIONATO DE NOTAS ERVAL SECO
Comarca de Seberi
Tabeliã BRIGITTE WEGERMANN
Tabeliã Substituta BERENICE MANFIO
Fone: (55) 3748-1255
Município de Erval Seco - RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2011 SOB Nº: 43206863697
Protocolo: 11/084748-2, DE 16/03/2011
BOTTENE, BOTTENE & CIA LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Scanned with CamScanner
Lista manifestações PJ (10009433) SEI 53115.008277/2023-68 / pg. 82

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PAOLA FIGUEIRÓ DOS SANTOS BRASIL				
Endereço:	R MANOEL GONÇALVES DA SILVA 1241				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	8124079421	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Paola F. dos Santos Brasil
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230666666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticidade/assinatura comprovada em 27/07/2023 às 16:05:27 (GMT-03:00)



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A

Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525

Inscrição Estadual: 224/0311979 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

PAOLA FIGUEIRO DOS SANTOS BRASIL
R MANOEL GOMES DA SILVA, 1241
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU005-00000149	6264430	1/1	13/12/2022	05/01/2023	20/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

PAOLA FIGUEIRO DOS SANTOS BRASIL
R MANOEL GOMES DA SILVA, 1241
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.150-**

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	20/12/2022	R$ 52,05

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

Código da Instalação
3085682680

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
08/12/2022	07/11/2022	31

Próxima leitura: 05/01/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 022274185 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000222741851027566529
Protocolo de autorização: 143220003094820 3 - 09/12/2022 às 02:00:23

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
21/09/2022 R$ 65,86
20/10/2022 R$ 44,51
21/11/2022 R$ 53,32

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
21/11/22 R$ 53,32
REGULARIZE ATÉ 26/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

DEBITO VOLUNTARIO APOS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA
COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSIVEL REFATURAR SEM O REFERIDO
VALOR.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,75%
Consumo	kWh	126,000	0,51234700	0,64600000	81,40	81,40	17,00	13,84	0,67	3,05
Consumo 21 a 50 kWh/mês 40,14% DEZ/22	kWh	21,000	0,35274678	0,44470000	9,34				0,08	0,35
Consumo 101 a 220 kWh/mês 10,09% DEZ/22	kWh	28,000	0,29024968	0,36590000	10,25				0,08	0,38
Consumo 0 a 30 kWh/mês 65,76% DEZ/22	kWh	30,000	0,03347976	0,04220000	1,27	1,27	17,00	0,22	0,01	0,05
Consumo 31 a 50 kWh/mês 40,14% DEZ/22	kWh	21,000	0,11853184	0,14940000	3,14	3,14	17,00	0,53	0,03	0,12
Consumo 101 a 220 kWh/mês 10,09% DEZ/22	kWh	28,000	0,21146000	0,26650000	7,46	7,46	17,00	1,27	0,06	0,28
Subvenção Tarifária - TE - Sem ICMS DEZ/22					-10,72				-0,09	-0,40
Subvenção Tarifária - TUSD - Sem ICMS DEZ/22					-19,81				-0,16	-0,74
Total Distribuidora					81,39					
Crédito Subvenção Tarifária - TE					-10,72					
Crédito Subvenção Tarifária - TUSD					-19,34					
Total consolidado					**52,05**	**89,04**		**15,86**	**0,62**	**2,87**

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	89,04	17,00	15,86
PIS/PASEP	81,39	0,82	0,67
COFINS	81,39	3,75	3,07

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	126	31
NOV/22	126	33
OUT/22	103	30
SET/22	149	31
AGO/22	115	30
JUL/22	180	33
JUN/22	133	28
MAI/22	121	30
ABR/22	70	29
MAR/22	9	32
FEV/22	7	28
JAN/22	114	29
DEZ/21	122	31

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6264430	Energia Ativa-kWh	único	10415	10541	1,00	126

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
022274185 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910016767289	52,05	20/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

PAMPA SUL MEDICAMENTOS VETERINARIOS	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO 2441 - CENTRO
AMARA LOOK	AV GEN FLORES DA CUNHA 874 - CENTRO
ALBETEC INFORMATICA	RUA ARI LUERSEN 188 - CENTRO

836000000007 520500863136 684216021098 100167672896

autenticação mecânica

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PF (10069454) SEI 53115.065277/2023-68 / pg. 85

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA				
Endereço:	R. AMAURI JOSE SCHUSTER 1808				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	1070362221	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

RGE

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93022-525
Inscrição Estadual: 224/0299799 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

SIMONI BARBOSA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 1808
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU004-00000152	13335005	1/1	13/12/2022	05/01/2023	20/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

SIMONI BARBOSA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 1808
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.600-**

Código da Instalação
4001781295

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
08/12/2022	07/11/2022	31

Próxima leitura: 05/01/2023

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	**20/12/2022**	**R$ 264,11**

NOTA FISCAL Nº 022307900 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 08/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000223079001033824876
Protocolo de autorização: 143220003078574 1 - 09/12/2022 às 01:42:14

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
21/11/2022 R$ 257,79

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO, 1 DOCTO(S)
21/11/22 R$ 257,79
REGULARIZE ATÉ 28/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

...CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA
COBRANÇA DE TERCEIROS HA CONTA É POSSIVEL REFATURAR SEM O REFERIDO
VALOR

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,49%	COFINS 2,19%
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES										

30/01 Aplicativo

Consumo / kWh

Consumo faturado	kWh	Nº dias
DEZ/22	335	31
NOV/22	308	33
OUT/22	281	30
SET/22	368	31
AGO/22	278	30
JUL/22	306	33
JUN/22	223	28
MAI/22	224	30
ABR/22	159	29
MAR/22	205	32
FEV/22	209	28
JAN/22	214	29
DEZ/21	219	31

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

...fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

NF3E / Nota Fiscal de Energia Elétrica 900 Série 0	CódDébAut-Banco 910019012203	Total a Pagar (R$) 264,11	Data de Vencimento 20/12/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

A SUL MEDICAMENTOS VETERINARIOS	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO 2441 - CENTRO
POSTO DAKAR	AV GEN FLORES DA CUNHA 1414 - CENTRO
SC INFORMATICA	RUA ARI LUERSEN 188 - CENTRO

836300000020 6-11100863324 533990686099 100190122034

autenticação mecânica

Autenticado eletronicamente pelas partes em 09/12/2022 01:42:14
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações PT (10669454) SEI 5511.0052777/2023-68 / pg. 88

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARCIO JESU FIGUEIREDO OLIVEIRA				
Endereço:	AV FLORACI LIMA AMARAL				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	9080878656	Órgão Emissor:	SSP RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações PF (10669454) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 89



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

032-344098995-1
01/FEV/2023 HORA DF 18:12:40
TERM 030033
LOT. 18.019897-1
LOCALIDADE: DOIS IRMAOS DAS MISSOES
AG. VINCULADA: 0475

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
RGE SUL
VALOR DO PAGAMENTO: 457,93
836800000041 579300863118
035507994099 100268509955

032-344098995-1

1a VIA

Loterias CAIXA

São Leopoldo - RS CEP 93032-525
CNPJ 92.665.440/0001-62

USO EXCLUSIVO RGE

de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
/2023	03/02/2023	20/01/2023

Código da instalação
3085221808

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
05/01/2023	06/12/2022	28

Próxima leitura: 03/02/2023

98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.530-**

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 025460151 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 05/01/2023
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43230102016440000162660000254601511018079080
Protocolo de autorização: 1432300000789342 - 06/01/2023 às 02:00:03

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2023	20/01/2023	R$ 457,93

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,76%	COFINS 3,42%
Fornecimento de Energia Elétrica	kWh	583,000	0,785000	0,785000	457,93	457,93	17,00	77,85	3,48	15,66
Total consolidado					457,93	457,93		77,85	3,48	15,66

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
30033808	Energia Ativa-kWh	ponta	25755	26338	1,00	583

Reservado ao Fisco

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	457,93	17,00	77,85
PIS	457,93	0,76	3,48
COFINS	457,93	3,42	15,66

Consumo / kWh

Consumo faturado	30 dias
JAN/23	583 28
DEZ/22	661 31
NOV/22	379 33
OUT/22	340 30
SET/22	332 31
AGO/22	357 30
JUL/22	381 33
JUN/22	364 28
MAI/22	451 30
ABR/22	561 29
MAR/22	748 32
FEV/22	634 28
JAN/22	629 29

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	LENICAS DE ÁVILA				
Endereço:	R. Amadeu José Schmitz 2376				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	4044204784	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Lenicas de Ávila

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
27/07/2023 - 68 / pg. 93





LENILDA DE AVILA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 2376
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU004-00000184	5631581	1/1	10/11/2022	08/12/2022	02/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial | Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

LENILDA DE AVILA DE OLIVEIRA
R AMANTINO JOSE SCHIAVO, 2376
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF *** *** 120-**

Código da Instalação
3085565567

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
07/11/2022	05/10/2022	33

Próxima leitura: 08/12/2022

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	02/12/2022	R$ **********

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 019272399 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso
43221102016440000162660000192723991017609909
Protocolo de autorização: 1432200025356537 - 08/11/2022 às 03:14:30

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Não Pague: Para sua comodidade o valor devido R$ 23,09 será cobrado, sem acréscimo em conta futura. Caso não queira esta opção, é possível solicitar o código de barras para pagamento e o cancelamento desse serviço através de nossos canais de atendimento.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,42%	COFINS 1,98%
Total consolidado					23,09	0,74		1,12	0,09	0,43

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
	23,67	12	2,84
	23,67	3,80	0,90

Consumo / kWh

Consumo Faturado		Nº dias
NOV/22	1	33
OUT/22	0	30
SET/22	2	31
AGO/22	0	30
JUL/22	1	33
JUN/22	1	28
MAI/22	36	30
ABR/22	88	29
MAR/22	89	32
FEV/22	75	28
JAN/22	67	29
DEZ/21	80	31
NOV/21	89	33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5631581	Energia Ativa kWh	único	23467	23468	1,00	1

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
019272399 Série 0

CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
910013238455	**********	02/12/2022

NÃO RECEBER. O VALOR DESTA FATURA SERÁ INSERIDO EM CONTA FUTURA ISENTO DE ENCARGOS SAIBA MAIS EM: www.rge-rs.com.br/contaminima

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações PT (10669454) SEI 5511.005277/2023-68 / pg. 94

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Juçara da Silva Moraes da Silva				
Endereço:	10441881939 - R Deputado José Schiedo N 145				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	1044181939	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Juçara da Silva Moraes da Silva

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230666666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Ferreira Baptista de Oliveira e Outros
Para verificar as assinaturas, acesse o site http://www.camara.leg.br/autenticidade com o código 471C6666-9F23-42C0-8626-4F6913D6BF8A





471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA DE ATENDIMENTO
DOCUMENTO UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

GUIA ÚNICA
Controle: 020000004954
Emissão: 14/12/2022
Emissor: MÁRCIO MARTINS FORTES

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 488.766.400-10

Nome/Razão: **JUCARA DA SILVA MORAES DA SILVA**
Endereço: RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO,145
Bairro: CENTRO
Cidade: Dois Irmãos das Missões Estado: RS CEP: 98.385-000

RELAÇÃO DOS DÉBITOS (EM R$)

Tipo	Lançamento	Forma Pag. Sub-Receita	Parcela	Vencimento	Tributo	Correção	Multa	Juros	Desconto	Total
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	12	12/12/2022	31,44	0,00	0,79	0,31	0,00	32,54
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	11	10/11/2022	26,20	0,10	1,32	0,53	0,00	28,15
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	10	10/10/2022	28,82	0,25	2,18	0,87	0,00	32,12
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	9	12/09/2022	31,44	0,17	2,37	1,26	0,00	35,24
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	8	10/08/2022	36,68	0,08	2,76	1,84	0,00	41,36
Exer	124/2022	8/2022 - 1 46-Faturamento Tarifa	7	11/07/2022	23,58	0,00	1,77	1,41	0,00	26,76

6 Débito(s) Listado(s) **TOTAL GERAL EM R$ ====>** **196,17**

Local de Pagamento: SOMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES / RS
Parcela: **ÚNICA**
Data de Vencimento: **14/12/2022**

Data da Emissão	Número do Convênio	Espécie Moeda	Nosso Número/Código do Documento	(=) Valor do Documento/Valor Cobrado
14/12/2022	0	R$	20220000000011755	**196,17**

-- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA --

-- VIA DO CONTRIBUINTE --

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista de assinaturas e protocolos do documento: SEI 0036264 / 0037077/2023-68 / pg. 97

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CLEONICE SAMPAIO MORAES				
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO - 251				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	7016330545	Órgão Emissor:	SSP.RS	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Cleonice Sampaio Marães

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

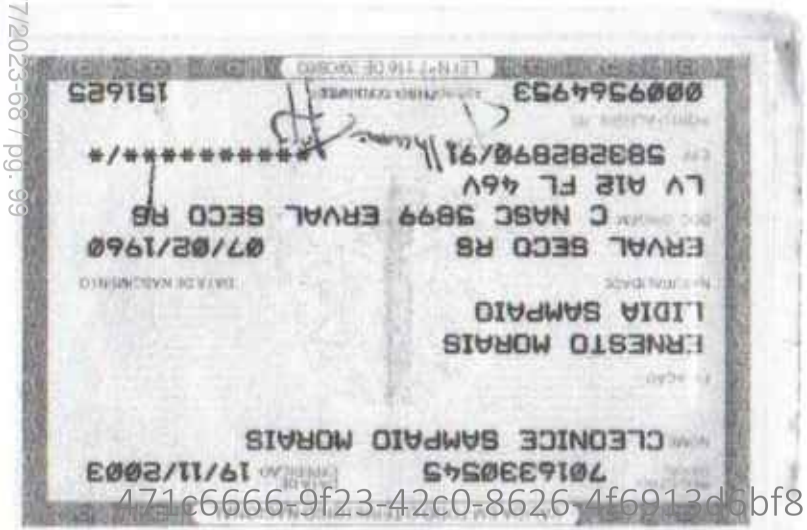
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações PF (40669454) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoler-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a





471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

RUA VALTER SANTOS OLIVEIRA CEP: 98385-000

CENTRO - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS

CNPJ: 92411115/0001-97

SEMAE

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Data da Leitura Anterior 20/5/2022:

Data da Leitura Atual 20/6/2022:

CLEONICE SAMPAIO MORAIS

RUA 20 DE MARÇO, 251 -

CENTRO, DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES - RS CEP: 98.385-000

HIDRÔM.: 161

MATRÍC.: 2127

LEITURA	(m³)
ANTERIOR	2039
ATUAL	2073
CONSUMO	34

DESCRIÇÃO DOS VALORES FATURADOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR (R$)
TARIFA DE ÁGUA	34		151,86

DÉBITOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Juros	1,47
Multa	3,67

CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

PAGAMENTOS PENDENTES	TOTAL A PAGAR (R$)	DATA DE VENCIMENTO
	151,86	11/07/2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

COMPROVANTE DO USUÁRIO

Autenticado eletronicamente após conferência com o original. Lista de assinaturas para o ato 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a (p. 100/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a) em 27/07/2023-68 / pg. 100
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prefeituramp.com.br/

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ianci Bronca Ramos dos Santos				
Endereço:	R. Quintino Oliveira Lima Nº 193				
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES			UF:	RS
RG:	5087885165	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	98.385-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DNI 5908788S165 DATA 22/03/2000

NOME IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO
DANIEL RAMOS
HELNA BICKER RAMOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
REDENTORA RS 21/04/1954

DOC ORIGEM C CAS 876 ERVAL SECO RS
LV B2 FL 115V

CPF ********* **********

ASSINATURA DO PORTADOR
NAO DOADOR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO - DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.
Avenida São Borja, nº 2861 - Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 224/0485939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

USO EXCLUSIVO RGE

IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS
R QUINTINO OLIVEIRA LIMA, 193
CENTRO
98385-000 DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
03	DRMBU005-00600202	5561559	1/1	10/11/2022	08/12/2022	05/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico
DIVISÃO NOMINAL BT/ VOLTS Disp. 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231	

IRACI BRONILDA RAMOS DOS SANTOS
R QUINTINO OLIVEIRA LIMA, 193
CENTRO
98385-000 - DOIS IRMAOS DAS MISSOES/RS
CPF ***.***.400-**

Código da Instalação
3085233190

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
07/11/2022	05/10/2022	33

Próxima leitura: 08/12/2022

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 019207063 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 07/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221102016440000162660000192070631089912680
Protocolo de autorização: 143220002529311S - 08/11/2022 às 03:04:42

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	05/12/2022	R$ 51,29

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,62%	COFINS 2,90%
Consumo - TE NOV/22	kWh	65				51,29	21,40	10,98	0,39	1,81

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	51,29	21,40	10,98
PIS	51,29	0,62	0,39
COFINS	51,29	2,90	1,81

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
NOV/22	65 33
OUT/22	80 30
SET/22	57 31
AGO/22	55 30
JUL/22	71 33
JUN/22	48 28
MAI/22	63 30
ABR/22	95 29
MAR/22	74 32
FEV/22	71 28
JAN/22	73 29
DEZ/21	75 31
NOV/21	71 33

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5561559	Energia Ativa kWh	único	98585	98650	1,00	65

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Taxa de Pentas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista manifestações PT (0069454) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 103

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SOLANGE MARIA MAGALHELSKI - DIM TEMPO DE TUDO				
Endereço:	R. AMALIVIO JOSE SEMINO		CNPJ:	11560937 0001-38	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	SOLANGE MARIA MAGALHELSKI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.560.937/0001-38 **MATRIZ**		**17/02/2010**

NOME EMPRESARIAL
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI 00532520041

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIM TEM DE TUDO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**1000**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOLEMAGA83@YAHOO.COM.BR	**(55) 9612-3859**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/02/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **11:29:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
1/1
ink
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (10669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 105

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI 00532520041
Nome do Empresário
SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI
Nome Fantasia
DIM TEM DE TUDO
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1077699971	SJS	RS	005.325.200-41

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	17/02/2010

Número de Registro

CNPJ
11.560.937/0001-38

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	1000	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
17/02/2010	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividade Principal (CNAE)
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de bebidas	47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Sorveteiro(a) independente	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de panificação	47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comerciante independente de equipamentos para escritório	47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazin
Livreiro(a) independente	47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
Comerciante independente de produtos de limpeza	47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
ciante independente de	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimen

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (10669436) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 106
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA				
Endereço:	RUA AMANTINO JOSÉ SCHIAVO - 32		CNPJ:	23.712.589/0001-56	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sabrina Gomes Martins de Souza
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

tificação

ome Empresarial
ABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA 03015796011

ome do Empresário
ABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA

ome Fantasia
S CABELEIREIRO

apital Social
500,00

ª da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
102044961	SJS	RS	030.157.960-11

Titulo DV...

dição de Microempreendedor Individual

tuação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
TIVO	23/11/2015

neros de Registro

NPJ	NIRE
3.712.589/0001-56	43-8-0391579-4

ereço Comercial

EP	Logradouro	Número
8385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	32

airro
ENTRO

unicípio	UF
OIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

onto de Referência
ROXIMO DA COTRIJUI

idades

ata de Início de Atividades
3/11/2015

ódigo da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
5.02-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

mo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no mento da inscrição:

eclaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do unicípio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, butários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços úblicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e ncionamento Provisório.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 108
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.712.589/0001-56 **MATRIZ**		**23/11/2015**

NOME EMPRESARIAL
SABRINA GOMES MARTINS DE SOUZA 03015796011

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIS CABELEIREIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**32**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sabrinacaixa@hotmail.com	**(55) 9707-3706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/11/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:28:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ank
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 109

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ROSEMAR SAMPAIO MORAIS				
Endereço:	RUA VINTE DE MARÇO - 252		CNPJ:	45.252.373/0001-73	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Rosemar Sampaio Morais
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.251.373/0001-73 **MATRIZ**		**11/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS 93302533004

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAVAGEM DO ROSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE DE MARCO	**252**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSEMARSAMPAIO99@GMAIL.COM	**(55) 9726-3781**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:20:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações MEI (10669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 111

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS 93302533004
Nome do Empresário
ROSEMAR SAMPAIO MORAIS
Nome Fantasia
LAVAGEM DO ROSE
Capital Social
10.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
5070339998	SSP	RS	933.025.330-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
11/02/2022

01/02/178

Número de Registro

CNPJ
45.251.373/0001-73

→ CLEONICE SAMPAIO MORAES.

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
98385-000	RUA VINTE DE MARCO	252
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS

Atividades

Data de Início de Atividades
11/02/2022
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Lavador(a) e polidor de carro independente
Atividade Principal (CNAE)
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Lavador(a) de estofado e sofá independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 112

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	JORGE ADRIANO FIGUEIRA IRACAN				
Endereço:	RUA ANANTINO JOSÉ SCHISLO Nº 07		CNPJ:	32.556.539/0001-18	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:					

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.556.539/0001-18 **MATRIZ**		**24/01/2019**

NOME EMPRESARIAL
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN 97380121049

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FIGUEIRA CONSTRUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMANTINO JOSE SCHIAVO	**7**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marciofigueiredodeoliveira@gmail.com	**(55) 9709-4106**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:10:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 114

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN 97380121049
Nome do Empresário
JORGE ADRIANO FIGUEIRA KACZAN
Nome Fantasia
FIGUEIRA CONSTRUCOES
Capital Social
1.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
7080886125	ssp	RS	973.801.210-49

12/02/80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/01/2019

Número de Registro

CNPJ
32.556.539/0001-18

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA AMANTINO JOSE SCHIAVO	7	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades
24/01/2019
Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Pedreiro independente
Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Carpinteiro(a) independente	16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Pintor(a) de parede independente	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Jardineiro(a) independente	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (10669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 115

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CONSTRUTORA MACHADO - ZAIRO DA SILVA MACHADO				
Endereço:	R. MANOEL GOMES DA SILVA		CNPJ:	43.823.448/0001-18	
Município:	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF:	RS	CEP:	98.385-000
Nome do representante legal:	ZAIRO DA SILVA MACHADO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, sob o CNPJ nº 42.896.195/0001-40, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Construtora Machado
CNPJ: 43.823.448/0001-18
Prestador de Serviço
Dois Irmãos das Missões - RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA:	MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Lista Manifestações MEI (40669456) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.823.448/0001-18 **MATRIZ**		**08/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
ZAIRO DA SILVA MACHADO 01893379078

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA MACHADO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresario (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL GOMES DA SILVA	**1241**	**CASA CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVAZAIRO01@GMAIL.COM	**(55) 9709-4106**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2023** às **10:13:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Lista manifestações MEI (4066945e) SEI 53115.005277/2023-68 / pg. 117

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ZAIRO DA SILVA MACHADO 01893379078
Nome do Empresário
ZAIRO DA SILVA MACHADO
Nome Fantasia
CONSTRUTORA MACHADO
Capital Social
1.000,00

15/12/88

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
9103172095	SSP	RS	018.933.790-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	08/10/2021

Número de Registro

CNPJ
43.823.448/0001-18

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
98385-000	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	1241	CASA CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	RS	

Atividades

Data de Início de Atividades
08/10/2021
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Pedreiro independente
Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE.**

Aviso: **208/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10669449

III - ata de constituição da entidade: 10669450

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10669451

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10669447

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10669446

VII - manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10669452

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045948** e o código CRC **AE898B2B**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11045948 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 119

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24208/2023/MCOM

Brasília, 18 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, 185, BAIRRO - CENTRO
98.385-000 - DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES – RS

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 208//2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0023561/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 208/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003277/2023-68**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 24208 (11008844) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 120
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: xxxxxx
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11068944** e o código CRC **8EDCFAE7**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11068944

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ofício 24208 (11068944) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 121

Data de Envio:
23/08/2023 15:54:31

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11068944.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE				
Nome Fantasia	RÁDIO DOIS IRMÃOS			**CNPJ**	42.896.195/0001-40
Endereço da sede:	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Nome do Representante Legal	JACINTO MORAES DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (email)	escritorioheringer@hotmail.com				
Endereço de correspondência	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS, nº 185				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				27º 39' 22" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				053º 32' 11" E

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 208/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	JACINTO MORAES DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR GERAL		**Título de eleitor:**	0453 8626 0493	
RG:	10318687	**Órgão Emissor:**	SSP/RS	**CPF:**	393.994.940-04
Endereço	Rua Quintino Oliveira Lima, nº 215				
Município:	Dois Irmãos das Missões	**UF:**	RS	**CEP:**	98385-000
Assinatura:					

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68
Referência:264359.0023561/2023 GOV.BR

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11079172) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 03/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 24/08/2023, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11079173** e o código CRC **FCA054A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Despacho 11079173 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 125

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:25:24 do dia 28/08/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo SIGEC (11084373) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 126

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CNPJ: 42.896.195/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:20 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.
Código de controle da certidão: **958F.E4CD.245E.A2AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



. INDICADO PELA ENTIDADE EM DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Anexo MAPA (11084318) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 129
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

8/28/23 5:49 PM

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.022484/2021	0	27S3922	53W3211	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.003277/2023	208	27S3922	53W3211	EMA	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
10.52	RS	REDENTORA	53790.001160/2002	19	27S3938	53W3835	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
10.52	RS	REDENTORA	53900.041447/2015	19	27S3938	53W3835	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
12.83	RS	ERVAL SECO	53000.056639/2012	1	27S3243	53W3000	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
12.83	RS	ERVAL SECO	53790.001131/1998	1	27S3243	53W3000	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
14.48	RS	CORONEL BICACO	53900.032104/2015	0	27S4301	53W3959	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VITORIA - ACCV
17.84	RS	CORONEL BICACO	01250.050916/2017	14	27S4302	53W4214	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53900.029648/2014	14	27S4302	53W4214	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53790.001241/2001	14	27S4302	53W4214	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.92	RS	CORONEL BICACO	53000.003787/2003	0	27S4313	53W4212	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO - RS
20.50	RS	CORONEL BICACO	53790.001314/2001	14	27S4515	53W4245	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO
[illegible]	RS	CORONEL BICACO	01250.016471/2020	14	27S4515	53W4245	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.31	RS	BRAGA	53000.008941/2008	25	27S3659	53W4452	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EXPRESSAO POPULAR
21.32	RS	MIRAGUAÍ	53115.022169/2020	21	27S3108	53W4114	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.35	RS	MIRAGUAÍ	53115.022161/2020	21	27S3107	53W4114	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.65	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	53000.069884/2013	2	27S3950	53W1901	RAUT	SOCIEDADE CARNAVALESCA 25 HORAS
21.65	RS	BOA VISTA DAS MISSÕES	53790.001346/1998	2	27S3950	53W1901	LDE	SOCIEDADE CARNAVALESCA 25 HORAS
21.83	RS	MIRAGUAÍ	53000.046392/2013	21	27S3025	53W4048	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.83	RS	MIRAGUAÍ	53900.002692/2015	21	27S3025	53W4048	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53900.002951/2016	21	27S3023	53W4051	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53000.065204/2006	21	27S3023	53W4051	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
21.93	RS	MIRAGUAÍ	53115.030208/2022	21	27S3023	53W4051	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
22.20	RS	MIRAGUAÍ	53115.021621/2023	21	27S3019	53W4101	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
22.20	RS	MIRAGUAÍ	53115.000972/2022	21	27S3019	53W4101	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI
[illegible]	RS	MIRAGUAÍ	53000.046992/2012	21	27S2952	53W4103	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MIRAGUAI - ACODESMI

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.91	RS	SEBERI	53000.058422/2013	63	27S3001	53W2305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO CONEXAO INTERATIVA FM
23.10	RS	SEBERI	53900.010865/2015	0	27S2930	53W2337	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO APARECIDA.
23.30	RS	MIRAGUAÍ	53000.061919/2006	21	27S2939	53W4110	ARQDEF	Asssociação Comunitária de Radiodifusão Gramado da Serra
23.46	RS	SEBERI	53000.054526/2013	63	27S2849	53W2419	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FORTALEZA FM DE SEBERI
23.49	RS	SEBERI	53000.039816/2012	0	27S2853	53W2410	ARQPOT	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.54	RS	SEBERI	53000.003235/2006	21	27S2848	53W2415	LDD	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.54	RS	SEBERI	53000.034437/2009	0	27S2850	53W2412	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO FORTALEZA FM DE SEBERI
23.54	RS	SEBERI	53000.057308/2012	21	27S2848	53W2415	ARQPOS	ASSOCIACAO LIBERDADE DE CULTURA E COMUNICACAO
23.55	RS	SEBERI	53000.052388/2006	21	27S2855	53W2403	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
23.64	RS	SEBERI	53000.003081/2006	21	27S2843	53W2417	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO BARRA MANSA
24.21	RS	JABOTICABA	53000.058853/2010	31	27S4038	53W1731	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRENTIN
25.31	RS	JABOTICABA	53000.068568/2010	31	27S4058	53W1653	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TRENTIN
[illegible]	RS	JABOTICABA	53790.001086/1998	4	27S3758	53W1629	LDE	ASSOC COM PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRES MARTIRES

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.93	RS	JABOTICABA	53000.029284/2013	4	27S3758	53W1629	RAUT	ASSOC COM PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL TRES MARTIRES
26.25	RS	CAMPO NOVO	53900.012812/2014	19	27S4027	53W4807	ARQPOT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.25	RS	CAMPO NOVO	53000.029080/2003	19	27S4027	53W4807	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.25	RS	CAMPO NOVO	01250.044183/2019	19	27S4027	53W4807	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
26.96	RS	CAMPO NOVO	01250.012020/2020	19	27S4029	53W4833	ARQPOT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO RENASCER DE CAMPO NOVO
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53000.020204/2003	19	27S2405	53W2804	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.029684/2014	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.003740/2015	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53900.050341/2015	19	27S2405	53W2804	INDREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
29.14	RS	TAQUARUÇU DO SUL	53000.048840/2013	19	27S2405	53W2804	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO TAQUARUCU
30.23	RS	TENENTE PORTELA	53000.036440/2007	23	27S2540	53W4209	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA TERRA INDIGENA DO GUARITA - ARTIGUAR
31.84	RS	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	53000.025086/2007	23	27S4859	53W1607	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CAMPONESA
[illegible]	RS	SANTO AUGUSTO	01245.011464/2020	0	27S4857	53W4817	ARQCDI	ASSOCIACAO PARCEIRA DA CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DA CULTURA E CIENCIA, E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SANTO AUGUSTO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.30	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.023656/2010	0	27S2332	53W2400	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SINAI
32.38	RS	VISTA ALEGRE	53000.037969/2007	24	27S2204	53W2930	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA VISTA ALEGRE
32.42	RS	PALMITINHO	53790.000888/2002	0	27S2153	53W3156	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE PALMITINHO
32.50	RS	VISTA ALEGRE	53000.045840/2007	24	27S2201	53W2924	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO VISTALEGRENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
32.92	RS	SANTO AUGUSTO	53790.001425/1998	4	27S5121	53W4659	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA PEROLA FM DE SANTO AUG
32.92	RS	SANTO AUGUSTO	53000.015830/2013	4	27S5121	53W4659	RENDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA PEROLA FM DE SANTO AUG
33.20	RS	SANTO AUGUSTO	53000.048699/2004	0	27S5108	53W4726	RAQ	FUNDAÇÃO VALE DO RIO TURVO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUNDATURVO/DS
33.62	RS	PALMITINHO	53100.000197/2004	19	27S2117	53W3341	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PALMITINHENSE
33.62	RS	PALMITINHO	01250.058754/2019	19	27S2117	53W3341	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PALMITINHENSE
34.01	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.051778/2010	0	27S5308	53W1829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE PALMEIRA DAS MISSOES
34.75	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53000.053011/2008	0	27S5358	53W1854	RAQ	ASSOC. COMUNITÁRIA PÃO DA VIDA
34.81	RS	BOM PROGRESSO	53000.051987/2006	25	27S3239	53W5158	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOMPROGRESSENSE DE COMUNICACAO
[illegible]	RS	BOM PROGRESSO	53900.018416/2014	25	27S3239	53W5158	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOMPROGRESSENSE DE COMUNICACAO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo VIZINHOS (11084316) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 134

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.84	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.000110/1999	4	27S5358	53W1849	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO SOCIAL
35.18	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.040650/2016	0	27S4123	53W1053	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESTACAO FM DO LAJEADO DO BUGRE
35.18	RS	LAJEADO DO BUGRE	53115.040036/2021	0	27S4123	53W1053	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESTACAO FM DO LAJEADO DO BUGRE
35.22	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.017937/2015	4	27S5408	53W1841	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
35.22	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53790.001080/1998	4	27S5408	53W1841	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LANDEL DE MOURA
35.33	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.045796/2016	0	27S4128	53W1048	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE LAJEADO DO BUGRE
35.34	RS	LAJEADO DO BUGRE	53900.031925/2015	0	27S4132	53W1048	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUERENCIA DO LAJEADO DO BUGRE
35.46	RS	LAJEADO DO BUGRE	53000.031352/2004	19	27S4126	53W1043	ARQDEF	ASSOCIACAO LAJEADENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
35.58	RS	PINHAL	53000.054727/2006	21	27S3039	53W1254	LDE	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
35.58	RS	PINHAL	53115.001103/2021	21	27S3039	53W1254	REN	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
35.59	RS	BOM PROGRESSO	53000.008696/2008	25	27S3305	53W5199	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ACOMAP-
35.65	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.028975/2010	0	27S2146	53W2328	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO CONEXAO GOSPEL
[illegible]	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.039223/2003	19	27S2128	53W2415	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA PRINCESA DO ALTO URUGUAI - FM

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo VIZINHOS (11084316) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 135

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.68	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.027747/2013	59	27S2132	53W2402	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO SINAI
35.68	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.028266/2013	59	27S2132	53W2402	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIRIO DOS VALES
35.69	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.068073/2015	0	27S5353	53W1754	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO BENCAO FM
36.06	RS	PINHAL	53000.043850/2003	21	27S3036	53W1236	ARQDEF	ASSOCIACAO PRO-DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE PINHAL RADIO COMUNITARIA ALEGRIA FM
36.11	RS	CERRO GRANDE	53000.009955/2014	21	27S3714	53W1020	ARQPOS	ASSOCIACAO CERROGRANDENSE DE CULTURA E COMUNICACAO
36.11	RS	CERRO GRANDE	53000.040604/2003	21	27S3714	53W1020	LDD	ASSOCIACAO CERROGRANDENSE DE CULTURA E COMUNICACAO
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.057224/2011	0	27S2121	53W2347	ARQPOS	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.003786/2003	19	27S2121	53W2347	LDE	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	01250.081153/2017	19	27S2121	53W2347	EXIREN	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.15	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53900.026775/2014	19	27S2121	53W2347	ARQPOT	ASSOCIACAO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
36.18	RS	CRISTAL DO SUL	01250.003582/2019	21	27S2732	53W1441	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CRISTAL DO SUL
36.18	RS	NOVO TIRADENTES	01250.050531/2017	0	27S3350	53W1104	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO TIRADENTENSE
[illegible]	RS	CRISTAL DO SUL	53000.044273/2003	21	27S2732	53W1441	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CRISTAL DO SUL

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo VIZINHOS (11084316) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 136

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.25	RS	NOVO TIRADENTES	53000.032970/2013	0	27S3401	53W1058	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CATIVA
36.37	RS	NOVO TIRADENTES	53000.015309/2007	28	27S3347	53W1058	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRACAO
36.38	RS	NOVO TIRADENTES	53790.001149/1998	4	27S3348	53W1057	ARQDEF	SOCIEDADE AMIGOS DE TIRADENTES
36.41	RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	53900.055409/2016	0	27S5318	53W1633	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
36.76	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.012117/2004	19	27S2052	53W2409	ARQDEF	IPIRANGA FUTEBOL CLUBE
37.11	RS	CERRO GRANDE	53790.001124/1998	4	27S3646	53W0947	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
37.18	RS	CERRO GRANDE	53000.015057/2003	21	27S3629	53W0947	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO CERRO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53000.002528/2013	4	27S2221	53W4526	ARQPOS	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53000.061987/2013	4	27S2221	53W4526	RAUT	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.35	RS	TENENTE PORTELA	53790.001621/1998	4	27S2221	53W4526	LDE	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
38.39	RS	TENENTE PORTELA	53000.017799/2003	0	27S2218	53W4524	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TENENTE PORTELA
38.47	RS	TENENTE PORTELA	53000.056637/2012	4	27S2219	53W4531	ARQPOT	ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
[illegible]	RS	SAGRADA FAMÍLIA	53000.011842/2004	20	27S4231	53W0810	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESENVOLVER SAGRADENSE

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.39	RS	SEDE NOVA	53000.017802/2003	0	27S3808	53W5644	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ADECMU
40.70	RS	SEDE NOVA	53000.000028/2003	18	27S3759	53W5655	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEDENOVENSE
40.70	RS	SEDE NOVA	01250.058731/2017	18	27S3759	53W5655	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA SEDENOVENSE
41.43	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.051170/2008	0	27S1840	53W2242	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA LIRIO DOS VALES
41.63	RS	RODEIO BONITO	53000.007839/2002	19	27S2816	53W1010	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RODEIO BONITO
41.67	RS	RODEIO BONITO	53000.007838/2002	0	27S2815	53W1009	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE RODEIO BONITO
41.80	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53000.049123/2005	20	27S4714	53W5603	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SÃO VALÉRIO DO SUL
41.81	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53000.048102/2004	20	27S4717	53W5602	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.81	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	01250.026028/2020	20	27S4717	53W5602	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.88	SC	ITAPIRANGA	53000.040120/2003	0	27S2806	53W1006	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA - ACE
41.92	RS	RODEIO BONITO	53000.000238/2003	19	27S2805	53W1005	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
41.92	SC	ITAPIRANGA	53000.045677/2004	0	27S2805	53W1005	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESPERANCA - ACE
[illegible]	RS	RODEIO BONITO	53000.006525/2012	0	27S2805	53W1005	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.92	RS	RODEIO BONITO	01250.020233/2020	19	27S2805	53W1005	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA BOAS NOVAS
41.95	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53115.034319/2022	20	27S4714	53W5609	POT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
41.95	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	53115.005597/2023	20	27S4714	53W5609	POT	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIO DIFUSAO DE SAO VALERIO DO SUL
42.53	RS	SANTA CRUZ DO SUL	53000.023580/2003	0	27S4228	53W5751	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E COMUNITÁRIO DE SÃO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	53000.018593/2004	19	27S4232	53W5805	LDE	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	01250.025153/2019	19	27S4232	53W5805	REN	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
42.93	PR	ROLÂNDIA	53115.014022/2022	19	27S4232	53W5805	ARQPOS	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVO DE SAO MARTINHO
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.000098/2020	19	27S4648	53W0720	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.049665/2019	19	27S4648	53W0720	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.05	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.030069/2003	19	27S4648	53W0720	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
43.15	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.018202/2004	19	27S4645	53W0715	ARQDEF	Associação Comunitária São José das Missões
43.31	RS	TRÊS PASSOS	53900.004569/2014	18	27S2806	53W5516	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE
[illegible]	RS	TRÊS PASSOS	01250.058736/2017	18	27S2806	53W5516	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo VIZINHOS (11084316) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 139

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.31	RS	TRÊS PASSOS	53790.001013/2002	18	27S2806	53W5516	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E ALTERNATIVA TRESPASSENSE
43.69	RS	CAIÇARA	53000.022208/2003	21	27S1628	53W2556	LDE	ASSOCIACAO CAICARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.69	RS	CAIÇARA	01250.052844/2019	21	27S1628	53W2556	REN	ASSOCIACAO CAICARENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.91	RS	FREDERICO WESTPHALEN	53000.063263/2010	0	27S1736	53W2140	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOM BRUNO MALDANER
43.95	RS	VISTA GAÚCHA	53000.032153/2003	20	27S1721	53W4205	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SENTINELA GAUCHA DE VISTA GAUCHA - RS
43.97	RS	HUMAITÁ	01250.002701/2017	0	27S3359	53W5815	RAQ	RADIO COMUNITARIA DIVERSIDADE RCD
44.00	RS	HUMAITÁ	53000.025421/2003	25	27S3352	53W5814	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E EDUCATIVA DE RADIODIFUSAO "DIVERSIDADE" DE HUMAITA -RS.
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53000.062399/2005	20	27S1713	53W4209	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VISTA GAUCHA
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53900.065170/2015	0	27S1713	53W4209	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EDUCACAO DE VISTA GAUCHA
44.22	RS	VISTA GAÚCHA	53000.041135/2011	0	27S1713	53W4209	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E EDUCACAO DE VISTA GAUCHA
44.27	RS	HUMAITÁ	53000.029078/2008	33	27S3359	53W5826	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE HUMAITA
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	01250.032246/2018	94	27S1655	53W4216	EFL	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
[illegible]	RS	VISTA GAÚCHA	53115.014393/2022	94	27S1655	53W4216	ARQPOS	ASSOCIACAO CANTINA VELHA

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	53115.014393/2022	94	27S1655	53W4216	ARQPOS	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
44.81	RS	VISTA GAÚCHA	53115.033803/2022	94	27S1655	53W4216	POT	ASSOCIACAO CANTINA VELHA
45.23	RS	TRÊS PASSOS	53000.014555/2004	0	27S2712	53W5602	RAQ	ASSOCIACAO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSAO ALTERNATIVA DE TRES PASSOS RS
45.65	RS	LIBERATO SALZANO	53000.030070/2003	0	27S3615	53W0437	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAITACA DE LIBERATO SALZANO - RS
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53790.000810/2002	17	27S3612	53W0424	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53528.005166/2014	17	27S3612	53W0424	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.01	RS	LIBERATO SALZANO	53115.001946/2020	17	27S3612	53W0424	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.07	RS	LIBERATO SALZANO	53900.039610/2015	17	27S3611	53W0422	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.07	RS	LIBERATO SALZANO	53900.050327/2015	17	27S3611	53W0422	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
46.12	RS	LIBERATO SALZANO	53528.000302/1999	0	27S3600	53W0422	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENFICIENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA SALZANO
47.83	RS	NOVO XINGU	53000.052540/2008	25	27S4452	53W0343	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53790.001528/1998	4	27S2133	53W1055	LDE	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	AMETISTA DO SUL	53900.008677/2015	4	27S2133	53W1055	RAUT	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53900.042779/2016	4	27S2133	53W1055	POT	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53900.034314/2014	4	27S2133	53W1055	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	01250.065834/2019	4	27S2133	53W1055	EXIPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.10	RS	AMETISTA DO SUL	53115.023261/2021	4	27S2133	53W1055	ARQPOS	ASSOCIACAO CRISTAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53115.028071/2020	20	28S0356	53W4148	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53900.047073/2015	20	28S0356	53W4148	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.20	RS	NOVA RAMADA	53000.009414/2004	20	28S0356	53W4148	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA RAMADA
48.49	RS	NOVO XINGU	53000.012908/2003	25	27S4443	53W0316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
48.52	RS	NOVO XINGU	53000.019835/2003	0	27S4444	53W0315	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
49.51	RS	PINHEIRINHO DO VALE	53115.021510/2023	19	27S1251	53W3545	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL PINHEIRINHO DO VALE
49.55	RS	CHIAPETTA	53000.000038/2003	18	27S5516	53W5628	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA (RADCON) RADIO LIDER FREQUENCIA MODULADA FM
49.55	RS	CHIAPETTA	01250.058701/2017	18	27S5516	53W5628	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA (RADCON) RADIO LIDER FREQUENCIA MODULADA FM

as: *0*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Anexo VIZINHOS (11084316) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 142

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**, na localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 39' 22" / 53° W 32' 11", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, pois estão situadas no município de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS** (evento SEI nº 11084316) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11079172,págs.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria GM/MCOM nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11084318).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2023, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 05/09/2023, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11084322** e o código CRC **698C73C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Despacho 11084322 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 144

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data/Hora:** 18/09/2023 10:40:37

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Dois Irmãos das Missões

Município	Canal	Freqüência
Dois Irmãos das Missões	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO **Data:** 18/09/2023 **Hora:** 10:40:37

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Plano de Referência - Canal e Frequência (11118038) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 145

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:54:00 do dia 18/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg-autenticidade.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão CNDA (PP1148001) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 146

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticadigital.com.br/validar/1c6668-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Certidão CNDA (1711480061) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 147

CHECKLIST

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/PR –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11079172 **Incompleto**
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10669446
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins				Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos			025.163.370-51	Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza (xxxx) Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: Será consultado após apresentação dos documentos dos diretores

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão (sei):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

aliza ()

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Checklist 11122440 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 149

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 19/09/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11122440** e o código CRC **2E638EF2**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11122440 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 150

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 27941/2023/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.003277/2023-68. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/PR**,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I): O Requerimento de Outorga não contém a qualificação completa e assinatura dos seguintes dirigentes:

1 – Rubem Marcos Martins

2 – Angélica Bueno da Silva dos Santos

Assim, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

2.2. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – Rubem Marcos Martins

2 – Angélica Bueno da Silva dos Santos

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita como comprovante de nacionalidade.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/09/2023, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ofício 27541 (11112247) SEI 53115.005217/2023-68 / pg. 152

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11122471** e o código CRC **FD0A66F0**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ofício 27541 (11122471) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 153

Data de Envio:
20/09/2023 14:00:58

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11122471.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22454/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** , entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS**,** em virtude da publicação do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	**Descrição**	**Análise**
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 273, inciso IV	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 276.	O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 27941/2023/MCOM (11122471). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/09/2023, conforme correspondência eletrônica (11123865), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 18/12/2023, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/12/2023, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 19/12/2023, às 08:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278158** e o código CRC **203AA362**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Nota Técnica 22454 (11278158) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 156

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22454/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003277/2023-68, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** , entidade participante do Edital nº208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/01/2024, às 20:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278175** e o código CRC **C27B1455**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11278175

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37249/2023/MCOM

Brasília, 29 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003277/2023-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22454/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.

4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 02/01/2024, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11278181** e o código CRC **205CA22E**.

Anexos
Nota Técnica 22454 (11278158)
o de Decisão 2668 (11278175)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 37249 (11278181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 158
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 023.749

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	03/02/2023 18:19:49	03/02/2023 18:20:30	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher dados da empresa/01	03/02/2023 18:20:30	03/02/2023 18:23:39	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher quadro de diretores/01	03/02/2023 18:23:39	03/02/2023 18:27:55	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher documentos/01	03/02/2023 18:27:55	03/02/2023 18:35:34	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Preencher manifestações/01	03/02/2023 18:35:34	03/02/2023 18:37:36	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Revisar solicitação/01	03/02/2023 18:37:36	03/02/2023 18:38:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:00	--
Gerar processo no SEI/01	03/02/2023 18:38:41	03/02/2023 19:37:19	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Represar solicitações/01	03/02/2023 19:37:19	13/03/2023 22:57:09	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	284:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:57:09	26/04/2023 15:28:42	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	341:28:42	--
Documentação (CGOU)/01	26/04/2023 15:28:42	03/01/2024 11:14:54	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	1939:46:12	--

1 2 (1 - 10 de 11)

Tempo total consumido: 2565:15:40 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Provável Erro de Envio de correspondência pela ECOM (#1298726)

Data de Envio:
03/01/2024 11:20:04

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11278181.html
Nota_Tecnica_11278158.html
Despacho_de_Decisao_11278175.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1719/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** na localidade de **Dois Irmãos das Missões**, estado do **Rio Grande do Sul,** em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 22454/2023/SEI-MCOM (11278158), a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

> (...)
>
> O Ministério das Comunicações, em obediência ao art. 276 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 27941/2023/MCOM (11122471).
>
> O Ofício foi recebido pela Interessada, em 20/09/2023, conforme correspondência eletrônica (11123865), entretanto não consta manifestação por parte da Interessada, até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 37249/2023/MCOM (11278181), encaminhado por correspondência eletrônica (11298741) em 03/01/2024, tendo **até o dia 02/02/2024 para recorrer** nos termos art. 302 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **20/01/2024** (11325245)**,** sob o nº 53115.001670/2024-06, encaminhando os documentos cuja ausência havia acarretado sua inabilitação.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (11084318), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023:

> Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
>
> § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 15/02/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/02/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 16/02/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352390** e o código CRC **D95D73E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11352390

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1719/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.003277/2023-68, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**, entidade participante do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**, retomando-se a análise processual.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/02/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352398** e o código CRC **C6EA6144**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11352398

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3438/2024/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.003277/2023-68.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1719/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11352400** e o código CRC **F31545B3**.

Anexos:

Nota Técnica nº 1719/2024/SEI-MCOM (11352390);
Despacho de Decisão nº 171/2024 (11352398).

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11352400

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 3438 (11352400) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 165

Data de Envio:
27/02/2024 11:39:29

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11352400.html
Nota_Tecnica_11352390.html
Despacho_de_Decisao_11352398.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CHECKLIST

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Checklist 11405187 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 167

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11405181

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

7. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: 05/03/2024 - CONVORCAR PARA INSTRUÇÃO.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11404897 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 168

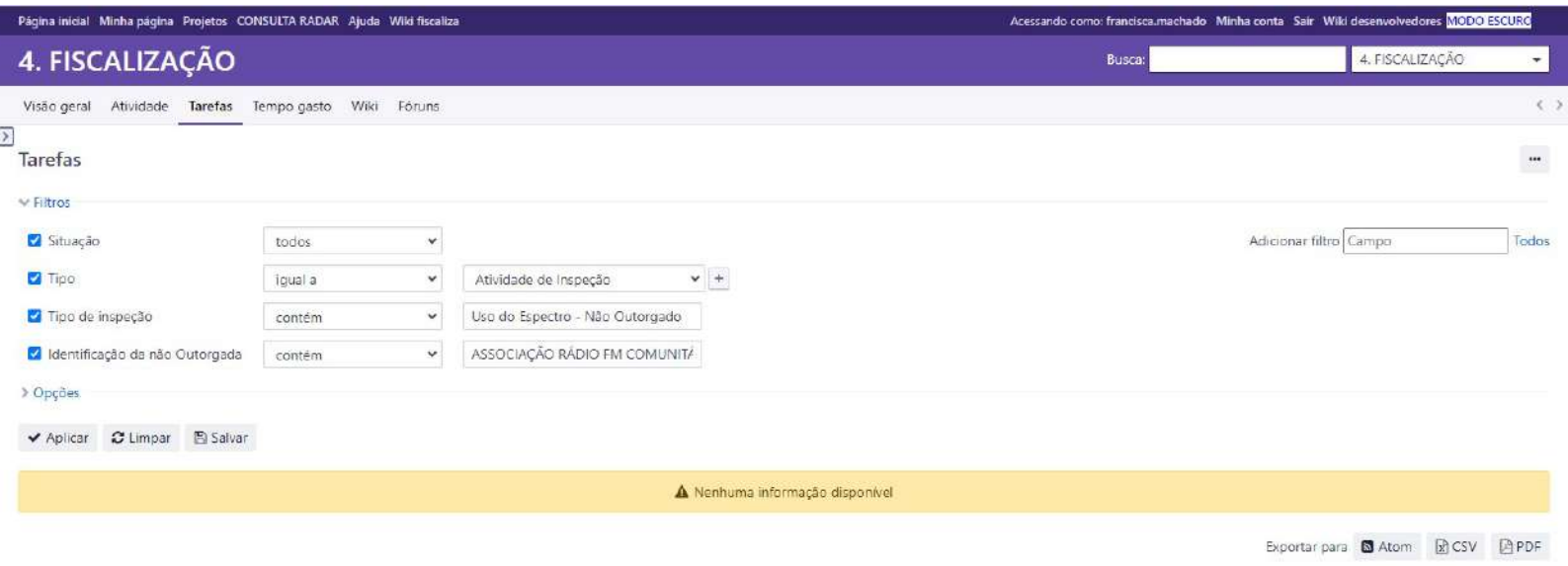
Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11404857** e o código CRC **E38394C0**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 SEI nº 11404857

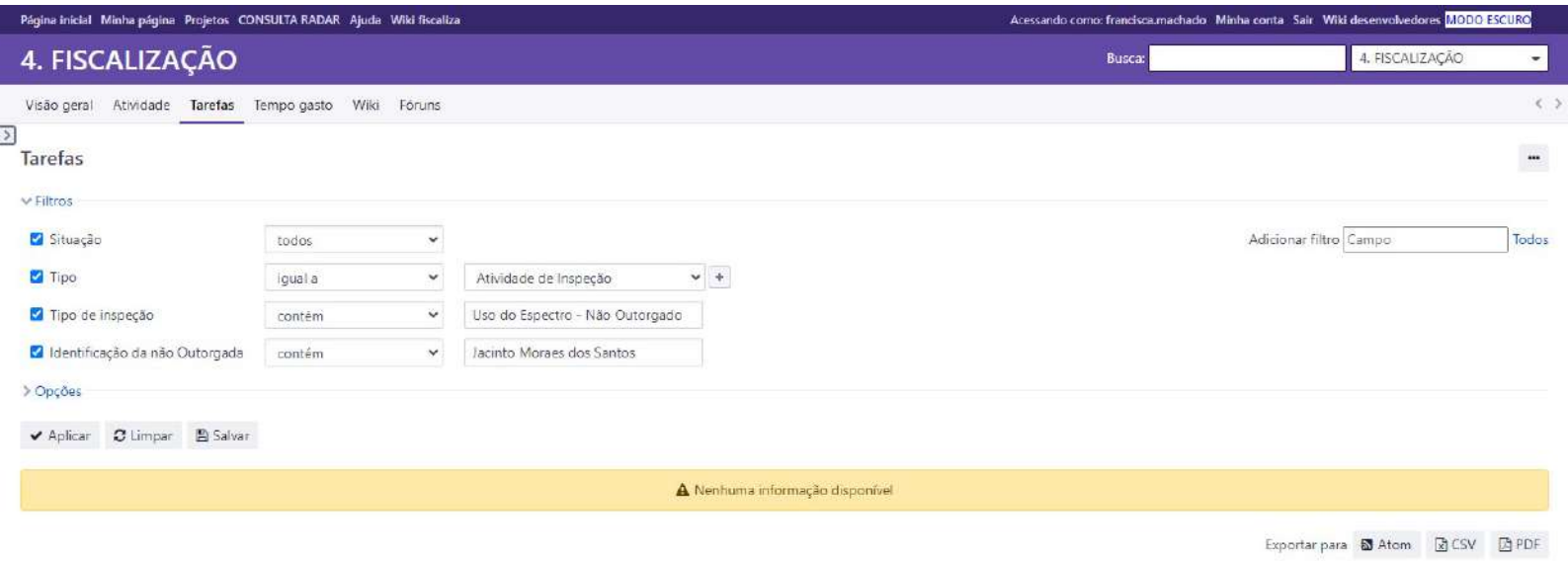
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Checklist 11404857 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 169



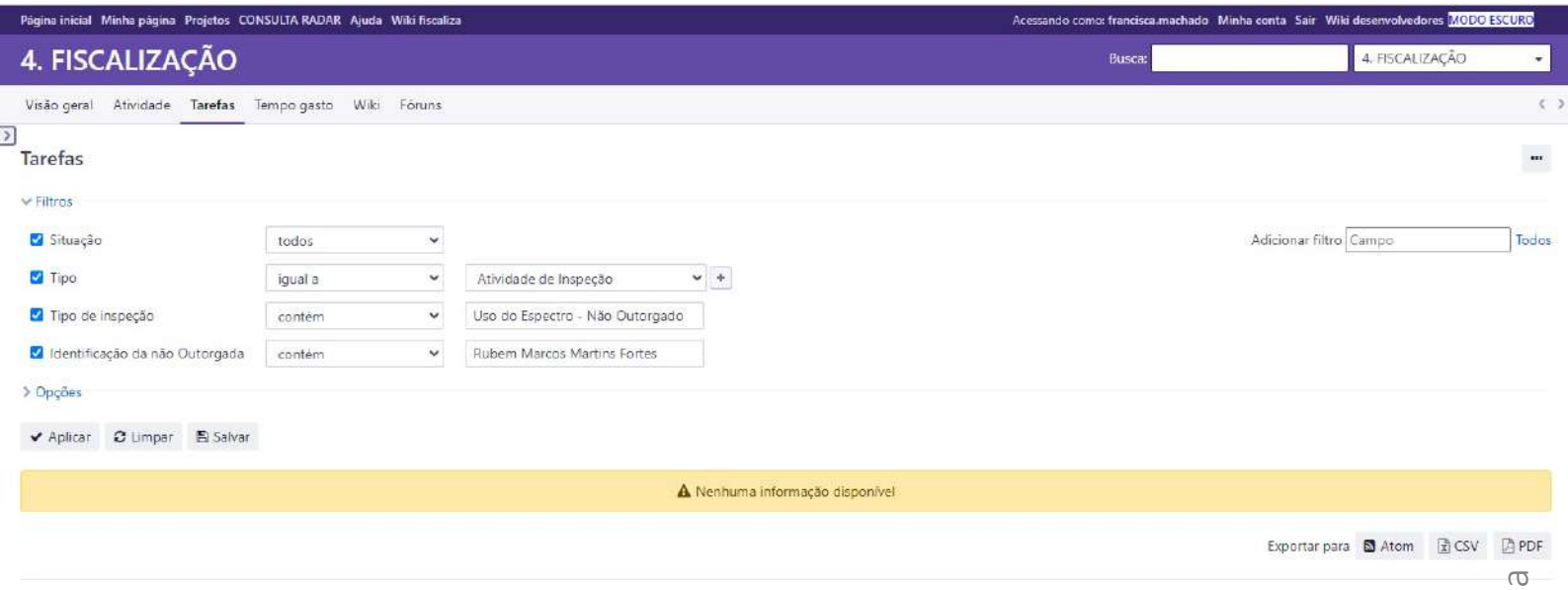
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



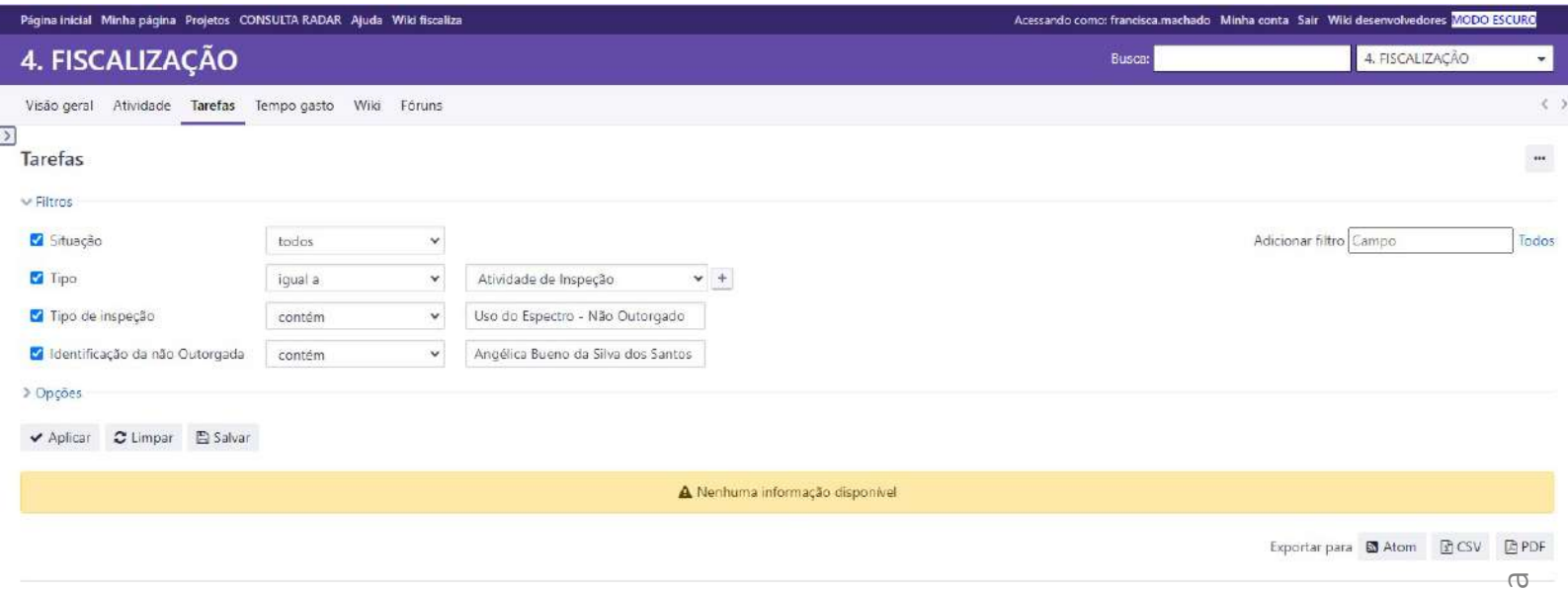
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



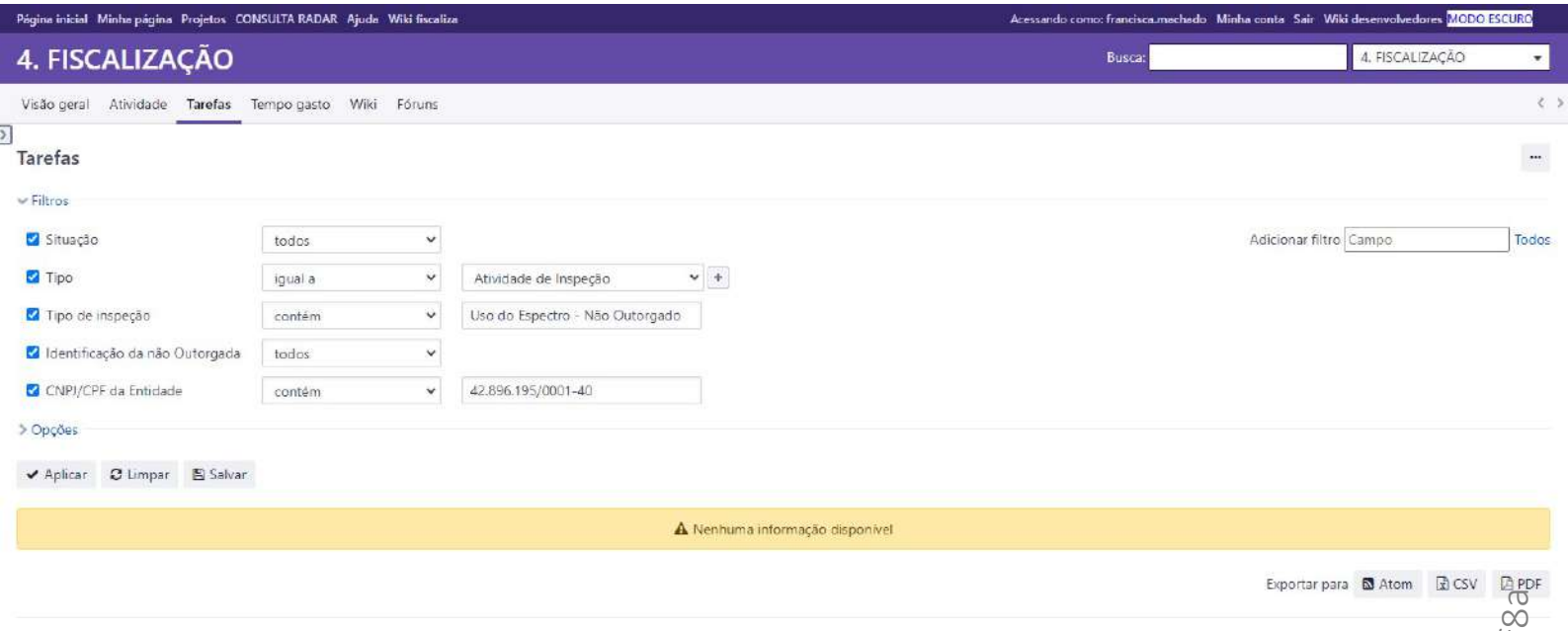
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



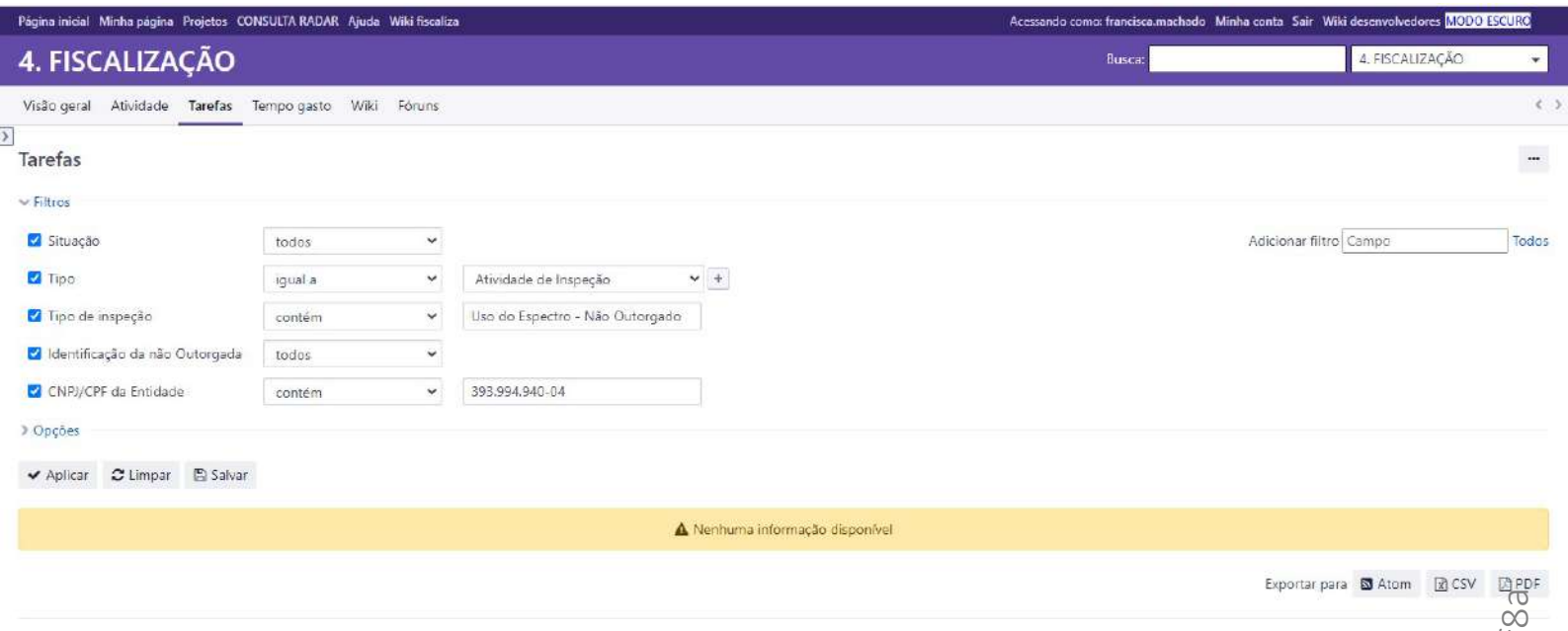
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



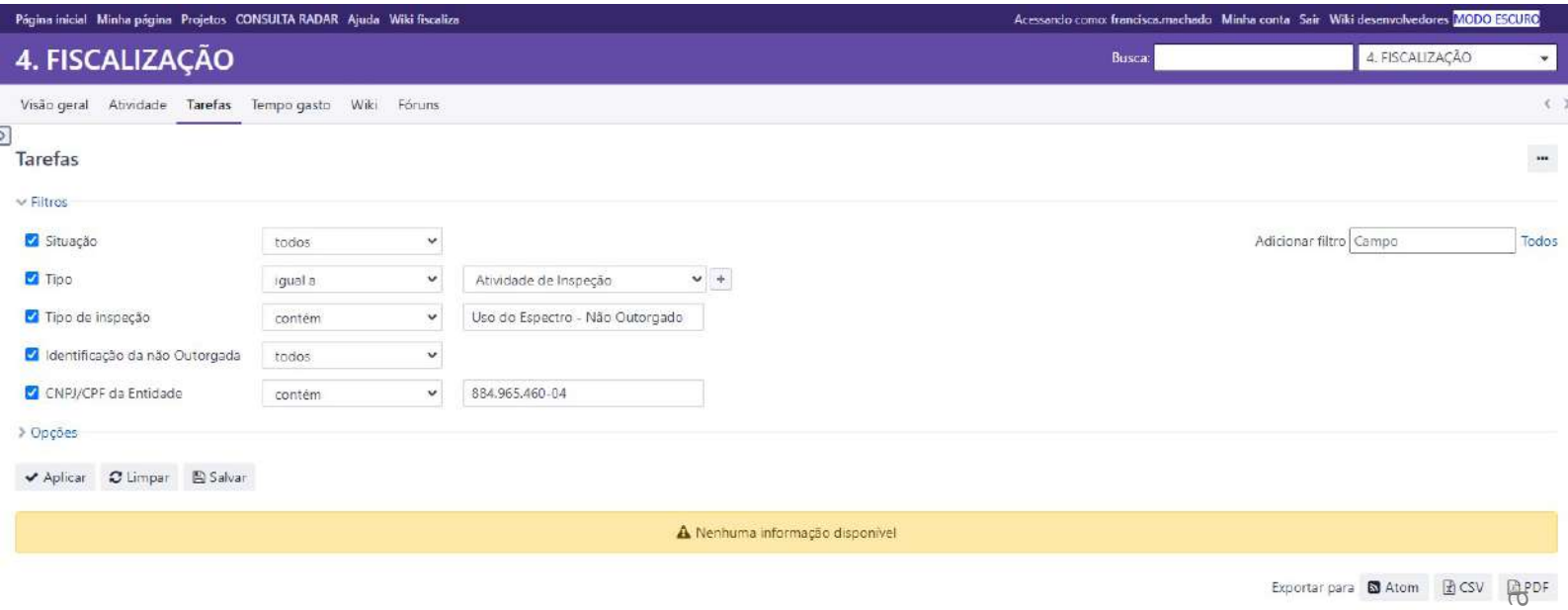
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



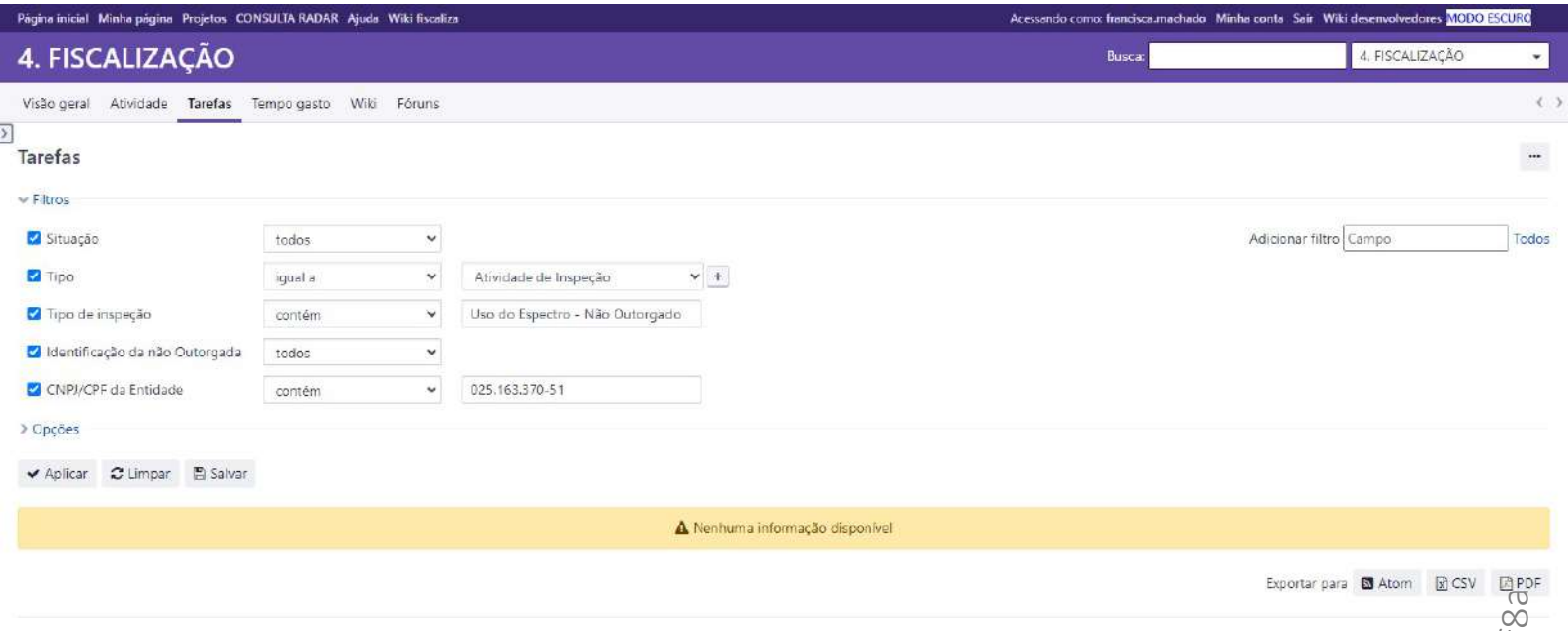
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.896.195/0001-40 **MATRIZ**		**14/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO DOIS IRMAOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIVALDINO GOMES MARTINS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIODOISIRMAOS.RS@GMAIL.COM	**(55) 9713-0675/ (55) 3748-1340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **11:53:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Consulta Certidões atualizadas (11405181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 178

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **42.896.195/0001-40**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:54:25 do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Consulta Certidões atualizadas (11405181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 179
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Imprimir Voltar

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 SEI 53115.093277/2023-68 / pg. 180

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.896.195/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA

Endereço: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS / CENTRO / ERVAL SECO / RS / 98390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513062541207101

Informação obtida em 05/03/2024 11:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://manage.fotoinformatica.com.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Consulta Certidões atualizadas (11405181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 181

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CNPJ: 42.896.195/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:50 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2024.
Código de controle da certidão: **37E0.47AE.FB08.DA91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Consulta Certidões atualizadas (11405181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.896.195/0001-40
Certidão nº: 15047216/2024
Expedição: 05/03/2024, às 11:55:33
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.896.195/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Consulta Certidões atualizadas (11405181) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003277/2023-68**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Dois Irmãos das Missões/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11405181).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11405057).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 05 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405186** e o código CRC **CA73AD71**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza (11405057)
Consulta Certidões atualizadas (11405181)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Despacho 11405186 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 185

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ' " ° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CIDADE
UF

CEP
-

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA
/ /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7784/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.003277/2023-68. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 7784 (11405288) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 190

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11405247)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da **SEDE** indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

Observação 4: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 5: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 7784 (11405288) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 191

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/03/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11405288** e o código CRC **8878D22B**.

Anexos:

- Formulário de Dados Técnicos (11405247).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ofício 7784 (11405288) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 192

Data de Envio:
06/03/2024 15:44:17

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
Oficio_11405288.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

As. Rad. FM Com. Des. a Com.

Dois Irmãos das Missões-RS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

3/13/24 2:08 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 208

Número do Processo: 531150032772023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.022484/2021	0	27S3922	53W3211	RAQ	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
0.00	RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	53115.003277/2023	208	27S3922	53W3211	EXINST	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
10.52	RS	REDENTORA	53790.001160/2002	19	27S3938	53W3835	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
10.52	RS	REDENTORA	53900.041447/2015	19	27S3938	53W3835	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VIDA NOVA
12.83	RS	ERVAL SECO	53000.056639/2012	1	27S3243	53W3000	RAUT	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
12.83	RS	ERVAL SECO	53790.001131/1998	1	27S3243	53W3000	LDE	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA ERVAL SECO.
14.48	RS	CORONEL BICACO	53900.032104/2015	0	27S4301	53W3959	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA VITORIA - ACCV
17.84	RS	CORONEL BICACO	01250.050916/2017	14	27S4302	53W4214	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53900.029648/2014	14	27S4302	53W4214	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.84	RS	CORONEL BICACO	53790.001241/2001	14	27S4302	53W4214	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA RADIO DO POVO
17.92	RS	CORONEL BICACO	53000.003787/2003	0	27S4313	53W4212	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO - RS
20.50	RS	CORONEL BICACO	53790.001314/2001	14	27S4515	53W4245	LDD	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO
[illegible]	RS	CORONEL BICACO	01250.016471/2020	14	27S4515	53W4245	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORONEL BICACO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**.
Assunto: OFÍCIO N° 7784/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11405288)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**, na localidade de **DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11417109, págs. 01 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11417109, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11417109, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11417109, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11417109, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11417109, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11417109, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11417109, pág. 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11419725 e 11419723	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11419725 e 11419723			**X**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 13/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 13/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11419730** e o código CRC **3B7EEBA4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Despacho 11419730 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 198

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.896.195/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA

Endereço: RUA VIVALDINO GOMES MARTINS / CENTRO / ERVAL SECO / RS / 98390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030521151473467593

Informação obtida em 14/03/2024 19:13:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://www.sapiens.sc.gov.br/anexar?id=471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Certidão FGTS atualizada (#7423657) SEI 5311.003277/2023-68 / pg. 199

CHECKLIST

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Checklist 11423699 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 200

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11423657

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11417109

7. Despacho Técnico: 11419730

8. Minuta de Portaria (11423655)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11423699 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 201

OBSERVAÇÕES: 14/03/2024 - O PROCESSO ESTAVA INSTRUÍDO, COM REVISÃO FINAL PRONTA, MAS LEVANTOU-SE A SUSPEITA DE PARENTESCO ENTRE JACINTO MORAES DOS SANTOS E ANGÉLICA BUENO DA SILVA DOS SANTOS.

SERÁ SOLICITADO À ENTIDADE A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE AMBOS OS DIRETORES.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 15/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423659** e o código CRC **499457D0**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 SEI nº 11423659

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11423659 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 202

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9342/2024/MCOM

Brasília, 15 de março de 2024.

Ao Senhor
JACINTO MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** (CNPJ nº 42.896.195/0001-40)
Rua Vivaldino Gomes Martins, 185, Bairro - Centro
98.385-000 – Dois Irmãos das Missões/RS

PROCESSO nº 53115.003277/2023-68. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2 EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1 . Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em razão do Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Por meio do Ofício nº 7784/2024/MCOM (11405288), recebido em 06/03/2024, por correspondência eletrônica (11408326), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 12/03/2024, por meio do protocolo nº 53115.007063/2024-41.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. . Certidão de Casamento dos diretores:

- Jacinto Moraes dos Santos.
- Angélica Bueno da Silva dos Santos

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Ofício 9342 (11424327) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 203
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/03/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11424321** e o código CRC **4B06F5A1**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11424321

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Data de Envio:
18/03/2024 15:44:21

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
escritorioheringer@hotmail.com
fragosoyasmini@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003277/2023-68

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11424321.html

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CHECKLIST

Município/UF: Dois Irmãos das Missões/RS –

Processo nº: 53115.003277/2023-68 CNPJ: 42.896.195/0001-40

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**

Nº do edital/ano: **208/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023- Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11118058)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/02/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-3 11325253
4. Estatuto Social: 10669449 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 10669450 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 10669451 para o período de 18/02/2021 a 18/02/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 04- 06 11325253
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos	045386260493 27/05/1958	Elidia Mendonça dos Santos	393.994.940-04	Não
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes	058627330426 30/09/1974	Josino de Quadros Fortes e Eunice Martins Fortes	884.965.460-04	Não
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos	101012540434 15/03/2019	Noli Oliveira da Silva e Cledí Terezinha Bueno da Silva	025.163.370-51	Não

8. Manifestações em apoio: 10669453, 10669454 e 10669456

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10669452

10. Pesquisa Anatel 11118061 e Fiscaliza 11405186

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

OBSERVAÇÕES: 19/09/2023: O Requerimento de Outorga apresentado não consta a qualificação e assinatura de todos os diretores e não foram apresentados os comprovantes de maioridade e nacionalidade do Sr. Rubem Marcos Martins e da Srª Angélica Bueno da Silva dos Santos.

EXIHAB

05/03/2024 - HABILITADA INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Checklist 11452453 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 206

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.10**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 16**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-20**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 7-8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.36**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 39 -40**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 41**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12-13**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11405181

2.2 Certidão FGTS: 11423657

2.3 Certidão PGFN : 11405181

2.4 Certidão CNDT: 11405181

2.5 Certidão CNDA:11405181

3. Consulta CEIS: 11405186

4. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11405186

5. Fiscaliza: 11405186

6. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11417109

7. Despacho Técnico: 11419730

8. Minuta de Portaria (11423655)

9. Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Checklist 11452413 SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 207

OBSERVAÇÕES: 14/03/2024 - O PROCESSO ESTAVA INSTRUÍDO, COM REVISÃO FINAL PRONTA, MAS LEVANTOU-SE A SUSPEITA DE PARENTESCO ENTRE JACINTO MORAES DOS SANTOS E ANGÉLICA BUENO DA SILVA DOS SANTOS.

SERÁ SOLICITADO À ENTIDADE A CERTIDÃO DE CASAMENTO DE AMBOS OS DIRETORES.

20/03/2024 - Entidade apresentou a certidão de casamento de ambos os diretores 11431840, NÃO há vinculação.

SERÁ DADO CONITNUIDADE NA REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/03/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11432415** e o código CRC **ABB4B2EB**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 SEI nº 11432415

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tcnara.ieg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.tenant.legal/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Nº Referencial 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (NT 4235660)

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 4/18
Parecer Referencial 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (PT423668) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 212
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiase-autenticidade-assinatura.tesouro.gov.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (1242536668) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 213

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 6/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (PT423666) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 214
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens-autenticidade-assinatura.tribunais.ia.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 8/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (PT423666) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 216
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 9/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (PT423668) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 217
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 10/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (PT423566) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 218

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.tcu.gov.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (1242409565) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 220

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (11423566) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 221

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura?chaveAcesso=471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (1242409565) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 222

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (PT423668) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 223

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 16/18
Referência: 005/2023/CONJUR-MCOM-CGU-AGU (PT423668) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 224
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.jenara.ia.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Referencial 005/2023/CONJUR-MGOM-CGU-AGU (PT423666) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 228

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.jenara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos , sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423655** e o código CRC **B4B57164**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11423655

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423658** e o código CRC **E444FBB8**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11423658

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4852/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro Coordenadas geográficas: 27°39’22”S de latitude e 53°32’11”W de longitude

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11325253
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10669449
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669450
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669451
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04- 06 11325253
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10669453 10669454 10669456
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10669452

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11417109 e Despacho Técnico 11419730
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405181
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405181
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**11423657**
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405181
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405181
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11405186
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11405186

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11419730), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11419725).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Dois Irmãos das Missões/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul , domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que lizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11405186).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11423666), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423660** e o código CRC **CBE76DE1**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11423655)

Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003277/2023-68
Interessado: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 4852 (11423660), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11444077** e o código CRC **3E6683B3**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (11423655)
Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Despacho DEP SB (11444077) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 238

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12742, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447252** e o código CRC **22D60508**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11447252

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 27 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/04/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447258** e o código CRC **F91527AA**.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Exposição de Motivos 253 Outorga RadCom (11447258) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 241

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48716/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12742/2024(11447252) e a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (11444077), encaminho a Portaria nº 12742/2024(11447252) e a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/04/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447263** e o código CRC **725F689E**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11447263

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 09/04/2024 18:21:57
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10266207
Data prevista de publicação: 10/04/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21533261	PORTARIA MCOM NA 12733.rtf	50ef7403227bff97 0e47653c936bd208	10,00	R$ 389,20
21533262	PORTARIA MCOM NA 12742.rtf	9cdee60d84c41202 a2c78b71e066f8d5	9,00	R$ 350,28
21533263	PORTARIA MCOM NA 12746.rtf	1d8728a455dd8c9b 9181d791e74d19fe	20,00	R$ 778,40
21533264	PORTARIA MCOM NA 12751.rtf	76ed652549269877 57313161c2752527	22,00	R$ 856,24
21533265	PORTARIA MCOM NA 12759.rtf	cd5e2d416501227e 5c02ac3fc9f7d862	8,00	R$ 311,36
21533266	PORTARIA MCOM NA 12760.rtf	f7a05ee933f7ab76 b7338663950f20e3	8,00	R$ 311,36
21533307	PORTARIA MCOM NA 12761.rtf	4c53c7ba088d4466 d35e793644df5626	8,00	R$ 311,36
21533308	PORTARIA MCOM NA 12763.rtf	6612108b29ec01d4 0c187a4ad6c041cd	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**93,00**	**R$ 3.619,56**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=10266207
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Comprovante Portaria n° 12742 (11466589) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 243

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.742, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.742-de-27-de-marco-de-2024-553029502
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Dois Irmãos das Missões	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE	**CNPJ:**	42.896.195/0001-40
Nome Fantasia:	RADIO DOIS IRMAOS	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS	**Número:**	185
Telefone:	(55) 97130675	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade com situao cadastral NO REGULAR na Receita Federal.		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	42896195000140	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	98385000	**Logradouro:**	RUA VIVALDINO GOMES MARTINS				
Número:	185	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Dois Irmãos das Missões	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	55 97130675				**Fax:**		

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115003277202368	**Fistel:**	50447879731
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12742	Portaria	MC	27/03/2024	10/04/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Rua 200 (RADCOM) Sem Interferências das Missões - Outorga (11487559) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 49341/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11447258)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11444077), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 253/2024 (11447258), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 10/04/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11468676** e o código CRC **C05E76BB**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11468676

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

EM nº 00324/2024 MCOM

Brasília, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13024/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003277/2023-68.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/04/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11473503** e o código CRC **B53EC04E**.

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 Documento nº 11473503

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Ofício 13024 (11473503) SEI 53115.003277/2023-68 / pg. 249

EM nº 00324/2024 MCOM

Brasília, 12 de Abril de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003277/2023-68, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 4852/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003277/2023-68.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**, em atendimento ao Edital nº 208/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Jacinto Moraes dos Santos
Diretor Administrativo: Rubem Marcos Martins Fortes
Diretora de Operações: Angélica Bueno da Silva dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro Coordenadas geográficas: 27°39’22”S de latitude e 53°32’11”W de longitude

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Vivaldino Gomes Martins, 185 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11325253
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10669449
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669450
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10669451
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 04- 06 11325253
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10669453 10669454 10669456
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10669452

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11417109 e Despacho Técnico 11419730
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11405181
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11405181
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**11423657**
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11405181
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11405181
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11405186
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11405186

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11419730), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11419725).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Dois Irmãos das Missões/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul , domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que lizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11405186).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11423666), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 20/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 22/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11423660** e o código CRC **CBE76DE1**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11423655)

Minuta de Exposição de Motivos (11423658)

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

serviço de radiodifusão comunitária.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homolog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologaautenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://novoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a
471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.742, DE 27 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003277/2023-68, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 42.896.195/0001-40, cuja sede se situa na Rua Vivaldino Gomes Martins, nº 185 - Centro, na localidade de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-12.742-de-27-de-marco-de-2024-553029502
https://inlabs.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **OUTORG/RADCOM - ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - Localidade de Irmãos das Missões/RS.**

1. Encaminho EXM 324 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 17/04/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5118824** e o código CRC **EAE2AEDC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.003277/2023-68 SUPER nº 5118824

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos 324 2024 MCOM (5118811).

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, que trata da outorga da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE - Localidade de Dois Irmãos das Missões/RS, tendo em vista que este encontra-se em análise na SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR — órgãos competentes para analisar e manifestar sobre o tema.

ERLIA APARECIDA DE FIGUEIREDO CUNHA
Coordenadora-Geral de Gestão e Processos

Documento assinado eletronicamente por **Erlia Aparecida de Figueiredo Cunha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5121003** e o código CRC **ED9354EB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.003277/2023-68

Nota SAJ - Radiodifusão nº 242 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.003277/2023-68

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.003277/2023-68, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.742/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA DESPERTANDO A COMUNIDADE**, CNPJ nº 42.896.195/0001-40, na localidade de **Dois Irmãos das Missões/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"* [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.003277/2023-68, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 17/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6429380** e o código CRC **D9069793** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 148/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.003277/2023-68.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00324/2024 MCOM, de 12 de abril de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Dois Irmãos das Missões/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00324/2024 MCOM (5118410), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.003277/2023-68, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 12.742, DE 27 DE MARÇO DE 2024 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Dois Irmãos das Missões, estado do Rio Grande do Sul, FISTEL nº 50447879731, sem direito à exclusividade, para a Associação Rádio FM Comunitária Despertando a Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 42.896.195/0001-40, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5118398), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 4852/2024/SEI-MCOM, de 27/03/2024 (5118813), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5118408). No caso em tela, apesar do Relatório do Canal constar a Situação: "*Entidade com situação não regular na Receita Federal*", registre-se que consulta à situação cadastral do CNPJ da entidade (6604799) e à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (6604843), realizada em 29/04/2025, informa que a entidade não possui pendências junto à Receita Federal do Brasil, de forma que não óbice para o prosseguimento do processo.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.896.195/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACINTO MORAES DOS SANTOS
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/03/2025** às **09:50** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 06/05/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 06/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6498679** e o código CRC **6857A6EA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.003277/2023-68 SEI nº 6498679

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.896.195/0001-40 **MATRIZ**		**14/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO DOIS IRMAOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VIVALDINO GOMES MARTINS	**185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.385-000	**CENTRO**	**DOIS IRMAOS DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RADIODOISIRMAOS.RS@GMAIL.COM	**(55) 9713-0675/ (55) 3748-1340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **10:55:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA DESPERTANDO A COMUNIDADE
CNPJ: 42.896.195/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:56 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **9CDF.B2E3.B359.3B29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio FM Comunitária Despertando a Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

53115.003277/2023-68

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 524, de 6 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 12.742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio FM Comunitária Despertando a Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675109** e o código CRC **B1DC0479** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

MENSAGEM Nº 524

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio FM Comunitária Despertando a Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 6 de maio de 2025.

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 639/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.742, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Rádio FM Comunitária Despertando a Comunidade, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676173** e o código CRC **D66F60A8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.003277/2023-68 SEI nº 6676173

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6675305) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676451** e o código CRC **3638AFA4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/471c6666-9f23-42c0-8626-4f6913d6bf8a